

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90008/2025

CONTRATANTE (UASG)

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq (364102)

OBJETO

Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e de monitoramento em regime 24x7x365, incluindo fornecimento de peças originais e materiais para a Sala Cofre, modelo Lampertz – Rittal TDR-B/M, Classe S60D – Tipo B, construída em conformidade com a norma ABNT NBR 15247, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, em Brasília-DF, além de recarga ou substituição, sob demanda, do gás FM-200, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 560.309,98 (quinhentos e sessenta mil, trezentos e nove reais e noventa e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 12/09/2025 às 10h (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
8. DOS RECURSOS.....	13
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	14
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	16
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – DADM
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA – CGLOG
SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SELIC**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025

(Processo Administrativo nº 01300.008049/2023-93)

Torna-se público que o CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq, por meio do Serviço de Compras e Licitações - SELIC, sediado no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Lote 06, Bloco H, Ed. Telemundi II, Bairro Asa Sul, CEP 70.070-010, Brasília/ DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e de monitoramento em regime 24x7x365, incluindo fornecimento de peças originais e materiais para a Sala Cofre, modelo Lampertz – Rittal TDR-B/M, Classe S60D – Tipo B, construída em conformidade com a norma ABNT NBR 15247, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, em Brasília-DF, além de recarga ou substituição, sob demanda, do gás FM-200, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 5 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015, bem

como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

- 5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:
- 5.19.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:
- 5.19.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- 5.19.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- 5.19.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

5.19.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 5.19.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

5.19.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 5.19.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 5.19.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 5.19.1.3 caso esse direito não seja exercido.

5.19.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os item 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por meio dos telefones (61) 3211-9119/(61) 3211-9110, ou pelo e-mail contratos_ti@cnpq.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.sei.cnpq.br

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.19.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao@cnpq.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Setor de Autarquias Sul (SAUS) Quadra 01, Lote 06, Bloco H, Edifício Telemundi II, Bairro Asa Sul, Brasília/DF – CEP: 70.070-010 – Serviço de Compras e Licitações – SELIC, 4º andar.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/ptbr/> e <http://www.cnpq.br/web/guest/licitacoes/> e também poderão ser lidos e/ ou obtidos no endereço Setor de Autarquias Sul (SAUS) Quadra 01, Lote 06, Bloco H, Edifício Telemundi II, Bairro Asa Sul, Brasília/DF – CEP: 70.070-010 – Serviço de Compras e Licitações – SELIC, 4º andar, nos dias úteis no horário das 9h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12. ANEXO I - Termo de Referência;

11.12.1. ANEXO I do Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar;

11.12.2. ANEXO II do Termo de Referência – Níveis Mínimos de Serviço;

11.12.3. ANEXO III do Termo de Referência – Detalhamento da Especificação do Objeto;

11.12.4. ANEXO IV do Termo de Referência – Atividades e Periodicidade de Manutenções;

- 11.12.5. ANEXO V do Termo de Referência – Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo;
- 11.12.6. ANEXO VI do Termo de Referência – Modelo do Termo de Vistoria Técnica e de Recusa;
- 11.12.7. ANEXO VII do Termo de Referência – Modelo Plano de Comunicação; e
- 11.12.8. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Brasília/DF, 28 de agosto de 2025.

Anderson Cleiton Fernandes Leite
Portaria CNPq nº 1.936/2024
Pregoeiro Oficial

Equipe de Apoio:

Marcelo Alves Castro

Victor Ferreira Dantas



CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
 Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Lote 06, Bloco H - Bairro Asa Sul - CEP 70070-010 - Brasília - DF -
 www.gov.br/cnpq
 Edifício Telemundi II

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 01300.008049/2023-93

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e de monitoramento em regime 24x7x365, incluindo fornecimento de peças originais e materiais para a Sala Cofre, modelo Lampertz – Rittal TDR-B/M, Classe S60D – Tipo B, construída em conformidade com a norma ABNT NBR 15247, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, em Brasília-DF, além de recarga ou substituição, sob demanda, do gás FM-200, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 01 - Itens da Contratação

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	PERIODICIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva em regime 24x7x365, incluindo fornecimento de peças originais e materiais para a Sala Cofre modelo Lampertz – Rittal TDR-B/M, Classe S60D – Tipo B, do CNPq, incluindo trocas e/ou substituições de peças, equipamentos e componentes	20710	Mensal	Mês	24	R\$ 18.328,86	R\$ 439.892,64
	2	Recarga ou Substituição Eventual de Gás FM-200	22390	Sob Demanda	Unidade	2	R\$ 33.109,22	R\$ 66.218,44
	3	Teste hidrostático do cilindro de Gás FM-200	22390	Sob Demanda	Unidade	1	R\$ 40.220,10	R\$ 40.220,10
	4	Abertura e fechamento na	24406	Sob Demanda	Unidade	5	R\$ 1.771,76	R\$ 8.858,80

		blindagem da célula estanque						
	5	Fornecimento e instalação de placa de piso elevado 600mm x 600mm. Conforme acabamento, características técnicas e padrão existente. (perfurada, não perfurada ou placa de vidro)	5290	Sob Demanda	Unidade	5	R\$ 1.024,00	R\$ 5.120,00
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO								R\$ 560.309,98

1.2. Os serviços dos itens **2,3,4 e 5**, são considerados de caráter eventual, não devendo ser incluídos no custo mensal do contrato. Tais serviços deverão ser realizados sob demanda conforme solicitação do CNPq através de Ordem de Serviço, e serão pagos somente quando forem comprovadamente executados pela contratada.

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por este Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O serviço é enquadrado como continuado porque deve ser prestado de forma ininterrupta, tendo em vista que é essencial para o adequado funcionamento da instituição.

1.6. A vigência plurianual mostrou-se mais vantajosa, com a qual as instituições podem se beneficiar com um planejamento mais sólido, relações comerciais mais robustas e uma operação mais estável, buscando eficiência, economia e qualidade em seus serviços.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

2.2. O ambiente seguro de alta disponibilidade do CNPq, Sala Cofre, tem como principais objetivos abarcar fisicamente os principais ativos de tecnologia do órgão, como igualmente assegurar a proteção física e lógica destes contra eventuais sinistros que possam vir a ocorrer, como incêndios, aumento extremo de temperatura, dissipação de calor, umidade, alagamento, gases corrosivos, fumaça, roubo, arrombamento, acesso indevido, sabotagem, impacto, pó, explosão, magnetismo e proteção bélica (armas de fogo). Sua infraestrutura elétrica está associada ao fornecimento de energia ininterrupto predial (no-breaks), além de possuir subsistemas como climatização de precisão, automatização no combate a incêndio e monitoramento destes componentes, possuindo uma área total de aproximadamente 31,2 m².

2.3. Dentro da Sala Cofre, existem equipamentos servidores para o processamento e o armazenamento de dados e os ativos de rede que analisam e encaminham as informações. O objetivo principal é garantir a disponibilidade dos sistemas do CNPq, certificando a continuidade dos negócios.

2.4. Devido à complexidade dos serviços, dos padrões de qualidade e segurança exigidos à proteção e preservação do incalculável patrimônio de dados e informações armazenados, bem como dos equipamentos que compõem o parque de TI, torna-se imprescindível a manutenção das características para proteção de informações e sistemas críticos de TIC, incorporando infraestrutura de alta disponibilidade, controle e monitoração do ambiente, de forma a atender os requisitos de disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade dos dados, equipamentos e serviços. O contexto apresentado impõe à Administração o dever de zelar por esses dados, o que implica a exigência de padrões que garantam a qualidade e continuidade dos serviços de TI que dependem primariamente do ambiente de Sala Cofre.

2.5. Neste sentido, o planejamento do projeto tem como objetivo a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e do monitoramento da Sala Cofre do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, de forma a promover a segurança física dos dados, garantindo a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações, elementos que constituem os pilares da segurança da informação, além de atingir melhoria na capacidade do Órgão em responder de forma rápida e adequada a incidentes de segurança que possam vir a ocorrer.

3 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A CGETI busca de forma contínua promover a inovação da infraestrutura tecnológica do CNPq, com o objetivo de garantir o alto índice de disponibilidade das aplicações e dos serviços com desempenho, qualidade e segurança, o que para a manutenção desse grau de excelência, implica na constante manutenção das Soluções de TIC já implantadas, em consonância com os avanços tecnológicos disponíveis no mercado especializado e as necessidades institucionais.

3.2. A Sala Cofre do CNPq é uma estrutura totalmente estanque, que abriga e protege o Data Center contra: fogo, calor, umidade, gases corrosivos, fumaça, água, roubo, arrombamento, acesso indevido, sabotagem, impacto, pó, explosão, magnetismo e armas de fogo. Esta sala possui um arcabouço de subsistemas que corroboram para seu perfeito funcionamento, garantindo, assim, o fornecimento de energia ininterrupto, climatização de precisão, automatização no combate a incêndio e supervisão desses componentes.

3.3. Por sua vez, o Data Center é formado pelo conjunto de equipamentos servidores destinados ao processamento de dados, ao armazenamento de informações, bem como de ativos de rede que analisam, processam e encaminham todo o tráfego de dados. O objetivo principal de um Data Center é garantir a disponibilidade dos sistemas da corporação ou dos seus clientes, permitindo, desse modo, a continuidade do negócio. Em síntese, o Data Center fornece a infraestrutura computacional necessária à sustentação das diversas atividades do Órgão, bem como dos diversos sistemas informáticos que apoiam programas de governo.

3.4. Nesse contexto, o conjunto dessas infraestruturas físicas é responsável por albergar todos os sistemas, serviços, aplicações, dispositivos de armazenamento, de segurança, de balanceamento de dados e de controle de acesso do CNPq.

3.5. Dessa forma, a necessidade de se garantir o serviço de manutenção corrobora com a importância dos itens presentes no interior da Sala Cofre deste Órgão, pois, trata-se de toda a base tecnológica do CNPq a qual sustenta políticas públicas, dados públicos e informações de interesse nacional, domínios e diversos serviços prestados à sociedade. Por se tratar de solução peculiar, os órgãos da Administração Pública não dispõem de equipe técnica que detenha os conhecimentos especializados para a execução do mencionado serviço descrito neste Termo de Referência. Assim, a partir da análise dos modelos de contratação disponíveis e levando em consideração a expertise para execução deste serviço, bem como a importância das atividades desenvolvidas pelo CNPq e a segurança da informação, a área requisitante optou pela contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico on-site, por meio de empresa que se responsabilize em fornecer a solução objeto deste instrumento que permitirá a manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e de monitoramento para a infraestrutura tecnológica de Sala Cofre e demais ambientes correlatos do CNPq, incluindo a substituição e evolução técnica de componentes.

3.6. A Sala Cofre garante a segurança, escalabilidade, disponibilidade, e maior desempenho nas atividades, desse modo, o serviço de manutenção oferece condições adequadas de forma a garantir a segurança e o bom funcionamento dos equipamentos ora presentes em seu ambiente. Importante reforçar que um programa de manutenção de infraestrutura de uma Sala Cofre tem como principal objetivo garantir a continuidade das operações, elevando a confiabilidade e integridade das informações. Este programa inclui desde a limpeza de leitos aramados, eventuais reparos e trocas de porta e painéis para garantir de estanqueidade do produto, vistorias e reparos de equipamentos e componentes elétricos, até a atualização do software de monitoramento remoto do ambiente.

3.7. Portanto em função da criticidade da solução, é fundamental que se exista um procedimento padrão a ser seguido, a utilização de peças originais, as correções, para que os ambientes garantam a proteção física auditada, adquirida na sua implantação.

3.8. A presente contratação trata de serviço de natureza continuada, conforme disposto no Art. 15º, da Instrução Normativa nº 5 de 26 de Maio de 2017, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos. Assim, tendo por base a natureza dos serviços descritos neste instrumento, as demais normas vigentes e que os serviços, independente da complexidade, são comuns, sugere-se a adoção da modalidade Pregão. Sendo que, a escolha do vencedor do certame proposto neste Termo de Referência será, portanto, por Pregão Eletrônico

do tipo Menor Preço. Entende-se, também, que a disposição em 24 meses com prorrogação para até 10 anos, proporciona à Administração vantagem no sentido de que os valores podem ser renegociados a cada renovação contratual, bem como a possibilidade de se avaliar a necessidade acerca da continuação da prestação dos serviços, por oportunidade e conveniência, nos casos de o cenário tecnológico do órgão mudar com o tempo.

3.9. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia Nacional de Governo Digital 2024-2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) 2024-2027 do CNPq, conforme demonstrado abaixo:

Tabela 02 - Alinhamento da Contratação à ENGD e PDTI

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
Objetivo 4	Ampliar a resiliência e a maturidade das estruturas tecnológicas governamentais com atenção à privacidade, proteção de dados pessoais, segurança da informação e segurança cibernética.
ALINHAMENTO AO PDTI 2024-2027	
Necessidade Geral	
NG.05	Infraestrutura e suporte operacional de TIC
ALINHAMENTO AO PLANO DE GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES 2024 (PGC)	
DFD 56/2025	Manutenção da Sala Cofre de TIC do Edifício Telemundi II.

3.10. O objeto da contratação não se aplica ao Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, por não ofertar serviços públicos digitais.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO

4.1.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- manutenção da integridade, da confiabilidade, da segurança e da operacionalidade do ambiente tecnológico seguro, garantindo assim o funcionamento das principais atividades do órgão;
- assegurar a alta disponibilidade dos recursos e serviços de TIC e a integridade física dos ativos hospedados localmente no ambiente da Sala Cofre em caso de sinistros como falta ou falha no fornecimento de energia, incêndio, magnetismo, elementos gasosos corrosivos, fumaça, macro partículas, umidade, e acesso indevido;
- eficiência das atividades de negócio que, para isso, dependam de recursos de tecnologia da informação;
- repasso aos profissionais de TI do Órgão conhecimento suficiente para a utilização adequada dos sistemas e subsistemas componentes do ambiente computacional seguro, incluindo operação, normas e procedimentos;
- manutenção do padrão de qualidade da tecnologia empregada na construção do ambiente computacional seguro, bem como a aderência às normas técnicas e certificações pertinentes.

4.1.2. O planejamento do projeto tem como objetivo a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e de monitoramento da Sala Cofre do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, de forma a promover a segurança física dos dados, garantindo a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações, elementos que constituem os pilares da segurança da informação, além de atingir melhoria na capacidade do Órgão em responder de forma rápida e adequada a incidentes de segurança que possam vir a ocorrer.

4.1.3. O serviço contratado deverá ser prestado por empresa especializada em serviços de suporte técnico on-site, 24 (vinte quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, com manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, incluindo a substituição de componentes para todos os elementos descritos neste documento e que façam parte da infraestrutura tecnológica da Sala Cofre do CNPq que sejam correlatos, bem como o monitoramento e acionamento de chamado automático para os casos de incidentes, desastres e falha grave.

4.2. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

4.2.1. A utilização de recursos profissionais qualificados para execução das demandas e atividades será necessário e exigido, buscando, assim, não apenas a prestação de um serviço de qualidade, mas também garantindo a plena continuidade e disponibilidade dos serviços de TIC.

4.2.2. Os profissionais que serão envolvidos nos serviços objetos deste estudo deverão estar capacitados nos recursos que compõem o ambiente computacional e nas tecnologias adquiridas pelo CONTRATANTE.

4.2.3. O CONTRATANTE poderá, caso considere que os profissionais indicados não apresentem o nível técnico satisfatório ou mesmo mantenham comportamento inadequado no ambiente de trabalho, a qualquer tempo, solicitar sua substituição.

4.2.4. Cabe à CONTRATADA manter, atualizar e prover as capacitações necessárias ao seu corpo técnico, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE, com o objetivo de manter a qualidade e os níveis de serviços exigidos.

4.2.5. A CONTRATADA deverá acompanhar as evoluções tecnológicas no ambiente da CONTRATANTE, mediante mudanças, adaptações e migrações de informações, bem como substituição do uso de seus sistemas, ferramentas, base de dados e base de conhecimento por outro que o CONTRATANTE venha a adotar. As evoluções no ambiente de tecnologia são dinâmicas e acontecem sempre que necessário para melhor prover os recursos ao seu público alvo.

4.3. REQUISITOS LEGAIS

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à:

1. Constituição Federal.
2. Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
3. Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
4. Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022, que Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.
5. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
6. Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta o Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.
7. Acórdão n.º 2680/2021-Plenário.
8. Acórdão n.º 1937/2024-Plenário.

4.4. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

4.4.1. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas, preventivas, evolutivas pela CONTRATADA, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades.

4.4.2. Para fins de manutenção, entende-se que:

4.4.2.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: é realizada de forma planejada e programada, visando evitar falhas antes que ocorram. Uma série de procedimentos são destinados a prevenir indisponibilidades e/ou falhas dos componentes das Sala Cofre e seus subsistemas, como inspeções regulares e serviços de manutenção em intervalos definidos. Foca na identificação e correção de possíveis problemas antes que se tornem críticos.

4.4.2.1.1. A manutenção preventiva programada será executada de acordo com cronograma elaborado pela CONTRATADA, obedecendo à periodicidade de atividades pré-estabelecida mediante acordo entre as partes. Caso

haja necessidade de ajustes no Plano de Manutenção, o mesmo deverá ser submetido à aprovação dos técnicos do CNPq.

4.4.2.1.2. Os serviços de manutenção preventiva serão prestados pela CONTRATADA com equipes técnicas no local das instalações.

4.4.2.1.3. O desligamento de qualquer equipamento deverá ser comunicado com antecedência de 7 (sete) dias e será operacionalizada a manutenção preventiva somente com a autorização por escrito do CNPq.

4.4.2.1.4. A Manutenção Preventiva deverá ser executada de segunda a sexta-feira das 8h30 às 18h00. Eventualmente, o CNPq poderá solicitar à CONTRATADA a realização nos finais de semana e/ou feriados, sem custo adicional.

4.4.2.1.5. Independente da periodicidade estabelecida para a manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços ininterruptamente, durante 24 (vinte e quatro) horas, nos 7 (sete) dias da semana, para atendimento às intervenções corretivas ou emergenciais.

4.4.2.1.6. A CONTRATADA deverá programar as manutenções preventivas de tal forma que mantenha a regularidade de tempo entre as manutenções de pelo menos 25 a 30 dias corridos.

4.4.2.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA: consiste em restabelecer componentes do sistema, equipamentos e elementos às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes eletromecânicos e eletrônicos, bem como, substituição de peças, componentes e/ou acessórios que apresentarem desgastes, defeitos ou danos, o que deverá ser atestado por meio de laudo técnico específico, assinado pelo engenheiro responsável técnico da CONTRATADA, o qual deverá conter o diagnóstico e a descrição completa da anomalia, suas causas e consequências.

4.4.2.2.1. A manutenção corretiva acontecerá sob demanda ou quando houver a necessidade identificada pela equipe de manutenção preventiva, obedecendo aos prazos de atendimento acordados a título de Nível Mínimo de Serviço (NMS) e deverá restabelecer os equipamentos afetados ao pleno funcionamento.

4.4.2.2.2. Os chamados para a manutenção corretiva serão realizados por meio de ligação telefônica, ou endereço eletrônico (e-mail), estes números de telefones e endereços eletrônicos fornecidos pela CONTRATADA devem funcionar ininterruptamente durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano.

4.4.2.2.3. Os serviços de manutenção corretiva serão prestados pela CONTRATADA com equipes técnicas próprias e no local das instalações conforme endereço indicado.

4.4.2.2.4. As equipes técnicas da CONTRATADA devem ser treinadas e capacitadas para executarem os procedimentos técnicos e operacionais referente as manutenções corretivas.

4.4.2.2.5. As quantidades de manutenções corretivas são ilimitadas, ou seja, a CONTRATADA fará tantas vezes quanto for necessário, sem ônus adicional para o CNPq.

4.4.2.2.6. Independente da quantidade ou complexidade da manutenção corretiva, a responsabilidade e o custo da mão de obra e da solução paliativa (se necessário) para a resolução do problema é da CONTRATADA, e já compõe o valor mensal, sem custo adicional ao CNPq.

4.4.2.3. MANUTENÇÃO EVOLUTIVA: Refere-se ao fornecimento de novas versões, releases corretivas e/ou atualizações evolutivas de softwares disponibilizadas durante a vigência do contrato, mesmo que haja alteração na designação do software. Para cada nova versão ou release, a CONTRATADA deverá fornecer as atualizações correspondentes, incluindo a revisão de manuais e demais documentos técnicos, além de uma nota informativa detalhando as novas funcionalidades implementadas, quando houver. Esta manutenção abrange também a implementação de novas funcionalidades relacionadas aos equipamentos. Adicionalmente, estará inclusa a renovação de chaves, licenças ou outros recursos necessários para garantir a compatibilidade com o sistema atualizado, corrigido ou evoluído.

4.4.2.3.1. A CONTRATADA deverá manter um controle dos sistemas e subsistemas da Sala Cofre do CNPq, de forma a verificar a descontinuidade pelos respectivos fabricantes, para que se possa prever as respectivas atualizações ou substituição. Esse controle deve constar do Relatório Mensal de Manutenção.

4.4.2.4. SERVIÇOS SOB DEMANDA: é executada com base em solicitações específicas ou necessidades identificadas por inspeções ou com prazos determinados, são serviços que não fazem parte do escopo das manutenções corretivas, preventivas e evolutivas. As ações são realizadas conforme a necessidade, sem um cronograma fixo. Trata-se da necessidade de troca, substituição ou realização de trabalho não previsto nas manutenções preventiva, corretiva ou evolutiva. Normalmente é utilizado para itens que tenham a previsão antecipada de fim de vida útil.

4.4.2.4.1. Os serviços previstos na modalidade SOB DEMANDA estão discriminados na tabela 01 deste Termo de Referência nos itens 2,3,4 e 5.

4.4.3. Os serviços de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e de monitoramento deverão ser prestados pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogáveis por até 10 anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021, a contar da assinatura do contrato.

4.4.3.1. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva de forma programada, dentro do horário de expediente do CNPq, devendo apresentar com antecedência cronograma de realização dos serviços, bem como eventuais mudanças de datas ou horários.

4.4.3.2. A CONTRATADA deverá realizar assistência técnica e reposição de peças, sem qualquer ônus à CONTRANTE, exceto se o serviço for caracterizado como sob demanda nos termos do contrato.

4.4.3.3. Em caso de substituição de qualquer dos componentes descritos no Termo de Referência que façam parte da infraestrutura tecnológica do CNPq, a troca deverá seguir o mesmo modelo e especificações do atual. Caso o modelo não esteja mais disponível no mercado, todos os componentes deverão ser substituídos por outros de qualidade igual ou superior, de modo a manter e preservar a padronização e estética dos elementos instalados.

4.4.3.4. A troca, integral ou parcial, de componentes será feita sem ônus para o CNPq, excetuando-se os serviços que poderão ser realizados sob demanda.

4.4.3.5. Os serviços de manutenção serão prestados na modalidade on-site, no regime 24x7x365.

4.4.3.6. A limpeza, quando das manutenções previstas neste item, deverá seguir os seguintes critérios, além dos especificados neste Termo de Referência.

4.4.3.6.1. Ser realizada com produtos e equipamentos próprios para o ambiente de Sala Cofre, para evitar o acionamento desnecessário de alarmes de incêndio ou de presença de líquidos.

4.4.3.6.2. Ser realizada, quando aplicável, obedecendo às normas de segurança quanto ao manuseio dos produtos utilizados, bem como a segurança do(s) técnico(s) responsável(is) pelo serviço.

4.4.3.7. A CONTRATADA deverá garantir, às suas custas, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções previstas neste item, por exemplo, mas não limitado a: embalagens, peças, fluidos, gases, resíduos e materiais diversos, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, conforme disposto nas normas vigentes.

4.4.3.8. Com exceção das manutenções do tipo sob demanda, todas as demais descritas no Termo de Referência deverão ocorrer às custas da CONTRATADA e sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

4.4.3.9. Quando houver a necessidade de realização de algum serviço sob demanda, quer seja por defeito no item não contemplado nas manutenções obrigatórias, quer seja por solicitação da CONTRATANTE, a execução do trabalho somente será permitida mediante relatório técnico emitido pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

4.4.3.10. Caso julgue insatisfatórias ou irrelevantes as justificativas expostas no relatório, a CONTRATANTE poderá recusar a execução do trabalho.

4.4.3.11. À exceção dos serviços sob demanda, todos os demais elementos não elencados no presente documento, mas que façam parte ou tenham relação com a solução a ser contratada, devem ser considerados para fins de manutenção pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.5. REQUISITOS TEMPORAIS

4.5.1. O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura do instrumento contratual, podendo oportuna e convenientemente ser objeto de sucessivas prorrogações, após avaliação da qualidade dos serviços prestados e com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até que seja alcançado o prazo máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.2. A reunião inicial de alinhamento com a CONTRATADA, deverá ocorrer em no máximo 10 (dez) dias úteis, posteriormente à assinatura do instrumento contratual e publicação da portaria de fiscalização do contrato.

4.5.3. A Ordem de Serviço (OS), só poderá ser emitida após a assinatura do instrumento contratual e publicação da portaria de fiscalização do contrato.

4.5.4. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos após emissão da primeira Ordem de Serviço anual, a CONTRATADA deverá fornecer um Cronograma anual pré-estabelecido para as manutenções preventivas, indicando as datas das visitas técnicas, as quais deverão ocorrer, no mínimo, mensalmente, bem como as atividades que serão desenvolvidas, respeitando as atividades e periodicidades previstas no Anexo IV deste Termo de Referência.

4.5.5. Alterações no cronograma e no período das manutenções programadas poderão ser efetivadas desde que em comum acordo entre as partes, devendo os casos conflitantes serem solucionados pelo Gestor do Contrato.

4.5.6. O prazo de atendimento aos chamados de suporte técnico deverá ser executado conforme o estabelecido no Anexo II Níveis mínimos de Serviço deste documento.

4.5.7. Os prazos destinados à resolução dos problemas são contados em tempo corrido, seja em horas ou dias, da chegada do técnico ao local de atendimento.

4.5.8. Os serviços programados deverão ser prestados, em regra, nos dias úteis, durante o horário de funcionamento do órgão de segunda a sexta-feira, no horário de 8h30 às 18h00, observados os atendimentos em cenários críticos e de urgência, mediante a abertura de chamado técnico, conforme especificado neste Termo de Referência.

4.5.9. O cronograma de todas as atividades programadas, relativas à execução do contrato, deverá ser aprovado pela CONTRATANTE, devendo atender, no mínimo, aos itens e periodicidades previstas no Anexo IV deste Termo de Referência.

4.6. REQUISITOS DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE

4.6.1. A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, bem como de todas e quaisquer metodologias, processos, políticas, programas e sistemas desenvolvidos, incluindo sua documentação, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir, utilizar, ceder, locar ou transferir a terceiros, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

4.6.2. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

4.6.3. Deve ser mantido sigilo sobre todos os ativos de informações e de processos da CONTRATADA que se refiram ao CONTRATANTE.

4.6.4. Toda informação referente à CONTRATANTE que a empresa vier a tomar conhecimento, seja como LICITANTE, durante a vistoria, ou como CONTRATADA, por necessidade de execução dos serviços ora contratados, não poderá ser divulgada a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE.

4.6.5. Os profissionais da CONTRATADA não poderão divulgar quaisquer informações a que tenham acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenham tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.6.6. Os profissionais da CONTRATADA deverão manter estrita conformidade com as Políticas e Normas de Tecnologia e Segurança da Informação em vigor na CONTRATANTE ou que vierem a ser estabelecidas no período de vigência contratual.

4.6.7. Os técnicos alocados deverão sujeitar-se a todas as formas de controle de acesso às dependências da CONTRATANTE, tal como, o uso de crachá de identificação, cadastramento no sistema de controle de acesso ao Data Center, vistoria de objetos que estejam portando etc. O fornecimento de crachás para acesso às dependências da CONTRATANTE será de responsabilidade da CONTRATANTE.

4.6.8. A CONTRATADA deverá cuidar para que todos os privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE sejam revistos, modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais sob sua responsabilidade.

4.6.9. A CONTRATADA deverá ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais de todos os artefatos, relatórios e produtos gerados ao longo do contrato, incluindo a documentação, scripts, modelos, bases de dados e o código-fonte implementado, à CONTRATANTE.

4.6.10. Qualquer equipamento da empresa CONTRATADA que venha a ser instalado nas dependências da CONTRATANTE deve ser identificado pelo uso de placas de controle patrimonial, selos de segurança etc.

4.6.11. A CONTRATADA deverá solicitar autorização prévia da CONTRATANTE antes de utilizar recursos de software que necessitem de aquisição de licença de uso, ou, antes de utilizar ferramentas cuja versão seja diferente daquelas previstas e em uso na CONTRATANTE.

4.6.12. A CONTRATADA deverá solicitar autorização prévia da CONTRATANTE antes de efetuar adição de quaisquer recursos, sejam eles microcomputadores, impressoras, dispositivos com conexão USB, pen-drives, notebooks, roteadores, switches ou outros equipamentos e dispositivos. A adição e remoção desses deverão ser solicitadas ao setor responsável, para aprovação.

4.6.13. A CONTRATADA deverá, no que couber, observar as normas de políticas de segurança deste Órgão.

4.6.14. A empresa contratada fica proibida de veicular e/ou comercializar as informações técnicas produzidas ou as que vier ter acesso e conhecimento durante a execução do contrato, salvo se houver a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

4.7. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

4.7.1. A CONTRATADA adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

4.7.1.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

4.7.1.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto n.º 48.138/2003.

4.7.1.3. Observar a Resolução CONAMA n.º 20/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

4.7.1.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

4.7.1.5. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

4.7.1.6. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.7.1.7. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

4.7.1.8. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequado, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.7.1.9. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.7.1.10. Quanto a critérios sociais, todos os profissionais da CONTRATADA que desempenharão as atividades em contato direto (físico ou virtual) com a CONTRATANTE deverão cumprir os seguintes requisitos:

4.7.1.10.1. apresentar-se vestidos de forma adequada ao ambiente de trabalho físico ou virtual, evitando-se o vestuário que caracterize o comprometimento da boa imagem institucional da CONTRATANTE ou que ofenda o senso comum de moral e bons costumes;

4.7.1.10.2. respeitar todos os servidores, funcionários e colaboradores, em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo;

4.7.1.10.3. atuar no estabelecimento da CONTRATANTE com urbanidade e cortesia;

4.7.1.10.4. quanto aos critérios ambientais, a CONTRATADA deverá cumprir os requisitos de uso racional de recursos;

4.7.1.10.5. deverá entregar os documentos solicitados na forma digital, com vistas a evitar ou reduzir o uso de papel e impressão, em atendimento ao Art. 9º da Política de Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/ 2010);

4.7.1.10.6. as configurações de hardware e software deverão ser realizadas visando alto desempenho com a utilização racional de energia, evitando-se a sobrecarga de equipamentos ou dispositivos elétricos e eletrônicos;

4.7.1.10.7. utilizar de forma eficiente o espaço de armazenamento virtual e oferecer o máximo de desempenho de processamento com o menor impacto ou comprometimento da capacidade de processamento dos recursos tecnológicos da contratante.

4.8. REQUISITOS DA ARQUITETURA TECNOLÓGICA

4.8.1. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da CONTRATANTE.

4.8.2. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela CONTRATANTE. Caso não seja autorizada, é vedado à CONTRATADA adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela CONTRATANTE.

4.8.3. O ambiente seguro de alta disponibilidade da Sala Cofre é conceituado para ser um ambiente confinado de alta segurança para proteção dos ativos de TIC e sistemas periféricos hospedados em seu interior contra: fogo e calor, gases corrosivos, fumaça, jatos de água, radiações magnéticas, falhas e interrupções de energia, e acessos indevidos.

4.8.4. A CONTRATADA obriga-se a fazer a manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica da Sala Cofre e de todos os subsistemas que ensejam a Sala.

4.8.5. Quanto as características dos sistemas, a Sala Cofre do CNPq verifica-se:

4.8.6. SALA COFRE

4.8.6.1. Compartimento estanque com características especiais para proteção de equipamentos eletrônicos e mídias magnéticas contra fogo, água, umidade, gases corrosivos, campos magnéticos e radiações, roubo, vandalismo, arrombamento e acesso indevido.

4.8.6.2. Dotada de 1 porta, sistema de iluminação interna, iluminação de emergência, 3 passagens blindadas para cabos de rede e elétrica, painel de comando da Sala Cofre, contando ainda com unidades UPS. Área física de, aproximadamente 31,2 m² de célula segura.

4.8.7. PORTA

4.8.7.1. Composta por camadas de aço e isolantes, resistente a arrombamento, com batente em toda volta, vedações e fechadura. Possui vedações que impedem a entrada de calor, água e gases corrosivos. O fechamento da porta é acionado por comando remoto e automático e possui fechadura com travamento automático.

4.8.7.2. O acionamento é eletromecânico para controle de acesso, mas totalmente livre para saída, com função anti-pânico que permite a saída da sala mesmo com a porta trancada. Para acesso em caso de contingência há acionamento mecânico por chave.

4.8.8. PISO ELEVADO

4.8.8.1. Fabricado em aço com enchimento de concreto celular e revestimento de laminado melamínico anti-estático e anti-inflamável, constituído de painéis removíveis, apoiados sobre bases ajustáveis, leitos aramados e aberturas para cabos.

4.8.8.2. Marca Aceco Floor, 10 placas perfuradas para insuflamento de ar, acabamento superficial em material computer floor, pedestais e cruzetas.

4.8.8.3. Os painéis removíveis de piso são apoiados sobre bases ajustáveis e permitem suportar o peso dos equipamentos instalados, atendendo às necessidades de cabeamento do CNPq, e permitindo o correto funcionamento de toda a infraestrutura instalada.

4.8.8.4. O interior da Sala Cofre possui piso técnico para suporte dos equipamentos, permitindo acomodação de cabeamento de força e de rede dentro de uma condição adequada para distribuição de ar condicionado. O sistema atualmente instalado proporciona acesso fácil para instalação e manutenção do cabeamento, bem como possui uma plataforma versátil e durável para ao layout atual e futuras ocupações.

4.8.8.5. O piso técnico foi construído buscando a compatibilidade visual com o utilizado nas demais instalações do Órgão, devendo manter essa característica em caso de futuras modificações, substituições e reparos.

4.8.8.6. A sala possui também 1 placa de piso de vidro com medida de 0,6 x 0,6 m.

4.8.8.7. As características do piso técnico são:

- a. os painéis são tipo "Aceco Floor" CC 1250 com dimensões de 0,6 x 0,6 m;
- b. o revestimento é laminado melamínico de 1,6 mm com capacidade dissipativa de cargas eletrostáticas dentro da norma ASTM-D257. As placas possuem cor clara com padrão mesclada que tolera danos por uso pesado. As bordas são chanfradas para proteção do canto e estética das juntas;
- c. a tolerância máxima da planicidade é 0,7 mm e da precisão dimensional 0,2 mm;
- d. a proteção antioxidante é de fosfatização através de banho de imersão e pintura à base de tinta epóxi/poliéster a pó;
- e. as placas são preenchidas com composto de argamassa especial de cimento leve mais reagentes químicos;
- f. o painel tipo perfurado possui furos com 6-8 mm de diâmetro, área livre de 25% e vazão de até 700 m³/h;
- g. carga Estática Concentrada de no mínimo 500 kg;
- h. carga Estática Distribuída de no mínimo 1600 kg/m²;
- i. carga Rolante de no mínimo 350 kg;
- j. carga de Impacto de no mínimo 45 kg;
- k. peso do Sistema de no máximo 50 kg/m².
- l. o sistema do piso é composto por painéis removíveis de aço suportados diretamente por bases ajustáveis de aço. Para distribuição adequada de ar condicionado, existem painéis perfurados que foram posicionados conforme a demanda do layout.
- m. a sustentação e o nivelamento do piso são dados por pedestais inteiramente de aço galvanizado, composto por dois componentes - base e cruzeta.
- n. a base possui uma área de apoio superior a 100 cm² de chapa com nervuras para maior resistência a torções e um dispositivo para facilitar o aterramento.
- o. a cruzeta permite o ajuste de precisão por meio de rosca auto-travante que impede desnivelamento acidental. Os painéis travam-se nas cruzetas de modo a dispensar o uso de longarinas.

- p. para pontos sujeitos a cargas extra pesadas, existem pedestais adequados para reforço com estabilidade. Há sistema específico para apoio seguro de painéis cortados ao longo do perímetro e provisão para parafusos de fixação das placas, onde necessário.
- q. aberturas para passagem de cabos são providas com proteção dos cortes para evitar danos aos cabos.
- r. suportes para leitos, quadros, unidades de climatização e etc. são integrados no sistema de piso técnico de modo a evitar obstrução no entrepiso.

4.8.9. SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DA SALA COFRE

4.8.9.1. O sistema de climatização se dá através de ar-condicionado de precisão, com alta vazão, alto teor de calor sensível, controle de umidade e filtragem eficiente. O insuflamento ocorre diretamente por baixo do piso elevado com retorno pelo ambiente via filtro na parte superior da máquina. A descarga do calor é realizada através de condensador remoto a ar. Ainda, Têm-se as características de cada um dos sítios correlacionados abaixo:

Tabela 03 - Características das unidades de climatização da Sala Cofre.

Fabricante	Equipamento	Modelo	Quantidade
LIBERT	EVAPORADORA	S23UA051V300020MX05126611	3
LIBERT	CONDENSADORA	DEC-UCR35MC	3

4.8.10. SISTEMA DE ENERGIA DA SALA COFRE

4.8.10.1. Distribuído com 2 (dois) quadros microprocessados e com disjuntores tipo plugin (QDIX e QDIY). Tomadas sob medida e cabos identificados e acomodados em leitos aramados e barra equipotencial para aterramento.

4.8.10.2. A sala cofre ainda possui os quadros QF-UTILIDADES incluindo uma chave STS monofásica de 16 A e quadro de automação PC-SC.

4.8.11. ILUMINAÇÃO DA SALA COFRE

4.8.11.1. A Sala cofre possui luminárias para lâmpadas fluorescentes; unidade autônoma de luz de emergência; alarme ótico-acústico, interno e externo, avisando acionamento da porta; eletrodutos e bases (perfis) para fixação de sistemas.

4.8.12. SISTEMA DE REDE LÓGICA

4.8.12.1. Cabeamento lógico com 130 pontos UTP categoria 6 da marca PANDUIT.

4.8.13. SISTEMA DE DETECÇÃO DE INCÊNDIO

4.8.13.1. Composto por detectores de fumaça convencionais, sistema de detecção precoce via analisador de amostras do ar ambiente, alarme sonoro, alarme visual, acionador e bloqueador do sistema de combate automático, 1 (um) cilindro de gás de combate tipo FM-200, rede de tubulação, bico(s) de aspersão e mini-central de incêndio, conforme segue:

Tabela 04 - Características do sistema de detecção precoce de incêndio

Quantidade	Equipamento	Local de Instalação
1	MICRA 25	Interior da Sala Cofre

Tabela 05 - Características do Sistema de Combate a Incêndio

Quantidade	Equipamento	Local de Instalação
1	Central de Incêndio	Parede Frontal da Sala Cofre
2	Detector de Fumaça	Teto da Sala Cofre
3	Detector de Fumaça	Entrepiso da Sala Cofre

Tabela 06 - Características do Cilindro de gás FM-200

CILINDRO	150 LB.	DATA FABRICAÇÃO	04/2010
NR. EQUIP.	AA.442631	GRUPO	5
PT.	25,2 Kgf/cm ²	CLASSE	D

PMTA.	36,0 Kgf/cm ²	CATEGORIA	V
PTH	70,0 Kgf/cm ²	DATA INSPEÇÃO	24/11/2023
VOLUME	40L	PRÓXIMA INSPEÇÃO	24/11/2028

4.8.14. SISTEMA DE MONITORAÇÃO E SUPERVISÃO REMOTA NETWATCH

4.8.14.1. Composto por 1 (uma) unidade de processamento com sensores instalados conforme configuração abaixo, 2 (duas) unidades I/O, 1 (uma) unidade de acesso, 1 (um) sensor de presença de água no entrepiso e software CMC Manager instalado em 1 (um) micro computador(es) de propriedade da CONTRATANTE, em conformidade com as quantidades e tipicidades abaixo especificadas:

Tabela 07 - Especificações do Sistemas de Monitoração e Supervisão Remotas

Tipo de Sensor	Quantidade	Local de Instalação
Temperatura	1	Acima do corredor Frio
Umidade	1	Acima do corredor Frio
Água no Entrepiso	1	No entrepiso, abaixo dos climas
Porta da Sala Aberta	1	Na porta da Sala cofre
Alerta Climatizadores	1	Climatizadores
Alerta Stratos	1	No equipamento Micra
Falha FM-200	1	Central de Incêndio
AlarmFM-200	1	Central de Incêndio

4.8.15. CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV)

4.8.15.1. Composto por câmeras, gravadores digitais de imagens e servidor.

Tabela 08 - Especificações do Sistema de CFTV

Tipo	Fabricante	Modelo	Quantidade	Local onde está Instalado
Câmera IP	BOSCH	NBC-455-21P	05	Sala Cofre/entrada sala cofre
Servidor de CFTV	N/A	N/A	01	Sala Cofre

4.8.16. CONTROLE DE ACESSO

4.8.16.1. Consiste de 1 (uma) unidade tipo BIOMÉTRICA e software de controle instalado em servidor, observadas as especificações seguintes:

Tabela 09 - Especificações do Sistema de Controle de Acesso

Tipo	Fabricante	Modelo	Local onde está Instalado
Biométrica	Control ID	-	Sala Cofre

4.9. MONITORAMENTO

4.9.1. A CONTRATADA deve prover serviço contínuo de Monitoramento da Sala Cofre no que tange à disponibilidade, ao consumo elétrico e térmico da sala, ao uso do gás, ao monitoramento via CFTV e Online, em regime de 24x7x365 com as seguintes características:

4.9.1.1. Suporte de atendimento, via chamado, através de uma Central Integrada de Monitoramento e Acionamento de Sistemas de Suporte Técnico automático, conforme especificação do Termo de Referência, observado o Plano de Comunicação, além de, no mínimo:

1. análise e geração de relatório com log de eventos;
2. deverá contar com uma equipe técnica especializada e com monitoramento em tempo real (online) dos alarmes e desvios de funcionamento da Sala Cofre;

3. deverá suportar scripts customizados da CONTRATADA, informando as ações que serão realizadas por uma equipe técnica e comunicação integrada com o CONTRATANTE, atendendo seu Plano de Escalonamento (que deverá ser desenvolvido em conjunto com a CONTRATANTE).

4.9.1.2. Conexão com a infraestrutura da CONTRANTE, podendo ser realizada via VPN a ser disponibilizada por esta, para o monitoramento da Sala Cofre e seus subsistemas, possibilitando o acionamento do sistema de suporte técnico em caso de falha ou anormalidade do ambiente contratado.

4.9.1.3. Caso a CONTRATADA opte por conexão disponibilizada pela CONTRATANTE, o monitoramento desse canal de comunicação provido deverá também ser objeto de monitoração, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.9.1.4. A CONTRATADA deverá ainda informar imediatamente à CONTRATANTE a indisponibilidade de comunicação com a infraestrutura monitorada.

4.9.1.5. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por eventuais danos causados ao CNPq caso o acesso à infraestrutura da CONTRATANTE seja usado para fins díspares senão aqueles do objeto da contratação.

4.9.1.6. Para realizar o monitoramento descrito neste documento, a CONTRATADA deverá contar com uma equipe técnica especializada com monitoramento em tempo real dos alarmes e desvios de funcionamento do Data Center. Esses serviços deverão ser executados em regime contínuo de 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano, criando assim um ambiente de visualização favorável e antecipação das ações de suporte técnico do sistema.

4.9.1.7 Mediante termos acordados com a CONTRATANTE, em caso de desastre ou falha grave dos equipamentos (Nível Mínimo de Serviços - NMS - Severidade Alta) o acionamento dos chamados técnicos deverão ser realizados de forma automática, garantindo, assim, o correto funcionamento 24x7 do ambiente.

4.9.1.8. A CONTRATADA deverá ser responsabilizada por dano físico a qualquer equipamento ou componente hospedado pela Sala Cofre, objeto deste documento, caso o dano seja acarretado pela não prestação adequada do serviço, conforme descrito neste termo de referência.

4.9.1.9. A CONTRATADA deverá encaminhar relatório completo e detalhado do Monitoramento realizado, bem como a relação dos incidentes e chamados executados no mês.

4.10. SERVIÇOS SOB DEMANDA

4.10.1. Os serviços sob demanda deverão ser realizados por solicitação da CONTRATANTE mediante Ordem de Serviços e somente serão pagos quando comprovadamente executados.

4.10.2. Os serviços sob demanda deverão ser precedidos de relatório técnico emitido pela CONTRATADA com a justificativa da necessidade de execução.

4.10.3. A CONTRATANTE poderá optar pela não execução desses serviços, caso julgue insuficientes ou desnecessárias as justificativas mencionadas em relatório emitido pela CONTRATADA.

4.10.4. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados por seus técnicos ao ambiente da Sala Cofre, inclusive aos equipamentos abrigados pela Sala Cofre, objeto deste documento, em qualquer manutenção que vier a ser realizada por ela.

4.10.5. A CONTRATADA deverá fornecer período de garantia dos serviços, itens, elementos, componentes ou peças originais de toda atividade contratada como sob demanda.

4.10.6. Se durante o período de garantia dos serviços informados no item anterior, ocorrer algum problema que cause a indisponibilidade do serviço adquirido sob demanda, a CONTRATADA deverá providenciar a solução definitiva ao evento da falha ou trocar a peça, item, elemento ou componente defeituoso caso haja mais de 3 ocorrências para o mesmo item.

4.10.7. A lista de serviços classificados na modalidade Sob demanda e que poderão ser solicitados pela CONTRATANTE está disponível no Anexo IV (Atividades e Periodicidade de Manutenções) deste Termo de Referência.

4.10.8. SERVIÇO SOB DEMANDA DE RECARGA DO FM-200

4.10.8.1. Os serviços de recarga de gás FM-200 são considerados de caráter eventual, não devendo ser incluídos no custo mensal do contrato. Tais serviços deverão ser realizados SOB DEMANDA, em decorrência de descargas provocadas pela detecção de sinistros ou em razão do vencimento da validade do gás/cilindro. Neste caso a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, relatório consubstanciado do ocorrido.

4.10.8.2. No caso de algum evento ou sinistro que venha a ocorrer no interior da sala cofre e que o sistema de gás FM-200 seja acionado, em operação de combate a incêndio, a CONTRATADA deverá efetuar, sob demanda, a recarga total do sistema e todas as demais verificações necessárias, para que o sistema de combate ao incêndio FM-200 esteja totalmente apto operar novamente.

4.10.8.3. Se o acionamento do sistema de gás FM-200 for acionado de forma acidental, comprovando-se que o seu acionamento foi fruto de falha ou de imperícia, negligência ou imprudência dos procedimentos de manutenção

executados pela equipe técnica da CONTRATADA, mas não de operação de combate a incêndio, a CONTRATADA deverá efetuar a recarga total do sistema e todas as demais verificações necessárias, às suas expensas, para que o sistema de combate ao incêndio FM-200 esteja totalmente apto a operar, sem ônus para o CNPq.

4.10.8.4. Em qualquer tipo de acionamento do sistema de gás FM-200, para fins de combate a incêndio ou por acidente, a CONTRATADA deverá fazer toda a limpeza do local (sala cofre e de seus subsistemas) para que a sala cofre opere dentro da normalidade.

4.10.8.5. O prazo de reposição do gás deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos e contados a partir da notificação de reposição a ser emitida pelo Fiscal do Contrato.

4.10.8.6. Durante o período de troca, a CONTRATADA deverá fornecer solução de combate ao incêndio provisória.

4.10.8.7. A CONTRATADA poderá solicitar à CONTRATANTE, serviço de substituição eventual do GÁS FM-200, sob demanda, em caso de necessidade comprovada por meio de relatório técnico.

4.10.8.8. O vencimento da validade do cilindro acarretará sua troca por outro de igual ou superior capacidade que atenda a todos os requisitos e especificações do atual, sendo tal ação solicitada formalmente pelo CNPq à CONTRATADA, que efetuará a troca do cilindro e a recarga do gás FM-200 no mesmo prazo do item anterior.

4.10.9. SERVIÇOS SOB DEMANDA DE ABERTURA E FECHAMENTO DE BLINDAGENS DA CÉLULA ESTANQUE

4.10.9.1. Os serviços de abertura e fechamento de blindagens da célula estanque são considerados de caráter eventual, não devendo ser incluídos no custo mensal do contrato. Tais serviços ocorrerão mediante solicitação do CNPq, a empresa contratada que deverá providenciar a abertura e o fechamento de blindagens da célula estanque para passagem de novos cabos ou tubulações.

4.10.9.2. O prazo para abertura da blindagem é de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do CNPq. Tão logo concluídos os procedimentos que necessitaram da abertura da blindagem, esta deverá ser imediatamente refeita.

4.10.10. SERVIÇOS SOB DEMANDA DE SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DE PISO

4.10.10.1. Os serviços de substituição de placa de piso são considerados de caráter eventual, não devendo ser incluídos no custo mensal do contrato. Tais serviços ocorrerão mediante solicitação do CNPq, a empresa contratada que deverá substituir placas de piso elevado (perfurada, não perfurada ou placa de vidro) que se encontram no interior da célula estanque, seja por avaria da placa original ou por necessidade de mudança no tipo da placa para adequação às novas disposições dos equipamentos e ao adequado condicionamento do ar ambiente.

4.10.10.2. O prazo para realização desse serviço será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do CNPq.

4.11. TESTES DE ESTANQUEIDADE

4.11.1. A empresa contratada deverá realizar teste de estanqueidade da sala cofre, seguindo estritamente o que preconizam as normas ASTM E779 ou NFPA 2001. Deve ser apresentado o certificado de calibração do equipamento, bem como o certificado de calibração das placas de orifício. Os certificados devem ser dos últimos 6 meses anteriores à realização do teste.

4.11.2. Nesse teste a vedação dos painéis e dos blocos de vedação deverá ser cuidadosamente verificada e testada, de modo a eliminar qualquer possibilidade de falha na vedação proporcionada por esses elementos.

4.11.3. O teste de estanqueidade deverá ser executado em duas etapas. A primeira terá o objetivo de identificar os eventuais problemas existentes e propor as ações corretivas cabíveis. A segunda terá como objetivos:

4.11.3.1. assegurar que as correções eventualmente implantadas foram efetivas;

4.11.3.2. emitir laudo técnico atestando a eficácia da blindagem aos testes realizados.

4.11.4. A empresa contratada deverá providenciar a correção de quaisquer vazamentos ou problemas que os testes vierem a acusar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para o CNPq.

4.11.5. A CONTRATADA deverá realizar um teste de estanqueidade da sala cofre com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos do término do contrato, em caso de não renovação contratual.

4.11.6. A realização do teste de estanqueidade deverá seguir conforme descrito na tabela abaixo.

Tabela 10 - Periodicidade do Teste de Estanqueidade

COMPONENTE	PROCEDIMENTOS MÍNIMOS DE MANUTENÇÃO	PERIODICIDADE
CÉLULA SEGURA	TESTE DE ESTANQUEIDADE	30 Dias corridos após a emissão da primeira Ordem de Serviço

	Anualmente, após completado 1 ano do primeiro teste
	Após quaisquer intervenções/anomalias que possam comprometer a integridade da sala cofre
	30 Dias corridos antes do término do contrato, em caso de não renovação contratual

4.12. DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E COMPONENTES

4.12.1. Caso seja necessária à substituição de peças, componentes, equipamentos e/ou insumos, estes deverão ser providenciados pela CONTRATADA.

4.12.2. Todas as peças de reposição, materiais e componentes deverão ser originais (do fabricante dos equipamentos/instalação), novas e de primeiro uso, de boa qualidade e adequadas tecnicamente para compor a solução de infraestrutura tecnológica do CNPq e seus sistemas Integrados, sendo vedado, sob qualquer justificativa, o uso de peças, componentes e suprimentos reconicionados ou usados.

4.12.3. Caso o fabricante deixe de existir ou o componente esteja indisponível para aquisição pela CONTRATADA de forma definitiva, será admitida a substituição por outro similar, devendo este último ter características iguais ou superiores ao original. Esta substituição será admitida a critério da CONTRATANTE, após avaliação das condições de uso e da compatibilidade do componente ofertado em relação ao que será substituído.

4.12.4. Tais componentes deverão possuir, no mínimo, o mesmo desempenho e as mesmas funcionalidades daqueles originalmente utilizados.

4.12.5. No caso de peças ou componentes substituídos, o período de garantia deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias corridos ou o período indicado pelo fabricante dos mesmos (o que for maior), contados da instalação das peças/componentes.

4.12.6. As peças deverão vir acompanhadas da garantia do fabricante, período em que, caso a peça apresente defeito, a CONTRATADA será responsável pela execução da garantia junto ao fabricante.

4.12.7. Caso sejam detectados problemas na realização dos serviços ou peças fornecidas, a empresa CONTRATADA deverá providenciar a correção necessária no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação pelo CNPq.

4.12.8. Para atender emergencialmente e provisoriamente às funcionalidades previstas para o CNPq, por se tratar de ações voltadas à proteção do patrimônio público, a CONTRATADA deverá disponibilizar e instalar, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, equipamento igual ou similar aos que venham a apresentar defeitos, no caso de se tratar de equipamentos referentes a climatização dos ambientes e componentes do sistemas de energia, para o caso em que a intervenção técnica para reparo e a substituição desses não tenham condições de ser restabelecidos adequadamente dentro dos prazos previstos.

4.12.9. A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, peças, materiais de consumo, mão-de-obra, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE.

4.12.10. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e por consequência a confiabilidade e disponibilidade das instalações da solução de infraestrutura tecnológica do CNPq e seus sistemas integrados.

4.12.11. As peças, materiais e componentes retirados das instalações serão de propriedade da CONTRATANTE, devendo ser catalogadas e devidamente armazenadas para posterior verificação dos fiscais, podendo estes autorizarem a CONTRATADA realizar o descarte adequado dos mesmos tão logo sejam verificados

4.12.12. Os custos referentes à substituição de peças, acessórios ou materiais, incluindo despesas, tais como mão de obra, transporte, descartes, impostos e seguros serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.12.13. Na ocasião de necessidade de troca de alguma peça, componente, equipamento ou insumo, deverá ser comprovada sua autenticidade, por meio de apresentação de nota fiscal.

4.12.14. Caso não seja possível realizar o reparo da peça, componente ou equipamento no próprio CNPq, a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes ao transporte (incluindo tributos e seguros), e será considerada fiel depositária da peça, componente ou equipamento.

4.12.15. O envio de uma peça, componente ou equipamento para outra localidade não exige a CONTRATADA do cumprimento dos prazos estabelecidos de acordo com a classificação de severidade estabelecida no anexo II - Níveis mínimos de Serviço, deste Termo de Referência.

4.12.16. Para remoção de qualquer peça, componente, equipamento ou insumo será necessária a autorização de saída emitida pelo setor de patrimônio do CNPq e anuída pelo gestor ou membro da Equipe de Fiscalização do

Contrato, a ser concedida nominalmente ao funcionário da CONTRATADA, devidamente identificado por documento de identidade oficial.

4.12.17. Caberá à CONTRATADA reparar todos os danos e prejuízos que comprovadamente sejam de sua responsabilidade, quer sejam ocasionados por materiais, equipamentos ou mão-de-obra, em toda a área envolvida na execução do objeto, bem como por erros ou falhas na execução ou administração deste contrato, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do gestor do contrato.

4.12.18. No caso de dano aos equipamentos e sistemas fornecidos e instalados por meio da solução de infraestrutura tecnológica do CNPq, a CONTRATADA deverá realizar o reparo, independente de quem o tenha causado, em razão da necessidade de disponibilidade dos serviços do CNPq, devendo ainda a CONTRATADA realizar o registro do ocorrido em relatório a ser apresentado, informando os danos causados, as condições verificadas e os fatos ocorridos para apuração das responsabilidades por parte da CONTRATANTE, possibilitando possível ressarcimento caso a responsabilidade seja atribuída a CONTRATANTE.

4.12.19. Quando devidamente constatado que o dano ao equipamento ou sistemas fornecidos por meio da Solução de Infraestrutura Tecnológica do CNPq que apresentar defeito ou perda total tiver sido gerado por membro da equipe da CONTRATADA ou em decorrência dos serviços de manutenção por ela prestados, esta deverá substituir ou corrigir o problema sem custos para a CONTRATANTE.

4.13. DA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.13.1. A CONTRATADA realizará a elaboração do Relatório Técnico e deverá incluir todas as informações das atividades desenvolvidas, com o detalhamento pormenorizado das intervenções, dados técnicos dos equipamentos, medidas do estado encontrado e deixado, imagens termográficas (infravermelho), imagens de detalhes ou partes do equipamento, gráficos de histórico de dados e gráficos de tendências, análises de dados, quantitativo de dados registrados pelo software (log), descrição dos defeitos e descrição da solução apresentada, análise conclusiva. Esta descrição não é fechada e não impede a inclusão de outros relatos que se fazem necessários e que são relevantes para o bom entendimento das atividades.

4.13.2. Os relatórios serão elaborados mensalmente para as Manutenções preventivas da sala cofre, e a qualquer tempo, para as manutenções corretivas.

4.13.3. O Relatório Técnico deverá ser assinado pelo responsável técnico, conforme as atribuições e habilitações previstas na Resolução nº 1.010/2005 CREA/CONFEA.

4.13.4. Apresentar relatórios técnicos contendo a data e hora do início e do término do serviço, bem como a identificação da ocorrência e as providências adotadas.

4.14. REQUISITOS DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO

4.14.1. A manutenção preventiva programada será executada de acordo com cronograma elaborado pela CONTRATADA, obedecendo à periodicidade de atividades pré-estabelecida mediante acordo entre as partes.

4.14.2. Havendo necessidade de redefinição do cronograma, este deverá ser devidamente justificado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil do evento.

4.14.3. As manutenções preventivas programadas que porventura implicarem na necessidade de desligamento dos servidores, switches, links etc., instalados no interior do ambiente físico seguro do Data Center deverão ser executados preferencialmente, em horários fora do expediente, podendo inclusive ocorrer em finais de semana ou feriados, a critério do CONTRATANTE.

4.14.4. Poderão ser abertos chamados técnicos de manutenção corretiva para sanar vícios detectados durante realização das atividades de manutenção preventiva, a critério do CONTRATANTE.

4.14.5. A correção de problemas nos equipamentos e componentes da Sala Cofre e seus subsistemas será de responsabilidade da prestadora de serviços, bem como todas as conexões, materiais, equipamentos, peças, acessórios e mão de obra necessários ao seu bom funcionamento.

4.14.6. O serviço contratado inclui a implementação de toda e qualquer configuração, ativação e atualização necessária ao bom funcionamento dos equipamentos e sistemas disponíveis no ambiente seguro da Sala Cofre e em seus subsistemas.

4.14.7. A atualização dos desenhos técnicos da Sala Cofre e de seus subsistemas deve ocorrer periodicamente e deve incluir todos os leiautes e projetos no formato original e em formato padrão como, por exemplo, o PDF.

4.14.8. A CONTRATADA será responsável pela remoção e transporte de peças e acessórios quando a execução do serviço comprovadamente exigir, mediante autorização escrita.

4.14.9. O serviço de manutenção será do tipo "on-site", prestado mediante deslocamento do(s) técnico(s) da CONTRATADA até o endereço onde a Sala Cofre está localizada, no prédio no **Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, Lote 1/6, Edifício Telemundi II - Asa Sul, Brasília/DF.**

4.14.10. O serviço de suporte ou manutenção corretiva será solicitado mediante a abertura de chamados via chamada telefônica local, a cobrar ou gratuitas (0800), e-mail, ou website da CONTRATADA ou à empresa autorizada, no regime de período integral (24x7 - 24 horas por dia, 7 dias por semana).

4.15. REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO

4.15.1. Considerar-se-á implantação como qualquer alteração da infraestrutura relacionada em ambiente da Sala Cofre. Todas as implantações deverão estar sob coordenação do Gestor do Contrato designado pela CONTRATANTE e em conformidade com os processos internos da CONTRATANTE.

4.15.2. A CONTRATADA deverá, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço anual, apresentar cronograma de execução dos serviços de manutenção preventiva necessárias à adequação técnica do ambiente.

4.15.3. Os serviços de manutenção preventiva programada, em regra, serão executados em horário de expediente do CNPq, ou seja, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h30 às 18h00.

4.15.4. Excepcionalmente, por solicitação do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, serão realizados no horário noturno, em finais de semana ou feriados, sem ônus para o Órgão.

4.16. REQUISITOS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO

4.16.1. As peças, componentes ou dispositivos substituídos nas instalações do ambiente seguro de alta disponibilidade do CONTRATANTE serão garantidos por no mínimo 90 (noventa) dias corridos ou o período indicado pelo fabricante dos mesmos (o que for maior). Exceções deverão ser tratadas com o CONTRATANTE.

4.16.2. O direito do CONTRATANTE à garantia técnica cessará caso a solução seja alterada pela própria CONTRATANTE ou por fornecedores que não seja a CONTRATADA responsável pelo serviço em questão.

4.16.3. A CONTRATADA deverá fornecer garantia para todos os serviços prestados.

4.16.4. A CONTRATADA também responderá pela reparação dos danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros devido aos defeitos nos serviços ocasionados em razão de ação ou omissão.

4.16.5. O prazo de garantia dos serviços, que não envolvam reposição de peças, componentes ou dispositivos, será de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual. Caso o serviço tenha que ser refeito dentro deste período, o ônus correrá por conta da CONTRATADA.

4.16.6. A CONTRATADA garantirá os serviços enquanto forem realizadas as manutenções, obrigando-se a executar quantas manutenções forem necessárias para manter os ambientes em perfeitas condições de funcionamento e operação.

4.16.7. Fica estabelecido que, caso os serviços executados apresentem qualquer defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a promover o respectivo reparo.

4.17. REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.17.1. A empresa licitante deverá apresentar prova de inscrição ou registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) dentro do prazo de validade, e que comprove atividade relacionada com o objeto da contratação, com atuação nas principais atividades de engenharia civil, elétrica e mecânica.

4.17.2. No caso de a licitante possuir CREA de outra localidade, deverá apresentar visto do CREA-DF, na assinatura do contrato, com indicação do objeto social compatível com a contratação.

4.18. REQUISITOS DE FORMAÇÃO DE EQUIPE

4.18.1. A empresa licitante deverá apresentar declaração datada e assinada por seu representante legal de que, caso se sagre vencedora do certame, no ato da assinatura do Contrato, disporá de profissional(is) com capacitação

técnico profissional para executar o objeto do Contrato.

4.18.2. O(s) profissional(is) disponibilizado(s) pela CONTRATADA deverá(ão) ser registrado(s) no CREA, mediante apresentação do original ou cópia autenticada de Atestado de Capacitação Técnica Profissional através de Certidões de Acervo Técnico (CAT) ou ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica).

4.18.3. Deverão ser comprovados os registros dos profissionais junto ao CREA-DF, ou seu visto para desempenho da atividade profissional nesta mesma localidade.

4.18.4. O dimensionamento da equipe é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser suficiente para o cumprimento integral dos requisitos mínimos de serviço exigidos neste Termo de Referência.

4.19. REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO

4.19.1. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pela CONTRATADA de Ordem de Serviço (OS) emitida pela CONTRATANTE.

4.19.2. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os serviços deverão ser prestados.

4.19.3. A metodologia de trabalho será baseada no conceito de delegação de responsabilidade, segundo o qual a contratante é responsável pela gestão e fiscalização do contrato e pelo ateste da aderência aos padrões de qualidade exigidos, e a CONTRATADA é responsável pela execução dos serviços e gestão de seus recursos humanos.

4.19.4. A CONTRATADA deverá executar os serviços seguindo os parâmetros, especificações, melhores práticas e procedimentos descritos nos normativos e recomendações das organizações padronizadoras legais do segmento do objeto contratado.

4.19.5. Os chamados para a prestação dos serviços de manutenção (exceto para as manutenções pré-programadas) deverão ser feitos através dos canais disponibilizados pela CONTRATADA.

4.19.6. Na Ordem de Serviços (OS) deve constar a identificação do colaborador que atendeu a OS, a relação dos serviços executados, o tempo inicial e final de execução dos serviços demandados.

4.19.7. A prorrogação do tempo de duração de um atendimento somente será possível mediante apresentação, pela CONTRATADA, das justificativas plausíveis, devidamente aceitas pela CONTRATANTE.

4.19.8. Solicitações poderão ser canceladas apenas nas hipóteses previstas pela CONTRATANTE e comunicadas à CONTRATADA.

4.19.9. Para identificar a conformidade dos serviços entregues pela CONTRATADA, o recebimento será classificado pelo CONTRATANTE considerando os seguintes critérios:

1. **ACEITO:** quando serviços forem recebidas definitivamente pelo fiscal requisitante mediante documentação específica definida pela CONTRATANTE.
2. **NÃO ACEITO:** quando serviços não forem recebidas definitivamente pelo fiscal requisitante mediante documentação específica definida pela CONTRATANTE.

4.19.10. Todos os serviços prestados pela Licitante vencedora deverão ser realizados nas dependências do CNPq no endereço: *Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, Lote 1/6, Edifício Telemundi II - Asa Sul, Brasília/DF.*

4.19.11. Este processo licitatório não se destina à criação ou ampliação de Sala Cofre, mas, sim, da manutenção e monitoramento daquela já existente no Órgão.

4.20. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE

4.20.1. Consonante ao Capítulo III do Decreto n.º 7.845/2012, a CONTRATADA compromete-se a manter em caráter confidencial, mesmo após eventual rescisão do contrato, todas as informações relativas a:

- I. política de segurança adotada pela CONTRATANTE e configurações de hardware e software decorrentes;
- II. processo de instalação, configuração e customização de produtos, ferramentas e equipamentos;
- III. quaisquer dados dos quais a CONTRATADA venha a ter conhecimento em decorrência da presente contratação.

4.21. VISTORIA

4.21.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, recomenda-se, apesar da não obrigatoriedade, que a licitante possa realizar vistoria nas instalações do CNPq em até 2 (dois) dias úteis antes da

abertura da licitação e agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por meio dos telefones: (61) 3211-9119 / (61) 3211-9110, ou pelo e-mail: contratos_ti@cnpq.br.

4.21.2. A vistoria deverá ser acompanhada por servidor designado para este fim, de segunda à sexta, das 9h às 17h.

4.21.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderão ser entregues informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

4.21.4. A não realização da vistoria, já que é facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.21.5. A LICITANTE deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação contidas no anexo VI deste documento.

4.22. SUSTENTABILIDADE

4.22.1. Os critérios de sustentabilidade foram descritos no item 4.7. *Requisitos sociais, ambientais e culturais.*

4.23. SUBCONTRATAÇÃO

4.23.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.24. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.24.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.24.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.24.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.24.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.24.5. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.24.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.24.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.24.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 4.24.9 deste documento.

4.24.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.24.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.24.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.24.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

4.24.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

4.24.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 4.24.10, observada a legislação que rege a matéria.

4.24.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.24.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e

avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.24.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

4.24.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.24.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.24.17. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.24.18. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

4.24.19. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

4.24.20. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.24.21. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.24.22. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

4.24.23. O contratado autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

4.24.24. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente neste Termo de Referência.

4.25. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO E/OU APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.25.1. A demanda do órgão tem como base a análise realizada no Estudo Técnico Preliminar desta contratação.

5 – PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço (OS), de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.3. Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

5.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

5.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.

5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.1.9. Permitir o acesso às dependências do CNPq dos técnicos da CONTRATADA responsáveis pela execução dos serviços.

5.1.10. Comunicar à CONTRATADA por escrito, quanto à Política de Segurança da Informação e Comunicação e suas normas complementares, para ciência e para que se responsabilize por todas as providências e deveres estabelecidos.

5.1.11. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.1.13. Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados.

5.1.14. Acompanhar o Cronograma e efetuar o recebimento de serviço, ateste de nota(s) fiscal(is), identificação e tratamento de desvios.

5.1.15. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo.

5.1.16. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto prestado em desacordo com o escopo e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.17. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.

5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.

5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso.

5.2.10. Executar fielmente o objeto, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina operacional do CNPq.

5.2.11. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo controle e planejamento de estoque e transporte próprios dos equipamentos e materiais fornecidos, independentemente de disponibilidade no mercado, de modo a cumprir os prazos fixados no Termo de Contrato, no Edital e seus anexos, cabendo aplicação de penalidades contratuais previstas em caso de descumprimentos.

5.2.12. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

5.2.13. Responsabilizar-se por conservar a fidelidade aos padrões tecnológicos existentes, preservando as características técnicas originais do ambiente da Sala Cofre do CNPq.

5.2.14. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

5.2.15. Apresentar ao CONTRATANTE a fatura/nota(s) fiscal(is) no valor autorizado da Ordem de Serviço (OS) e condições estabelecidas no contrato, apresentando-a para ateste e pagamento somente após a autorização de faturamento pelo Gestor do contrato.

- 5.2.16.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 5.2.17.** Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.
- 5.2.18.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5.2.19.** A CONTRATADA deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da CONTRATANTE ou da Fiscalização, refazendo qualquer serviço não aceito, sem ônus para a CONTRATANTE, e sem que disso resulte atraso no serviço.
- 5.2.20.** Substituir, sempre que exigido pelo CNPq e independente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina e interesse da mesma.
- 5.2.21.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 5.2.22.** Entregar o local de trabalho em perfeitas condições de higiene e uso após a execução dos serviços contratados.
- 5.2.23.** Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais utilizados nos serviços, quando verificados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes dos serviços prestados. Os serviços deverão ser refeitos com emprego de materiais aprovados pela Fiscalização.
- 5.2.24.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.2.25.** Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade dos serviços contratados.
- 5.2.26.** Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do contrato, e tenham sido definidas como confidenciais, não podendo divulgá-lo, sob qualquer pretexto.
- 5.2.27.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 5.2.28.** Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 5.2.29.** Cumprir os níveis mínimos de serviços estabelecidos neste Termo de Referência.
- 5.2.30.** Somente desativar hardware, software e qualquer outro recurso computacional relacionado à execução do objeto mediante autorização da CONTRATANTE.
- 5.2.31.** Quando no ambiente do CNPq, manter os seus prestadores de serviços sujeitos às suas normas disciplinares, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão.
- 5.2.32.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CNPq.
- 5.2.33.** Responsabilizar-se pela compra, transporte e substituição de peças, componentes ou insumos, sem gerar custos adicionais à CONTRATANTE.
- 5.2.34.** Cumprir o cronograma de visitas programadas (manutenção preventiva) definido em comum acordo com a CONTRATANTE.
- 5.2.35.** A equipe de trabalho da CONTRATADA deverá fazer uso obrigatoriamente dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPI, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais de consumo, peças de reposição, ferramentas e equipamentos, conforme indicações dos fabricantes, objetivando correta execução dos serviços.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1.1. O Modelo de Execução do Contrato deverá contemplar as condições necessárias ao fornecimento da Solução de TIC Contratada, observando a rotinas de execução dispostas nos subitens a seguir.

6.2. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **SEDE do CNPq - SAUS Q. 1, Lote 1/6, Edifício Telemundi II - Asa Sul, Brasília - DF, 70070-010.**

6.2.2. Os serviços prestados deverão ser acompanhados por colaborador ou servidor designado pela CONTRATANTE.

6.2.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

a) Manutenção preventiva: De segunda a sexta-feira, no horário de 8h30 às 18h00. O CNPq pode solicitar a realização dos serviços nos finais de semana e/ou feriados, sem custo adicional.

b) Manutenções Corretivas: Os serviços de manutenção corretiva devem funcionar ininterruptamente durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano, inclusive feriados.

c) Manutenções evolutivas e serviços sob demanda: De acordo com a abertura de chamados pela CONTRATANTE.

d) Disponibilidade: A CONTRATADA deve disponibilizar os serviços ininterruptamente, durante 24 horas por dia, nos 7 dias da semana, para atendimento às intervenções corretivas ou emergenciais.

6.3. FORMAS DE TRANSFERÊNCIA DO CONHECIMENTO

6.3.1. Visando possibilitar que a equipe técnica da CONTRATANTE possa operacionalizar adequadamente os recursos operacionais do ambiente computacional seguro, a CONTRATADA deverá prestar o repasse de conhecimentos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

6.3.2. Durante toda a execução contratual deverá ser realizada a transferência de conhecimento para a equipe do CNPq.

6.3.3. A transferência de conhecimento produzido durante a execução do contrato será implementada através do relacionamento interpessoal entre os servidores do CNPq e os profissionais da CONTRATADA, e pelo registro e compartilhamento de informações e documentos por e-mail ou sistema WEB para o controle de versões.

6.3.4. A transferência de conhecimento deverá conter todos os elementos suficientes a contemplar a necessidade de transferir à equipe do CNPq, todo o conhecimento e condições para dar continuidade aos serviços em caso de rescisão ou interrupção contratual.

6.3.5. Portanto, ao término do contrato, seja por decurso de vigência ou por rescisão antecipada, a CONTRATADA deverá promover a transição contratual com transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, capacitando, se solicitado, os técnicos do CNPq ou os da nova pessoa jurídica que continuará a execução dos serviços.

6.3.6. Por se tratar de uma prestação de serviço de manutenção onde serão apresentados problemas que deverão ser solucionados de forma efetiva, haverá a necessidade de transferência de conhecimento acerca das soluções apresentadas para definitivamente tornar o(s) equipamento(s) em pleno estado de funcionamento;

6.3.7. A transferência de conhecimento deverá ter como foco o ambiente seguro atualmente em operação na CONTRATANTE, abrangendo as rotinas e os procedimentos operacionais de todos os sistemas envolvidos, devendo contemplar, no mínimo, os seguintes tópicos:

- I. Normas e procedimentos.
- II. Operação e controle de climatização.
- III. Operação dos sistemas de detecção e combate a incêndios.
- IV. Operação do sistema de supervisão e monitoramento remoto.

6.3.8. Para que ocorra a transferência, no fechamento dos chamados técnicos, a CONTRATADA deverá apresentar em detalhes por e-mail ou sistema WEB, a solução para o problema detectado pela equipe da CONTRATADA. O envio da solução por e-mail ou sistema WEB não exime o Fornecedor da apresentação do relatório mensal de prestação dos serviços.

6.3.9. A CONTRATADA deverá ainda:

6.3.9.1. Fornecer documentos, procedimentos operacionais, estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas de internet e intranet, ou qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, que após a finalização do contrato serão de propriedade da CONTRATANTE, em caráter definitivo e irrevogável.

6.3.9.2. Fornecer e manter atualizados os manuais (no formato digital e físico), normas de procedimentos, telefones de emergência para chamadas e acionamento da equipe de manutenção corretiva.

6.3.9.3. Repassar aos profissionais de TI do Órgão conhecimento suficiente para a utilização adequada dos sistemas e subsistemas componentes do ambiente computacional seguro, incluindo operação, normas e procedimentos

6.3.10. A CONTRATADA deverá promover o repasse de conhecimentos a cada prorrogação contratual firmada, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

6.4. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.4.1. Durante os 30 (trinta) dias anteriores ao encerramento do contrato, a CONTRATADA se comprometerá a participar do processo de transição dos serviços contratados, em conjunto com a empresa sucessora e a CONTRATANTE, disponibilizando todas as informações pertinentes ao serviço de forma a permitir sua continuidade sem prejuízo ao funcionamento dos sistemas do órgão.

6.5. QUANTIDADE MÍNIMA DE SERVIÇOS PARA COMPARAÇÃO E CONTROLE

6.5.1. Conforme apresentado no Anexo IV - Atividades e Periodicidade de Manutenções, deste Termo de Referência.

6.6. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

6.6.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, os seguintes:

- a) ordem de Serviço;
- b) ata de Reunião;
- c) ofício;
- d) sistema de abertura de chamados;
- f) e-mails e Cartas;
- g) telefone;
- h) plataforma eletrônica de comunicação aderida pela CONTRATANTE (por exemplo: rocket. chat, Microsoft Teams etc).

6.6.2. O encaminhamento formal de demandas deverá ocorrer por meio do encaminhamento de Ordens de Serviço, contendo no mínimo:

- I. A definição e especificação dos serviços a serem realizados.
- II. Prazo máximo e período dos serviços a serem realizados de acordo com o Termo de Referência.
- III. A identificação dos responsáveis pela solicitação.

6.6.3. A CONTRATANTE lavrará Termo de Recebimento Provisório, declaração formal de que os serviços foram prestados, para posterior análise das conformidades de qualidade baseadas nos Critérios de Aceitação.

6.6.4. Após a conclusão dos serviços, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, declaração formal de que os serviços prestados atendem aos requisitos estabelecidos no contrato.

6.6.5. Toda a comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser sempre formal como regra, exceto em casos excepcionais que justifiquem outro canal de comunicação.

6.7. FORMAS DE PAGAMENTO

6.7.1. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

6.8. MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

6.8.1. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter

conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

6.8.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se no anexo V deste termo de referência.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.2. PREPOSTO

7.2.1. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.2.2. O CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

7.3. REUNIÃO INICIAL

7.3.1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.3.2. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

7.3.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a. Presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o seu preposto.
- b. Entrega, por parte da CONTRATADA, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência.
- c. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.

7.3.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual:

7.4. FISCALIZAÇÃO

7.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.5. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

7.5.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.5.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.6. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.6.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.6.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.7. GESTOR DE CONTRATO

7.7.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o indicador de Nível Mínimo de Serviço (NMS), conforme previsto no Anexo II deste Termo de Referência.

8.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a. não produzir os resultados acordados;
- b. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.1.3. A utilização do NMS não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.2. DO RECEBIMENTO

8.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.2.5. O fiscal requisitante do contrato realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.2.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.2.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.2.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.2.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.2.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos.

8.2.14. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na

execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.2.15. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

- a. emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- b. comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
- c. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.2.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.2.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3. PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO

8.3.1. Durante os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATANTE poderá designar colaboradores terceiros para que acompanhem a realização dos serviços nas instalações do CNPq.

8.3.2. Em caso de substituição de peças/equipamentos, no ato da entrega, o servidor responsável pela fiscalização do Contrato se certificará das condições de integridade das embalagens, notas fiscais, condições de manuseio e armazenamento, entre outros, de forma prévia às atividades de instalação e configuração, podendo recusar no todo ou em parte o produto entregue em desconformidade.

8.3.3. A CONTRATADA após a realização dos serviços de suporte técnico deverá apresentar um relatório de serviços, contendo identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do erro/defeito, técnico responsável pela solução, as providências adotadas e outras informações pertinentes.

8.3.4. Todas as atividades ocorridas na execução do objeto devem ser relacionadas e fornecidas à fiscalização do CNPq.

8.3.5. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, relatórios dos serviços prestados, em decorrência de atendimento de garantia, ou para os serviços previstos neste Termo de Referência

8.3.6. A qualidade da solução/serviço na fase de execução contratual será avaliada pela Equipe de Fiscalização do Contrato que reportarão ao gestor possíveis defeitos na solução/serviço.

8.3.7. Na fase contratual haverá o acompanhamento minucioso de todos os serviços executados pela Fiscalização do Contrato, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar as revisões finais que se fizerem necessários, e eventualmente poderá solicitar da CONTRATADA comprovação relativa ao serviço que está sendo executado.

8.3.8. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3.9. A Equipe de Fiscalização do CNPq deverá promover o registro das ações verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.3.10. Os relatórios entregues pela CONTRATADA com detalhamento dos serviços executados no mês servirão para validar o cumprimento da periodicidade de atividades de manutenção preventiva.

8.3.11. Durante a execução do objeto, o Fiscal Técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

8.4.1. Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE que notificará a CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Tabela 11 - Sanções Administrativas

ID	Ocorrência	Glosa/Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à reunião inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, multa 1% sobre o valor total do Contrato.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 5% do valor da contratação.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Multa de até 10% sobre o valor total do Contrato.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de até 5% sobre o valor total do Contrato.
7	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 5 dias úteis.	Advertência. Em caso de reincidência, multa de 1% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela CONTRATANTE, até o limite de 10 dias úteis. Após o limite de 10 dias úteis, aplicar-se-á multa de 5% do valor total do Contrato.
8	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas etc.).	A CONTRATADA será impedida de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo às penalidades de correntes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021.
9	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A CONTRATADA será impedida de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem

		prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021.
10	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A CONTRATADA será impedida de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021.
11	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da CONTRATANTE.	A CONTRATADA será impedida de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021.
12	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 5% (dois por cento) do valor total do Contrato.

8.4.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

8.4.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.4.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.4.3. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

8.4.4. Comete infração administrativa a Contratada que:

8.4.4.1. não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.4.4.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.4.4.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.4.4.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

8.4.4.5. cometer fraude fiscal.

8.4.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.4.5.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

8.4.5.2. Multa, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas moderadas ou graves, assim entendidas aquelas que acarretam prejuízos para o serviço contratado.

8.4.5.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.4.5.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

8.4.5.5. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

8.4.5.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

8.4.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021 e, subsidiariamente, a Lei n.º 9.784, de 1999.

8.4.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

8.4.8. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.4.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.4.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.4.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.5. LIQUIDAÇÃO

8.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.5.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

8.5.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

8.5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.5.9. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.6. PRAZO DE PAGAMENTO

8.6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.6.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI de correção monetária.

8.7. FORMA DE PAGAMENTO

8.7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.8. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

8.8.1. Não se aplica para essa contratação.

8.9. CESSÃO DE CRÉDITO

8.9.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.9.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do CONTRATANTE.

8.9.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.9.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.9.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).

8.9.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por grupo.

9.1.2. Apesar da existência de itens de execução eventual, optou-se pela estruturação do objeto em grupo único, uma vez que os serviços descritos no Termo de Referência referem-se à infraestrutura crítica e integrada da sala cofre, cujo funcionamento depende de ações coordenadas sobre diversos subsistemas, tais como: climatização de precisão, detecção e combate a incêndio, controle de acesso físico, sistemas de alarme e monitoramento técnico.

9.1.3. A separação desses itens comprometeria a unidade técnica e a responsabilidade integral pela operação e manutenção da sala cofre, podendo acarretar riscos operacionais, conflitos de responsabilidade entre fornecedores distintos e aumento do ônus administrativo decorrente da gestão de múltiplos contratos. A fragmentação dos serviços, inclusive os prestados sob demanda, não se mostra técnica nem economicamente vantajosa, tendo em vista que:

1. Os serviços são complementares e executados sobre o mesmo ambiente físico;
2. A manutenção conjunta promove maior eficiência operacional e sinergia técnica;
3. A contratação global evita duplicidade de deslocamentos, mobilização de equipes e contratos administrativos;
4. A vantajosidade da licitação é potencializada com a negociação unificada de preços e garantias.

9.1.4. Os serviços sob demanda não constituem objetos autônomos, mas sim atividades complementares à manutenção contínua da sala cofre, devendo, portanto, ser considerados parte da solução integrada de suporte à infraestrutura crítica de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

9.2. REGIME DE EXECUÇÃO

9.2.1. O regime de execução do contrato será por preço global.

9.3. DA APLICAÇÃO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

9.3.1. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

9.4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.5.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.5.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.5.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.5.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.5.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.5.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.5.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.5.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.5.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda ou *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos ou *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

9.7.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

9.7.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.7.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.7.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.7.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.7.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.7.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped

9.7.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.7.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.7.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.8.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.8.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.8.3. Registro ou prova de inscrição válido(a) da pessoa jurídica licitante e dos Responsáveis Técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

9.8.4. Caso a certidão ou registro da pessoa jurídica e dos Responsáveis Técnicos seja emitida em CREA diferente do Estado de execução do contrato, em sendo vencedora do certame, deverá providenciar o visto no conselho local, até 30 dias após a assinatura do contrato.

9.8.5. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando de forma satisfatória a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/substituição de componentes, em ambiente seguro de Sala Cofre construída em conformidade com a norma NBR 15.247 ou ECB-S (European Certification Body) EN 1047-2, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

9.8.6. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado, contendo razão social, endereço, CNPJ, e-mail e telefone da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação do declarante e manifestação acerca da qualidade do serviço prestado. Caso estes requisitos não sejam atendidos, impossibilitando ao CNPq efetuar diligência que julgar necessária, os atestados não serão considerados.

9.8.7. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.8.8. Para fins de compatibilidade o(s) Atestados de Capacidade Técnica deverá(ão) comprovar a prestação de serviços de manutenção em Sala Cofre, com as seguintes características mínimas:

9.8.8.1. Subsistema de célula segura: Manutenção em célula estanque com paredes ou painéis e portas corta-fogo.

9.8.8.2. Subsistema de piso elevado: Manutenção em piso elevado de sala cofre.

9.8.8.3. Subsistema das instalações elétricas: Manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica em sistemas de energia elétrica em sala cofre.

9.8.8.4. Subsistema de climatização de precisão: Manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica em sistema de climatização de precisão em sala cofre.

9.8.8.5. Subsistema de detecção precoce e supressão de incêndio: Manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica em sistema de detecção, alarme e combate a incêndio com utilização de gás tipo FM 200 ou similar.

9.8.8.6. Subsistema de automação, controle de acesso e CFTV: Manutenção em sistema de CFTV, controle de acesso e equipamentos complementares.

9.8.8.7. Execução de Teste de estanqueidade conforme norma ASTM E 779 e/ou NFPA 2001 em Sala Cofre construída em conformidade com a norma NBR 15.247 ou ECB-S (European Certification Body) EN 1047-2.

9.8.8.8. A licitante poderá apresentar mais de um Atestado de Capacidade Técnica, desde que os períodos informados demonstrem concomitância de execução dos serviços.

9.8.9. Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, que comprove ter o(s) Responsável(is) Técnico(s), desempenhado atividade compatível em características e quantidades de acordo com o objeto desta licitação.

9.8.9.1. O(s) Responsável(is) Técnico(s) deverá(ão) possuir o(s) seguinte(s) título(s) profissional(is): Engenharia Elétrica ou Engenharia de Controle de Automação ou Engenharia Mecânica ou Engenharia Civil.

9.8.9.2. A(s) Certidões de Acervo Técnico (CAT) deverá(ão) apresentar a mesma compatibilidade definida no item 9.8.8 e seus subitens.

9.8.9.3. A licitante poderá apresentar mais de uma Certidão de Acervo Técnico, desde que os períodos informados demonstrem concomitância de execução dos serviços por grupo.

9.8.10. Comprovação de vínculo da licitante com o(s) Responsável(is) Técnico(s). A comprovação será feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.8.10.1. apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de ser sócio proprietário da empresa licitante, ou;

9.8.10.2. apresentação de Registro do Profissional junto ao CREA da Empresa, ou;

9.8.10.3. contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

9.8.11. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

9.8.12. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.8.13. No caso de atestados emitidos por empresas privadas, não serão aceitos aqueles emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

9.8.14. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

9.8.15. A documentação apresentada será objeto de diligência, a critério da CONTRATANTE, para verificação de autenticidade de seu conteúdo.

9.8.16. Encontrada divergência entre o especificado na documentação e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

9.8.17. A habilidade, capacidade e aptidão para a prestação dos serviços também é comprovada por meio da apresentação de certificados emitidos pelas entidades credenciadas junto ao Inmetro ou de equivalentes certificados para a comprovação da capacidade técnica operacional com o intuito de garantir tanto a necessária competitividade para a subsequente contratação dos aludidos serviços de manutenção quanto as cautelas e as salvaguardas estritamente necessárias para mitigar os riscos de manutenção na sala cofre.

9.8.18. Deverá ainda ser apresentado o Certificado de cadastramento da empresa junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, referente aos serviços de manutenção de sistemas de prevenção contra incêndio e pânico.

10 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa de custo mensal é de **R\$ 18.328,86 (dezoito mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos)** totalizando um custo total estimado de **R\$ 439.892,64 (quatrocentos e trinta e nove mil oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos)** para o período de 24 (vinte e quatro) meses, para o item 1 (serviços de manutenção da Sala Cofre).

10.2. A estimativa dos custos dos itens **2,3,4 e 5** contratados **SOB DEMANDA** é de **R\$ 120.417,34 (cento e vinte mil quatrocentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos)** para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

10.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 560.309,98 (quinhentos e sessenta mil trezentos e nove reais e noventa e oito centavos)**, para o período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme a tabela abaixo.

Tabela 12 - Custo Estimado da Contratação

CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						
Item	Especificação	Quantidade	Periodicidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e de monitoramento em regime 24x7x365, incluindo fornecimento de peças originais e materiais para a Sala Cofre modelo Lampertz – Rittal TDR-B/M, Classe S60D – Tipo B, do CNPq, incluindo trocas e/ou substituições de peças, equipamentos e componentes	24	Mensal	Mês	R\$ 18.328,86	R\$ 439.892,64
2	Recarga ou Substituição Eventual de Gás FM-200	2	Sob Demanda	Unidade	R\$ 33.109,22	R\$ 66.218,44
3	Teste hidrostático do cilindro de Gás FM-200	1	Sob Demanda	Unidade	R\$ 40.220,10	R\$ 40.220,10
4	Abertura e fechamento na blindagem da célula estanque	5	Sob Demanda	Unidade	R\$ 1.771,76	R\$ 8.858,80

5	Fornecimento e instalação de placa de piso elevado 600mm x 600mm. Conforme acabamento, características técnicas e padrão existente. (perfurada, não perfurada ou placa de vidro)	5	Sob Demanda	Unidade	R\$ 1.024,00	R\$ 5.120,00
TOTAL						R\$ 560.309,98

10.4. Os serviços dos itens **2, 3, 4 e 5**, são considerados de caráter eventual, não devendo ser incluídos no custo mensal do contrato. Tais serviços deverão ser realizados **SOB DEMANDA** conforme solicitação do CNPq através de Ordem de Serviço, e serão pagos somente quando forem comprovadamente executados pela contratada.

10.5. A disposição em 24 (vinte e quatro) meses com prorrogação por até 10 anos, proporciona à Administração vantagem no sentido de que os valores podem ser renegociados a cada renovação contratual, bem como a possibilidade de se avaliar a necessidade acerca da continuação da prestação dos serviços, por oportunidade e conveniência, nos casos de o cenário tecnológico do órgão mudar com o tempo.

10.6. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre CONTRATANTE e CONTRATADA, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **AÇÃO:** 2000
- **PTRES:** 173704
- **FONTE DE RECURSOS:** 1000000000
- **NATUREZA DA DESPESA:** 339040
- **PI-PLANO INTERNO:** 20000234012

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Tabela 13 - Cronograma físico-financeiro

EVENTO	PRAZOS ESTIMADOS	PERCENTUAL A SER PAGO
Assinatura do Contrato	Início da contratação (Dia D)	0% (zero por cento)
Apresentar Garantia de execução Contratual	D + até 10 (dez) dias úteis	0% (zero por cento)
Publicar portaria de fiscalização do contrato	D + prazo decorrido na área administrativa CNPq.	0% (zero por cento)
Reunião Inicial com Indicação de preposto do contrato	D + até 10 (dez) dias úteis	0% (zero por cento)
Emissão da primeira Ordem de Serviço - OS	D + até 10 (dez) dias úteis	0% (zero por cento)
Início da prestação dos serviços de monitoramento ativo	D + até 10 (dez) dias corridos	0% (zero por cento)
Entrega do Cronograma Anual de manutenções preventivas	D + até 15 (quinze) dias corridos	0% (zero por cento)
Emissão de Ordem de Serviço - OS Mensal	Primeiro dia útil de cada mês	0% (zero por cento)
Entrega dos serviços executados no mês anterior (Relatório de Atendimento Mensal)	Até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços	0% (zero por cento)
Termo de Recebimento Provisório (TRP) da OS	5 dias úteis após a entrega do RAOS	0% (zero por cento)

Termo de Recebimento Definitivo (TRD) da OS	15 dias úteis após a emissão do TRP	0% (zero por cento)
Autorização para o faturamento por parte do Gestor do Contrato	Após a emissão do TRD	0% (zero por cento)
Entrega da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE pela CONTRATADA	Até 10 dias úteis após a autorização de emissão de Nota Fiscal pelo gestor	0% (zero por cento)
Pagamento da Nota Fiscal entregue	10 dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal	100% (cem por cento) do valor mensal
Realização dos Serviços na modalidade SOB DEMANDA	Serviço realizado sob demanda (quando solicitado pela contratante)	100% (cem por cento) do valor do serviço após finalizado
Realizar transição dos serviços contratados	Data finalização do contrato - 30 (trinta) dias	sem ônus para o CNPq
Garantia dos serviços	Data finalização do contrato + 90 (noventa) dias	sem ônus para o CNPq

11.4.1. No caso do prazo estabelecido no Cronograma Físico Financeiro da presente Contratação, estes serão contados os dias como dias corridos, exceto quando expressamente informado como dia útil.

12 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

12.1. A equipe de planejamento da contratação foi instituída pela Portaria DADM CNPq Nº 2.279, de 26 de maio de 2025.

12.2. Conforme o § 6º do art. 12 da IN SGD/ME n.º 94/2022, o Termo de Referência será assinado pela equipe de planejamento da contratação e pela autoridade máxima da área de TIC e aprovado pela área competente.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
(Assinado eletronicamente) CHARLES HENRIQUE DE ARAÚJO Analista em C&T 12070701	(Assinado eletronicamente) RICARDO BARBOSA GOMES Assistente em C&T 06719139	(Assinado eletronicamente) CARLOS ALBERTO FLORES DOS SANTOS Assistente em C&T 6716083

Brasília, na data da assinatura

Autoridade máxima da área de TIC
(Assinado eletronicamente) GERALDO SORTE Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação – CGETI/DASD 06719546

Autoridade Competente
(Assinado eletronicamente) DEBORA PERES MENEZES Diretora de Análise de Resultados e Soluções Digitais - DASD 1159726

13 – ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

13.1. O presente Termo de Referência apresenta os Anexos abaixo relacionados:

- 13.1.1.** Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (ETP) - 2377378
- 13.1.2.** Anexo II - Níveis Mínimos de Serviço (NMS) - 1997994
- 13.1.3.** Anexo III - Detalhamento da Especificação do Objeto - 1998000
- 13.1.4.** Anexo IV - Atividades e Periodicidade de Manutenções - 2308382
- 13.1.5.** Anexo V - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo - 1998232
- 13.1.6.** Anexo VI - Modelo do Termo de Vistoria e de Recusa - 1998244
- 13.1.7.** Anexo VII - Modelo Plano de Comunicação - 2367135



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES HENRIQUE DE ARAUJO, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 12/08/2025, às 07:52, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BARBOSA GOMES, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 12/08/2025, às 09:46, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO FLORES DOS SANTOS, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 18/08/2025, às 10:42, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO SORTE, Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação PORTARIA Nº 217, DE 3 DE MARÇO DE 2022**, em 18/08/2025, às 10:57, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA PERES MENEZES, Diretora de Análise de Resultados e Soluções Digitais - PO Casa Civil nº 2.003 14/03/2023**, em 18/08/2025, às 12:41, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o código verificador **2441213** e o código CRC **BC7A3A8F**.



**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -
COINT/CGETI/DASD**

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME n.º 94/2022.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo: 01300.008049/2023-93

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Solução de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e de monitoramento em regime 24x7x365, incluindo fornecimento de peças originais e materiais para a Sala Cofre, modelo Lampertz – Rittal TDR-B/M, Classe S60D – Tipo B, construída em conformidade com a norma ABNT NBR 15247, além de recarga ou Substituição, sob demanda, do gás FM-200.

2.2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.2.1. O ambiente seguro de alta disponibilidade do CNPq, Sala Cofre, tem como principais objetivos abarcar fisicamente os principais ativos de tecnologia do órgão, como igualmente assegurar a proteção física e lógica destes contra eventuais sinistros que possam vir a ocorrer, como incêndios, aumento extremo de temperatura, dissipação de calor, umidade, alagamento, gases corrosivos, fumaça, roubo, arrombamento, acesso indevido, sabotagem, impacto, pó, explosão, magnetismo e proteção bélica (armas de fogo). Sua infraestrutura elétrica está associada ao fornecimento de energia ininterrupto predial (no-breaks), além de possuir subsistemas como climatização de precisão, automatização no combate a incêndio e monitoramento destes componentes, possuindo uma área total de aproximadamente 31,2 m².

2.2.2. Dentro da Sala Cofre, existem equipamentos servidores para o processamento e o armazenamento de dados e os ativos de rede que analisam e encaminham as informações. O objetivo principal é garantir a disponibilidade dos sistemas do CNPq, certificando a continuidade dos negócios.

2.2.3. Devido à complexidade dos serviços, dos padrões de qualidade e segurança exigidos à proteção e preservação do incalculável patrimônio de dados e informações armazenados, bem como dos equipamentos que compõem o parque de TI, torna-se imprescindível a manutenção das características para proteção de informações e sistemas críticos de TIC, incorporando infraestrutura de alta disponibilidade, controle e monitoração do ambiente, de forma a atender os requisitos de disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade dos dados, equipamentos e serviços. O contexto apresentado impõe à Administração o dever

de zelar por esses dados, o que implica a exigência de padrões que garantam a qualidade e continuidade dos serviços de TI que dependem primariamente do ambiente de Sala Cofre.

2.2.4. O objetivo principal da sala cofre é disponibilizar uma infraestrutura segura para garantir a oferta dos serviços de tecnologia da informação, colaborando com a imagem institucional perante usuários internos e externos através de sua alta disponibilidade. A sala cofre suporta diversos equipamentos do datacenter e os serviços computacionais ofertados aos usuários, sendo uma garantia de continuidade desses serviços. A CGETI busca com essa contratação, minimizar o risco de indisponibilidade dos serviços de TIC do CNPq e preservar o investimento nos ativos de hardware e software existentes no datacenter.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação - COINT	Ana Paula Mendes Teixeira

4. NECESSIDADES DE NEGÓCIO

4.1. O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, agência vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI, tem como missão fomentar a ciência, tecnologia e inovação e atuar na formulação de suas políticas, contribuindo para o avanço das fronteiras do conhecimento, o desenvolvimento sustentável e a soberania nacional e tem como visão ser uma instituição de reconhecida excelência na promoção da ciência, da tecnologia e da inovação como elementos centrais do pleno desenvolvimento da nação brasileira.

4.2. No cumprimento de sua missão e na busca pela melhoria contínua de seus processos institucionais, o CNPq apoia-se em recursos de Tecnologia da Informação e Comunicações – TIC, e tem a Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação – CGETI como área responsável por dar suporte à TIC do órgão. Conforme art. 53 da Portaria CNPq 1.118/2022, à CGETI compete planejar, coordenar, acompanhar, avaliar, promover o controle e a execução das atividades inerentes aos Sistemas de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) afetas à área de Tecnologia da Informação – TIC do CNPq.

4.3. A continuidade do portfólio de negócios e da prestação de serviços à sociedade pelo CNPq depende diretamente da existência e da disponibilidade das informações, que são armazenadas e processadas no Data Center. A preocupação com a segurança física de TI não está restrita às organizações privadas, expostas aos impactos de acidentes e sinistros que causam prejuízos nas receitas e descontinuidade dos negócios. Neste mesmo contexto estão inseridas as organizações governamentais de todo o mundo, que também devem preservar os serviços informatizados que são prestados à sociedade.

4.4. A CGETI busca, por meio da contratação pretendida, minimizar o risco de indisponibilidade dos serviços de TIC do CNPq, além de preservar o investimento nos ativos de hardware e software atualmente existentes no Data Center.

4.5. A Sala Cofre é uma sala totalmente estanque, que protege contra: fogo, calor, umidade, gases corrosivos, fumaça, água, roubo, arrombamento, acesso indevido, sabotagem, impacto, pó, explosão, magnetismo e armas de fogo. Esta sala possui uma infraestrutura associada, para atendê-la, que garante o fornecimento de energia ininterrupto, climatização de precisão, automatização no combate a incêndio e supervisão destes componentes.

4.6. Dentro da Sala Cofre, existem equipamentos servidores para o processamento de dados, para o armazenamento de dados e os ativos de rede que analisam e encaminham as informações. O objetivo principal é garantir a disponibilidade dos sistemas do CNPq, certificando a continuidade dos negócios.

4.7. Neste sentido, o planejamento do projeto tem como objetivo promover a segurança física dos dados, garantindo a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações, elementos que constituem os pilares da segurança da informação, além de atingir melhoria na capacidade do Órgão em responder de forma rápida e adequada a incidentes de segurança que possam vir a ocorrer.

5. NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

5.1. Os serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva com suporte técnico e o de monitoramento ativo dos sistemas de infraestrutura da Sala Cofre, bem como o de substituição de componentes específicos tem como principal objetivo garantir a continuidade das operações, elevando a confiabilidade e integridade das informações. Estes serviços incluem desde a limpeza de leitos aramados e dutos de ar, eventuais reparos e trocas de porta, das lâmpadas e painéis para garantia de estanqueidade do produto, vistorias e reparos de equipamentos e componentes elétricos, bem como, atualização do software de monitoramento remoto e gerenciamento do ambiente objeto da contratação.

5.2. A prestação de serviços preventivos destinam-se a evitar a ocorrência de falhas, quebras e/ou defeitos dos equipamentos, componentes, instalações e subsistemas do ambiente computacional seguro, de modo a conservá-los em perfeito estado de uso e ocupação.

5.3. A execução de procedimentos corretivos e de suporte técnico destinados a recolocar os equipamentos, componentes, instalações e subsistemas do ambiente computacional seguro em perfeito estado de funcionamento, inclusive por meio da reposição de peças, componentes e materiais.

5.4. O monitoramento ativo destina-se a acompanhar itens que possam afetar a disponibilidade do ambiente, tais como variações de consumo elétrico, variação térmica da sala, uso do gás, abrangendo, dentre outros.

5.5. Todos os serviços devem ser prestados de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

6. DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE TIC

6.1. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

6.1.1. Por se tratar de uma prestação de serviço de manutenção onde serão apresentados problemas que deverão ser solucionados de forma efetiva, haverá a necessidade de transferência de conhecimento acerca das soluções apresentadas para definitivamente tornar o(s) equipamento(s) em pleno estado de funcionamento;

6.1.2. Visando possibilitar que a equipe técnica do CNPq possa operacionalizar adequadamente os recursos operacionais do ambiente computacional seguro, a empresa contratada deverá prestar o repasse de conhecimentos, sem qualquer ônus adicional ao CNPq.

6.1.3. Durante toda a execução contratual deverá ser realizada a transferência de conhecimento para a equipe do CNPq.

6.1.4. A transferência do conhecimento produzido durante a execução do contrato será implementada através do relacionamento interpessoal entre os servidores do CNPq e os profissionais da empresa contratada, e pelo registro e compartilhamento de informações e documentos por e-mail ou sistema WEB para o controle de versões.

6.1.5. A transferência de conhecimento deverá conter todos os elementos suficientes a contemplar a necessidade de transferir à equipe do CNPq, todo o conhecimento e condições para dar continuidade aos serviços em caso de rescisão ou interrupção contratual.

6.1.6. Portanto, ao término do contrato, seja por decurso de vigência ou por rescisão antecipada, a contratada deverá promover a transição contratual com transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, capacitando, se solicitado, os técnicos do CNPq ou os da nova pessoa jurídica que continuará a execução dos serviços.

6.1.7. A transferência de conhecimento deverá ter como foco o ambiente seguro atualmente em operação na contratante, abrangendo as rotinas e os procedimentos operacionais de todos os sistemas envolvidos, devendo contemplar, no mínimo, os seguintes tópicos:

- I. Normas e procedimentos.
- II. Operação e controle de climatização.
- III. Operação dos sistemas de detecção e combate a incêndios.
- IV. Operação do sistema de supervisão e monitoramento remoto.

6.1.8. A empresa contratada deverá:

6.1.8.1. Fornecer documentos, procedimentos operacionais, estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas de internet e intranet, ou qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, que após a finalização do contrato serão de propriedade do CNPq, em caráter definitivo e irrevogável.

6.1.8.2. Fornecer e manter atualizados os manuais (no formato digital e físico), normas de procedimentos, telefones de emergência para chamadas e acionamento da equipe de manutenção corretiva.

6.1.8.3. Repassar aos profissionais de TI do Órgão conhecimento suficiente para a utilização adequada dos sistemas e subsistemas componentes do ambiente computacional seguro, incluindo operação, normas e procedimentos

6.2. REQUISITOS LEGAIS

6.2.1. Este Estudo Técnico Preliminar se baseia, dentre outras, nas seguintes legislações e suas respectivas alterações posteriores:

1. Constituição Federal.
2. Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
3. Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.
4. Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022.
5. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021.
6. Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019.
7. Acórdão nº2680/2021-Plenário.
8. Acórdão nº1937/2024-Plenário.

6.3. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

6.3.1. Para fins de manutenção, entende-se que:

6.3.1.1. Entende-se por "manutenção preventiva" uma série de procedimentos destinados a prevenir indisponibilidades e/ou falhas dos componentes das Sala Cofre e seus subsistemas.

6.3.1.2. Entende-se por "manutenção corretiva" uma série de procedimentos destinados a recolocar os componentes da Sala Cofre e seus subsistemas em seu pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos apresentados;

6.3.1.3. Entende-se por "manutenção evolutiva" o fornecimento de novas versões, releases corretivas e/ou atualizações evolutivas de softwares lançadas durante a vigência do contrato, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software. Para cada nova versão e release, a contratada deverá apresentar as atualizações, inclusive de manuais e demais documentos técnicos, bem como, nota informativa das novas funcionalidades implementadas, se porventura existirem. Inclui também, implementações de novas funcionalidades relativas aos equipamentos. Além disso, inclui a renovação de chave, licença ou outro recurso para manter a compatibilidade com o sistema atualizado, corrigido ou evoluído.

6.3.1.4. Entende-se por "serviços sob demanda" a necessidade de troca, substituição ou realização de trabalho não prevista nas manutenções preventiva, corretiva ou evolutiva.

6.3.2. Os serviços de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e de monitoramento deverão ser prestados pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogáveis por até 10 anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021, a contar da assinatura do contrato, sendo:

6.3.2.1. A contratada deverá realizar a manutenção preventiva dos equipamentos, de forma programada, dentro do horário de expediente do CNPq, devendo apresentar com antecedência cronograma de realização dos serviços, bem como eventuais mudanças de datas ou horários.

6.3.2.2. A contratada deverá realizar assistência técnica e reposição de peças, sem qualquer ônus à CONTRANTE, exceto se o serviço for caracterizado sob demanda.

6.3.2.3. Em caso de substituição de qualquer dos componentes descritos no Termo de Referência que façam parte da infraestrutura tecnológica do CNPq, a troca deverá seguir o mesmo modelo e especificações do atual. Caso o modelo não esteja mais disponível no mercado, todos os componentes deverão ser substituídos por

outros de qualidade igual ou superior, de modo a manter e preservar a padronização e estética dos elementos instalados.

6.3.2.4. A troca, integral ou parcial, de componentes será feita sem ônus para o CNPq, excetuando-se os serviços que poderão ser realizados sob demanda.

6.3.2.5. Os serviços de manutenção serão prestados na modalidade on-site, no regime 24x7x365.

6.3.2.6. A limpeza, quando das manutenções previstas neste item, deverá seguir os seguintes critérios, além dos especificados no Termo de Referência:

a) ser realizada com produtos e equipamentos próprios para o ambiente de Sala Cofre, para evitar o acionamento desnecessário de alarmes de incêndio ou de presença de líquidos;

b) ser realizada, quando aplicável, obedecendo às normas de segurança quanto ao manuseio dos produtos utilizados, bem como a segurança do(s) técnico(s) responsável(is) pelo serviço;

6.3.2.7. A contratada deverá garantir, às suas custas, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções previstas neste item, por exemplo, mas não limitado a: embalagens, peças, fluidos, gases, resíduos e materiais diversos, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, conforme disposto nas normas vigentes.

6.3.2.8. Com exceção das manutenções do tipo sob demanda, todas as demais descritas no Termo de Referência deverão ocorrer às custas da contratada e sem qualquer ônus à contratante.

6.3.2.9. Quando houver a necessidade de realização de algum serviço sob demanda, quer seja por defeito no item não contemplado nas manutenções obrigatórias, quer seja por solicitação da contratante, a execução do trabalho somente será permitida mediante relatório técnico emitido pela contratada e autorizado pela contratante.

6.3.2.10. Caso julgue insatisfatórias ou irrelevantes as justificativas expostas no relatório, a contratante poderá recusar a execução do trabalho.

6.3.2.11. À exceção dos serviços sob demanda, todos os demais elementos não elencados no presente documento, e que por ventura não vierem a ser também especificados no Termo de Referência, mas que façam parte ou tenham relação com a solução a ser contratada, devem ser considerados para fins de manutenção pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.4. REQUISITOS TEMPORAIS

6.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura do instrumento contratual, podendo oportuna e convenientemente ser objeto de sucessivas prorrogações, após avaliação da qualidade dos serviços prestados e com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até que seja alcançado o prazo máximo de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4.2. A reunião inicial de alinhamento com a contratada, deverá ocorrer em no máximo 10 (dez) dias úteis, posteriormente à assinatura do instrumento contratual e publicação da portaria de fiscalização do contrato.

6.4.3. A Ordem de Serviço (OS), só poderá ser emitida após a assinatura do instrumento contratual e publicação da portaria de fiscalização do contrato.

6.4.4. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos após emissão da primeira Ordem de Serviço, a contratada deverá fornecer um Cronograma anual pré-estabelecido para as manutenções preventivas, indicando as datas das visitas técnicas, as quais deverão ocorrer, no mínimo, mensalmente, bem como as atividades que serão desenvolvidas.

6.4.5. Alterações no cronograma e no período das manutenções programadas poderão ser efetivadas desde que em comum acordo entre as partes, devendo os casos conflitantes serem solucionados pelo Gestor do Contrato.

6.4.6. Os serviços programados deverão ser prestados, em regra, nos dias úteis, durante o horário de funcionamento do órgão de segunda a sexta-feira, no horário de 8h30 às 18h00, observados os atendimentos em cenários críticos e de urgência, mediante a abertura de chamado técnico.

6.5. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

6.5.1. A contratada será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, bem como de todas e quaisquer metodologias, processos, políticas, programas e sistemas desenvolvidos, incluindo sua documentação, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir, utilizar, ceder, locar ou transferir a terceiros, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo contratante a tais documentos.

6.5.2. A contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

6.5.3. Deve ser mantido sigilo sobre todos os ativos de informações e de processos da contratada que se refiram ao contratante.

6.5.4. Toda informação referente à contratante que a empresa vier a tomar conhecimento, seja como licitante, durante a vistoria, ou como contratada, por necessidade de execução dos serviços ora contratados, não poderá ser divulgada a terceiros sem autorização expressa da contratante.

6.5.5. Os profissionais da contratada não poderão divulgar quaisquer informações a que tenham acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenham tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6.5.6. Os profissionais da contratada deverão manter estrita conformidade com as Políticas e Normas de Tecnologia e Segurança da Informação em vigor na contratante ou que vierem a ser estabelecidas no período de vigência contratual.

6.5.7. Os técnicos alocados deverão sujeitar-se a todas as formas de controle de acesso às dependências da contratante, tal como, o uso de crachá de identificação, cadastramento no sistema de controle de acesso ao Data Center, vistoria de objetos que estejam portando etc. O fornecimento de crachás para acesso às dependências da contratante será de responsabilidade da contratante.

6.5.8. A contratada deverá cuidar para que todos os privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos da contratante sejam revistos, modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais sob sua responsabilidade.

6.5.9. A contratada deverá ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais de todos os artefatos, relatórios e produtos gerados ao longo do contrato, incluindo a documentação, scripts, modelos, bases de dados e o código-fonte implementado, à contratante.

6.5.10. Qualquer equipamento da empresa contratada que venha a ser instalado nas dependências da contratante deve ser identificado pelo uso de placas de controle patrimonial, selos de segurança etc.

6.5.11. A contratada deverá solicitar autorização prévia da contratante antes de utilizar recursos de software que necessitem de aquisição de licença de uso, ou, antes de utilizar ferramentas cuja versão seja diferente daquelas previstas e em uso na contratante.

6.5.12. A contratada deverá solicitar autorização prévia da contratante antes de efetuar adição de quaisquer recursos, sejam eles microcomputadores, impressoras, dispositivos com conexão USB, pen-drives, notebooks, roteadores, switches ou outros equipamentos e dispositivos. A adição e remoção desses deverão ser solicitadas ao setor responsável, para aprovação.

6.5.13. A contratada deverá, no que couber, observar as normas de políticas de segurança deste Órgão e as demais que vierem a ser especificadas no Termo de Referência.

6.5.14. A empresa contratada fica proibida de veicular e/ou comercializar as informações técnicas produzidas ou as que vier ter acesso e conhecimento durante a execução do contrato, salvo se houver a prévia e expressa autorização da contratante.

6.6. REQUISITOS DE GARANTIA

6.6.1. As peças, componentes ou dispositivos substituídos nas instalações do ambiente seguro de alta disponibilidade do contratante serão garantidos por no mínimo 90 (noventa) dias corridos ou o período indicado pelo fabricante dos mesmos (o que for maior). Exceções deverão ser tratadas com o contratante.

6.6.2. O direito do contratante à garantia técnica cessará caso a solução seja alterada pela própria contratante ou por fornecedores que não seja a contratada responsável pelo serviço em questão.

6.6.3. A contratada deverá fornecer garantia para todos os serviços prestados.

6.6.4. A contratada também responderá pela reparação dos danos causados à contratante e/ou a terceiros

devido aos defeitos nos serviços ocasionados em razão de ação ou omissão.

6.6.5. O prazo de garantia dos serviços, que não envolvam reposição de peças, componentes ou dispositivos, será de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual. Caso o serviço tenha que ser refeito dentro deste período, o ônus correrá por conta da contratada.

6.6.6. A contratada garantirá os serviços enquanto forem realizadas as manutenções, obrigando-se a executar quantas manutenções forem necessárias para manter os ambientes em perfeitas condições de funcionamento e operação.

6.6.7. Fica estabelecido que, caso os serviços executados apresentem qualquer defeito durante o período de garantia, a contratada obriga-se a promover o respectivo reparo.

6.7. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

6.7.1. A contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

6.7.1.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

6.7.1.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto n.º 48.138/2003.

6.7.1.3. Observar a Resolução CONAMA n.º 20/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

6.7.1.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

6.7.1.5. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

6.7.1.6. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

6.7.1.7. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

6.7.1.8. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequado, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.7.1.9. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.7.1.10. Quanto a critérios sociais, todos os profissionais da contratada que desempenharão as atividades em contato direto (físico ou virtual) com a contratante deverão cumprir os seguintes requisitos:

6.7.1.10.1. apresentar-se vestidos de forma adequada ao ambiente de trabalho físico ou virtual, evitando-se o vestuário que caracterize o comprometimento da boa imagem institucional da contratante ou que ofenda o senso comum de moral e bons costumes;

6.7.1.10.2. respeitar todos os servidores, funcionários e colaboradores, em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo;

6.7.1.10.3. atuar no estabelecimento da contratante com urbanidade e cortesia;

6.7.1.10.4. quanto aos critérios ambientais, a contratada deverá cumprir os requisitos de uso racional de recursos;

6.7.1.10.5. deverá entregar os documentos solicitados na forma digital, com vistas a evitar ou reduzir o uso de papel e impressão, em atendimento ao Art. 9º da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010);

6.7.1.10.6. as configurações de hardware e software deverão ser realizadas visando alto desempenho com a utilização racional de energia, evitando-se a sobrecarga de equipamentos ou dispositivos elétricos e eletrônicos;

6.7.1.10.7. utilizar de forma eficiente o espaço de armazenamento virtual e oferecer o máximo de desempenho de processamento com o menor impacto ou comprometimento da capacidade de processamento dos recursos tecnológicos da contratante.

6.8. REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA

6.8.1. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da contratante.

6.8.2. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela contratante.

6.8.3. O ambiente seguro de alta disponibilidade da Sala Cofre é conceituado para ser um ambiente confinado de alta segurança para proteção dos ativos de TIC e sistemas periféricos hospedados em seu interior contra: fogo e calor, gases corrosivos, fumaça, jatos de água, radiações magnéticas, falhas e interrupções de energia, e acessos indevidos.

6.8.4. A contratada obriga-se a fazer a manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica da Sala Cofre e de todos os subsistemas que ensejam a Sala.

6.8.5. Quanto as características dos sistemas, a Sala Cofre do CNPq verifica-se:

6.8.6. SALA COFRE

6.8.6.1. Compartimento estanque com características especiais para proteção de equipamentos eletrônicos e mídias magnéticas contra fogo, água, umidade, gases corrosivos, campos magnéticos e radiações, roubo, vandalismo, arrombamento e acesso indevido.

6.8.6.2. Dotada de 1 porta, sistema de iluminação interna, iluminação de emergência, 3 passagens blindadas para cabos de rede e elétrica, painel de comando da Sala Cofre. Área física de, aproximadamente 31,2 m² de célula segura.

6.8.7. PORTA

6.8.7.1. Composta por camadas de aço e isolantes, resistente a arrombamento, com batente em toda volta, vedações e fechadura. Possui vedações que impedem a entrada de calor, água e gases corrosivos. O fechamento da porta é acionado por comando remoto e automático e possui fechadura com travamento automático.

6.8.7.2. O acionamento é eletromecânico para controle de acesso, mas totalmente livre para saída, com função anti-pânico que permite a saída da sala mesmo com a porta trancada. Para acesso em caso de contingência há acionamento mecânico por chave.

6.8.8. PISO ELEVADO

6.8.8.1. Fabricado em aço com enchimento de concreto celular e revestimento de laminado melamínico anti-estático e anti-inflamável, constituído de painéis removíveis, apoiados sobre bases ajustáveis, leitos aramados e aberturas para cabos.

6.8.8.2. Marca Aceco Floor, 10 placas perfuradas para insuflamento de ar, acabamento superficial em material computer floor, pedestais e cruzetas.

6.8.8.3. Os painéis removíveis de piso são apoiados sobre bases ajustáveis e permitem suportar o peso dos equipamentos instalados, atendendo às necessidades de cabeamento do CNPq, e permitindo o correto funcionamento de toda a infraestrutura instalada.

6.8.8.4. O interior da Sala Cofre possui piso técnico para suporte dos equipamentos, permitindo acomodação de cabeamento de força e de rede dentro de uma condição adequada para distribuição de ar condicionado. O sistema atualmente instalado proporciona acesso fácil para instalação e manutenção do cabeamento, bem como possui uma plataforma versátil e durável para ao layout atual e futuras ocupações.

6.8.8.5. O piso técnico foi construído buscando a compatibilidade visual com o utilizado nas demais instalações do Órgão, devendo manter essa característica em caso de futuras modificações, substituições e reparos.

6.8.8.6. A sala possui também 1 placa de piso de vidro com medida de 0,6 x 0,6 m.

6.8.8.7. As características do piso técnico são:

1. os painéis são tipo "Aceco Floor" CC 1250 com dimensões de 0,6 x 0,6 m;
2. o revestimento é laminado melamínico de 1,6 mm com capacidade dissipativa de cargas eletrostáticas dentro da norma ASTM-D257. As placas possuem cor clara com padrão mesclada que tolera danos por

- uso pesado. As bordas são chanfradas para proteção do canto e estética das juntas;
3. a tolerância máxima da planicidade é 0,7 mm e da precisão dimensional 0,2 mm;
 4. a proteção antioxidante é de fosfatização através de banho de imersão e pintura à base de tinta epóxi/poliéster a pó;
 5. as placas são preenchidas com composto de argamassa especial de cimento leve mais reagentes químicos;
 6. o painel tipo perfurado possui furos com 6-8 mm de diâmetro, área livre de 25% e vazão de até 700 m³/h;
 7. carga Estática Concentrada de no mínimo 500 kg;
 8. carga Estática Distribuída de no mínimo 1600 kg/m²;
 9. carga Rolante de no mínimo 350 kg;
 10. carga de Impacto de no mínimo 45 kg;
 11. peso do Sistema de no máximo 50 kg/m².
 12. o sistema do piso é composto por painéis removíveis de aço suportados diretamente por bases ajustáveis de aço. Para distribuição adequada de ar condicionado, existem painéis perfurados que foram posicionados conforme a demanda do layout.
 13. a sustentação e o nivelamento do piso são dados por pedestais inteiramente de aço galvanizado, composto por dois componentes - base e cruzeta.
 14. a base possui uma área de apoio superior a 100 cm² de chapa com nervuras para maior resistência a torções e um dispositivo para facilitar o aterramento.
 15. a cruzeta permite o ajuste de precisão por meio de rosca auto-travante que impede desnivelamento acidental. Os painéis travam-se nas cruzetas de modo a dispensar o uso de longarinas.
 16. para pontos sujeitos a cargas extra pesadas, existem pedestais adequados para reforço com estabilidade. Há sistema específico para apoio seguro de painéis cortados ao longo do perímetro e provisão para parafusos de fixação das placas, onde necessário.
 17. aberturas para passagem de cabos são providas com proteção dos cortes para evitar danos aos cabos.
 18. suportes para leitos, quadros, unidades de climatização e etc. são integrados no sistema de piso técnico de modo a evitar obstrução no entrepiso.

6.8.9. SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DA SALA COFRE

6.8.9.1. O sistema de climatização se dá através de ar-condicionado de precisão, com alta vazão, alto teor de calor sensível, controle de umidade e filtragem eficiente. O insuflamento ocorre diretamente por baixo do piso elevado com retorno pelo ambiente via filtro na parte superior da máquina. A descarga do calor é realizada através de condensador remoto a ar. Ainda, Têm-se as características de cada um dos sítios correlacionados abaixo:

FABRICANTE	EQUIPAMENTO	MODELO	QUANTIDADE
LIBERT	EVAPORADORA	S23UA051V300020MX05126611	3
LIBERT	CONDENSADORA	DEC-UCR35MC	3

6.8.10. SISTEMA DE ENERGIA DA SALA COFRE

6.8.10.1. Distribuído com 2 (dois) quadros microprocessados e com disjuntores tipo plugin (QDIX e QDIY). Tomadas sob medida e cabos identificados e acomodados em leitos aramados e barra equipotencial para aterramento.

6.8.10.2. A sala cofre ainda possui os quadros QF-UTILIDADES incluindo uma chave STS monofásica de 16 A e quadro de automação PC-SC.

6.8.11. ILUMINAÇÃO DA SALA COFRE

6.8.11.1. A Sala cofre possui luminárias para lâmpadas fluorescentes; unidade autônoma de luz de emergência; alarme ótico-acústico, interno e externo, avisando acionamento da porta; eletrodutos e bases (perfis) para fixação de sistemas.

6.8.12. SISTEMA DE REDE LÓGICA

6.8.12.1. Cabeamento lógico com 130 pontos UTP categoria 6 da marca PANDUIT.

6.8.13. SISTEMA DE DETECÇÃO DE INCÊNDIO

6.8.13.1. Composto por detectores de fumaça convencionais, sistema de detecção precoce via analisador de amostras do ar ambiente, alarme sonoro, alarme visual, acionador e bloqueador do sistema de combate automático, 1 (um) cilindro de gás de combate tipo FM-200, rede de tubulação, bico(s) de aspersão e mini-central de incêndio, conforme segue:

QUANTIDADE	EQUIPAMENTO	LOCAL DE INSTALAÇÃO
1	MICRA 25	Interior da Sala Cofre

QUANTIDADE	EQUIPAMENTO	LOCAL DE INSTALAÇÃO
1	Central de Incêndio	Parede Frontal da Sala Cofre
2	Detector de Fumaça	Teto da Sala Cofre
3	Detector de Fumaça	Entrepiso da Sala Cofre

CILINDRO	150 LB.	DATA FABRICAÇÃO	04/2010
NR. EQUIP.	AA.442631	GRUPO	5
PT.	25,2 Kgf/cm ²	CLASSE	D
PMTA.	36,0 Kgf/cm ²	CATEGORIA	V
PTH	70,0 Kgf/cm ²	DATA INSPEÇÃO	24/11/2023
VOLUME	40L	PRÓXIMA INSPEÇÃO	24/11/2028

6.8.14. SISTEMA DE MONITORAÇÃO E SUPERVISÃO REMOTA NETWATCH

6.8.14.1. Composto por 1 (uma) unidade de processamento com sensores instalados conforme configuração abaixo, 2 (duas) unidades I/O, 1 (uma) unidade de acesso, 1 (um) sensor de presença de água no entrepiso e software CMC Manager instalado em 1 (um) micro computador(es) de propriedade da contratante, em conformidade com as quantidades e tipicidades abaixo especificadas:

TIPO DE SENSOR	QUANTIDADE	LOCAL DE INSTALAÇÃO
Temperatura	1	Acima do corredor Frio
Umidade	1	Acima do corredor Frio
Água no Entrepiso	1	No entrepiso, abaixo dos climas
Porta da Sala Aberta	1	Na porta da Sala cofre
Alerta Climatizadores	1	Climatizadores
Alerta Stratos	1	No equipamento Micra
Falha FM-200	1	Central de Incêndio
AlarmFM-200	1	Central de Incêndio

6.8.15. CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV)

6.8.15.1. Composto por câmeras, gravadores digitais de imagens e servidor.

TIPO	FABRICANTE	MODELO	QUANTIDADE	LOCAL ONDE ESTÁ INSTALADO
Câmera IP	BOSCH	NBC-455-21P	05	Sala Cofre/entrada sala cofre
Servidor de CFTV	N/A	N/A	01	Sala Cofre

6.8.16. CONTROLE DE ACESSO

6.8.16.1. Consiste de 1 (uma) unidade tipo BIOMÉTRICA e software de controle instalado em servidor, observadas as especificações seguintes:

TIPO	FABRICANTE	MODELO	LOCAL ONDE ESTÁ INSTALADO
Biométrica	Control ID	-	Sala Cofre

6.9. MONITORAMENTO

6.9.1. A contratada deve prover serviço contínuo de Monitoramento da Sala Cofre no que tange à disponibilidade, ao consumo elétrico e térmico da sala, ao uso do gás, ao monitoramento via CFTV e Online, em regime de 24x7x365 com as seguintes características:

6.9.1.1. Suporte de atendimento, via chamado, através de uma Central Integrada de Monitoramento e Acionamento de Sistemas de Suporte Técnico automático, observado o Plano de Comunicação, além de, no mínimo:

1. análise e geração de relatório com log de eventos;
2. deverá contar com uma equipe técnica especializada e com monitoramento em tempo real (online) dos alarmes e desvios de funcionamento da Sala Cofre;
3. deverá suportar scripts customizados da contratada, informando as ações que serão realizadas por uma equipe técnica e comunicação integrada com o contratante, atendendo seu Plano de Escalonamento (que deverá ser desenvolvido em conjunto com a contratante).

6.9.1.2. Conexão com a infraestrutura da CONTRANTE, podendo ser realizada via VPN a ser disponibilizada por esta, para o monitoramento da Sala Cofre e seus subsistemas, possibilitando o acionamento do sistema de suporte técnico em caso de falha ou anormalidade do ambiente contratado.

6.9.1.3. Caso a contratada opte por conexão disponibilizada pela contratante, o monitoramento desse canal de comunicação provido deverá também ser objeto de monitoração, sem ônus para a contratante.

6.9.1.4. A contratada deverá ainda informar imediatamente à contratante a indisponibilidade de comunicação com a infraestrutura monitorada.

6.9.1.5. A contratada deverá se responsabilizar por eventuais danos causados ao CNPq caso o acesso à infraestrutura da contratante seja usado para fins díspares senão aqueles do objeto da contratação.

6.9.1.6. Para realizar o monitoramento descrito neste documento, a contratada deverá contar com uma equipe técnica especializada com monitoramento em tempo real dos alarmes e desvios de funcionamento do Data Center. Esses serviços deverão ser executados em regime contínuo de 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano, criando assim um ambiente de visualização favorável e antecipação das ações de suporte técnico do sistema.

6.9.1.7. Mediante termos acordados com a contratante, em caso de desastre ou falha grave dos equipamentos, o acionamento dos chamados técnicos deverão ser realizados de forma automática, garantindo, assim, o correto funcionamento 24x7 do ambiente.

6.9.1.8. A contratada deverá ser responsabilizada por dano físico a qualquer equipamento ou componente hospedado pela Sala Cofre, objeto deste documento, caso o dano seja acarretado pela não prestação adequada do serviço, conforme descrito neste termo de referência.

6.9.1.9. A contratada deverá encaminhar relatório completo e detalhado do Monitoramento realizado, bem como a relação dos incidentes e chamados executados no mês.

6.10. SERVIÇOS SOB DEMANDA

6.10.1. Os serviços sob demanda deverão ser realizados por solicitação da contratante mediante Ordem de Serviços e somente serão pagos quando comprovadamente executados.

6.10.2. Os serviços sob demanda deverão ser precedidos de relatório técnico emitido pela contratada com a justificativa da necessidade de execução.

6.10.3. A contratante poderá optar pela não execução desses serviços, caso julgue insuficientes ou desnecessárias as justificativas mencionadas em relatório emitido pela contratada.

6.10.4. A contratada será responsável por quaisquer danos causados por seus técnicos ao ambiente da Sala Cofre, inclusive aos equipamentos abrigados pela Sala Cofre, objeto deste documento, em qualquer manutenção que vier a ser realizada por ela.

6.10.5. A contratada deverá fornecer período de garantia dos serviços, itens, elementos, componentes ou peças originais de toda atividade contratada como sob demanda.

6.10.6. Se durante o período de garantia dos serviços informados no item anterior, ocorrer algum problema que cause a indisponibilidade do serviço adquirido sob demanda, a contratada deverá providenciar a solução definitiva ao evento da falha ou trocar a peça, item, elemento ou componente defeituoso caso haja mais de 3 ocorrências para o mesmo item.

6.10.7. A lista de serviços classificados na modalidade Sob demanda e que poderão ser solicitados pela contratante está disponível item 7 (Estimativa de demanda) deste documento.

6.10.8. SERVIÇO SOB DEMANDA DE RECARGA DO GÁS FM-200

6.10.8.1. Os serviços de recarga de gás FM-200 são considerados de caráter eventual, não devendo ser incluídos no custo mensal do contrato. Tais serviços deverão ser realizados SOB DEMANDA, em decorrência de descargas provocadas pela detecção de sinistros ou em razão do vencimento da validade do gás/cilindro. Neste caso a contratada deverá apresentar a contratante, relatório consubstanciado do ocorrido.

6.10.8.2. No caso de algum evento ou sinistro que venha a ocorrer no interior da sala cofre e que o sistema de gás FM-200 seja acionado, em operação de combate a incêndio, a contratada deverá efetuar, sob demanda, a recarga total do sistema e todas as demais verificações necessárias, para que o sistema de combate ao incêndio FM-200 esteja totalmente apto operar novamente.

6.10.8.3. Se o acionamento do sistema de gás FM-200 for acionado de forma acidental, comprovando-se que o seu acionamento foi fruto de falha ou de imperícia, negligência ou imprudência dos procedimentos de manutenção executados pela equipe técnica da contratada, mas não de operação de combate a incêndio, a contratada deverá efetuar a recarga total do sistema e todas as demais verificações necessárias, às suas expensas, para que o sistema de combate ao incêndio FM-200 esteja totalmente apto a operar, sem ônus para o CNPq.

6.10.8.4. Em qualquer tipo de acionamento do sistema de gás FM-200, para fins de combate a incêndio ou por acidente, a contratada deverá fazer toda a limpeza do local (sala cofre e de seus subsistemas) para que a sala cofre opere dentro da normalidade.

6.10.8.5. O prazo de reposição do gás deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos e contados a partir da notificação de reposição a ser emitida pelo Fiscal do Contrato.

6.10.8.6. Durante o período de troca, a contratada deverá fornecer solução de combate ao incêndio provisória.

6.10.8.7. A contratada poderá solicitar à contratante, serviço de substituição eventual do GÁS FM-200, sob demanda, em caso de necessidade comprovada por meio de relatório técnico.

6.10.8.8. O vencimento da validade do cilindro acarretará sua troca por outro de igual ou superior capacidade que atenda a todos os requisitos e especificações do atual, sendo tal ação solicitada formalmente pelo CNPq à contratada, que efetuará a troca do cilindro e a recarga do gás FM-200 no mesmo prazo do item anterior.

6.10.9. SERVIÇOS SOB DEMANDA DE ABERTURA E FECHAMENTO DE BLINDAGENS DA CÉLULA ESTANQUE

6.10.9.1. Os serviços de abertura e fechamento de blindagens da célula estanque são considerados de caráter eventual, não devendo ser incluídos no custo mensal do contrato. Tais serviços ocorrerão mediante solicitação do CNPq, a empresa contratada que deverá providenciar a abertura e o fechamento de blindagens da célula estanque para passagem de novos cabos ou tubulações.

6.10.9.2. O prazo para abertura da blindagem é de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do CNPq. Tão logo concluídos os procedimentos que necessitaram da abertura da blindagem, esta deverá ser imediatamente refeita.

6.10.10. SERVIÇOS SOB DEMANDA DE SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DE PISO

6.10.10.1. Os serviços de substituição de placa de piso são considerados de caráter eventual, não devendo ser incluídos no custo mensal do contrato. Tais serviços ocorrerão mediante solicitação do CNPq, a empresa contratada que deverá substituir placas de piso elevado (perfurada, não perfurada ou placa de vidro) que se encontram no interior da célula estanque, seja por avaria da placa original ou por necessidade de mudança no tipo da placa para adequação às novas disposições dos equipamentos e ao adequado condicionamento do ar ambiente.

6.10.10.2. O prazo para realização desse serviço será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do CNPq.

6.11. TESTES DE ESTANQUEIDADE

6.11.1. A empresa contratada deverá realizar teste de estanqueidade da sala cofre, seguindo estritamente o que preconizam as normas ASTM E779 e/ou NFPA 2001. Deve ser apresentado o certificado de calibração do equipamento, bem como o certificado de calibração das placas de orifício. Os certificados devem ser dos últimos 6 meses anteriores à realização do teste.

6.11.2. Nesse teste a vedação dos painéis e dos blocos de vedação deverá ser cuidadosamente verificada e testada, de modo a eliminar qualquer possibilidade de falha na vedação proporcionada por esses elementos.

6.11.3. O teste de estanqueidade deverá ser executado em duas etapas. A primeira terá o objetivo de identificar os eventuais problemas existentes e propor as ações corretivas cabíveis. A segunda terá como objetivos:

6.11.3.1. assegurar que as correções eventualmente implantadas foram efetivas;

6.11.3.2. emitir laudo técnico atestando a eficácia da blindagem aos testes realizados.

6.11.4. A empresa contratada deverá providenciar a correção de quaisquer vazamentos ou problemas que os testes vierem a acusar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para o CNPq.

6.11.5. A contratada deverá realizar um teste de estanqueidade da sala cofre com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos do término do contrato, em caso de não renovação contratual.

6.11.6. A realização do teste de estanqueidade deverá seguir conforme descrito na tabela abaixo.

COMPONENTE	PROCEDIMENTOS MÍNIMOS DE MANUTENÇÃO	PERIODICIDADE
CÉLULA SEGURA	TESTE DE ESTANQUEIDADE	30 Dias corridos após a emissão da primeira Ordem de Serviço
		Anualmente, após completado 1 ano do primeiro teste
		Após quaisquer intervenções/anomalias que possam comprometer a integridade da sala cofre
		30 Dias corridos antes do término do contrato, em caso de não renovação contratual

6.12. DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E COMPONENTES

6.12.1. Caso seja necessária à substituição de peças, componentes, equipamentos e/ou insumos, estes deverão ser providenciados pela contratada.

6.12.2. Todas as peças de reposição, materiais e componentes deverão ser originais (do fabricante dos equipamentos/instalação), novas e de primeiro uso, de boa qualidade e adequadas tecnicamente para compor a solução de infraestrutura tecnológica do CNPq e seus sistemas Integrados, sendo vedado, sob qualquer justificativa, o uso de peças, componentes e suprimentos reconicionados ou usados.

6.12.3. Caso o fabricante deixe de existir ou o componente esteja indisponível para aquisição pela contratada de forma definitiva, será admitida a substituição por outro similar, devendo este último ter características iguais ou superiores ao original. Esta substituição será admitida a critério da contratante, após avaliação das condições de uso e da compatibilidade do componente ofertado em relação ao que será substituído.

6.12.4. Tais componentes deverão possuir, no mínimo, o mesmo desempenho e as mesmas funcionalidades daqueles originalmente utilizados.

6.12.5. No caso de peças ou componentes substituídos, o período de garantia deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias corridos ou o período indicado pelo fabricante dos mesmos (o que for maior), contados da instalação das peças/componentes.

6.12.6. As peças deverão vir acompanhadas da garantia do fabricante, período em que, caso a peça apresente defeito, a contratada será responsável pela execução da garantia junto ao fabricante.

6.12.7. Caso sejam detectados problemas na realização dos serviços ou peças fornecidas, a empresa contratada deverá providenciar a correção necessária no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação pelo CNPq.

6.12.8. Para atender emergencialmente e provisoriamente às funcionalidades previstas para o CNPq, por se tratar de ações voltadas à proteção do patrimônio público, a contratada deverá disponibilizar e instalar, sem nenhum ônus para a contratante, equipamento igual ou similar aos que venham a apresentar defeitos, no caso de se tratar de equipamentos referentes a climatização dos ambientes e componentes do sistemas de energia, para o caso em que a intervenção técnica para reparo e a substituição desses não tenham condições de ser restabelecidos adequadamente dentro dos prazos previstos.

6.12.9. A contratada deverá fornecer todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, peças, materiais de consumo, mão-de-obra, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional à contratante.

6.12.10. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e por consequência a confiabilidade e disponibilidade das instalações da solução de infraestrutura tecnológica do CNPq e seus sistemas integrados.

6.12.11. As peças, materiais e componentes retirados das instalações serão de propriedade da contratante, devendo ser catalogadas e devidamente armazenadas para posterior verificação dos fiscais, podendo estes autorizarem a contratada realizar o descarte adequado dos mesmos tão logo sejam verificados

6.12.12. Os custos referentes à substituição de peças, acessórios ou materiais, incluindo despesas, tais como mão de obra, transporte, descartes, impostos e seguros serão de responsabilidade da contratada.

6.12.13. Na ocasião de necessidade de troca de alguma peça, componente, equipamento ou insumo, deverá ser comprovada sua autenticidade, por meio de apresentação de nota fiscal.

6.12.14. Caso não seja possível realizar o reparo da peça, componente ou equipamento no próprio CNPq, a contratada deverá arcar com todas as despesas referentes ao transporte (incluindo tributos e seguros), e será considerada fiel depositária da peça, componente ou equipamento.

6.12.15. Para remoção de qualquer peça, componente, equipamento ou insumo será necessária a autorização de saída emitida pelo setor de patrimônio do CNPq e anuída pelo gestor ou membro da Equipe de Fiscalização do Contrato, a ser concedida nominalmente ao funcionário da contratada, devidamente identificado por documento de identidade oficial.

6.12.16. Caberá a contratada reparar todos os danos e prejuízos que comprovadamente sejam de sua responsabilidade, quer sejam ocasionados por materiais, equipamentos ou mão-de-obra, em toda a área envolvida na execução do objeto, bem como por erros ou falhas na execução ou administração deste contrato, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do gestor do contrato.

6.12.17. No caso de dano aos equipamentos e sistemas fornecidos e instalados por meio da solução de infraestrutura tecnológica do CNPq, a contratada deverá realizar o reparo, independente de quem o tenha causado, em razão da necessidade de disponibilidade dos serviços do CNPq, devendo ainda a contratada realizar o registro do ocorrido em relatório a ser apresentado, informando os danos causados, as condições

verificadas e os fatos ocorridos para apuração das responsabilidades por parte da contratante, possibilitando possível ressarcimento caso a responsabilidade seja atribuída a contratante.

6.12.18. Quando devidamente constatado que o dano ao equipamento ou sistemas fornecidos por meio da Solução de Infraestrutura Tecnológica do CNPq que apresentar defeito ou perda total tiver sido gerado por membro da equipe da contratada ou em decorrência dos serviços de manutenção por ela prestados, esta deverá substituir ou corrigir o problema sem custos para a contratante.

6.13. DA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO CORRETIVA

6.13.1. A contratada realizará a elaboração do Relatório Técnico e deverá incluir todas as informações das atividades desenvolvidas, com o detalhamento pormenorizado das intervenções, dados técnicos dos equipamentos, medidas do estado encontrado e deixado, imagens termográficas (infravermelho), imagens de detalhes ou partes do equipamento, gráficos de histórico de dados e gráficos de tendências, análises de dados, quantitativo de dados registrados pelo software (log), descrição dos defeitos e descrição da solução apresentada, análise conclusiva. Esta descrição não é fechada e não impede a inclusão de outros relatos que se fazem necessários e que são relevantes para o bom entendimento das atividades.

6.13.2. Os relatórios serão elaborados mensalmente para as Manutenções preventivas da sala cofre e entregues a contratante até o 5º dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados, e a qualquer tempo, para as manutenções corretivas.

6.13.3. O Relatório Técnico deverá ser assinado pelo responsável técnico, conforme as atribuições e habilitações previstas na Resolução nº 1.010/2005 CREA/CONFEA.

6.13.4. Apresentar relatórios técnicos contendo a data e hora do início e do término do serviço, bem como a identificação da ocorrência e as providências adotadas.

6.14. REQUISITOS DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO

6.14.1. A manutenção preventiva programada será executada de acordo com cronograma elaborado pela contratada, obedecendo à periodicidade de atividades pré-estabelecida mediante acordo entre as partes.

6.14.2. Havendo necessidade de redefinição do cronograma, este deverá ser devidamente justificado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil do evento.

6.14.3. As manutenções preventivas programadas que porventura implicarem na necessidade de desligamento dos servidores, switches, links etc., instalados no interior do ambiente físico seguro do Data Center deverão ser executados preferencialmente, em horários fora do expediente, podendo inclusive ocorrer em finais de semana ou feriados, a critério do contratante.

6.14.4. Poderão ser abertos chamados técnicos de manutenção corretiva para sanar vícios detectados durante realização das atividades de manutenção preventiva, a critério do contratante.

6.14.5. A correção de problemas nos equipamentos e componentes da Sala Cofre e seus subsistemas será de responsabilidade da prestadora de serviços, bem como todas as conexões, materiais, equipamentos, peças, acessórios e mão de obra necessários ao seu bom funcionamento.

6.14.6. O serviço contratado inclui a implementação de toda e qualquer configuração, ativação e atualização necessária ao bom funcionamento dos equipamentos e sistemas disponíveis no ambiente seguro da Sala Cofre e em seus subsistemas.

6.14.7. A atualização dos desenhos técnicos da Sala Cofre e de seus subsistemas deve ocorrer periodicamente e deve incluir todos os leiautes e projetos no formato original e em formato padrão como, por exemplo, o PDF.

6.14.8. A contratada será responsável pela remoção e transporte de peças e acessórios quando a execução do serviço comprovadamente exigir, mediante autorização escrita.

6.14.9. O serviço de manutenção será do tipo "on-site", prestado mediante deslocamento do(s) técnico(s) da contratada até o endereço onde a Sala Cofre está localizada, no prédio no **Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, Lote 1/6, Edifício Telemundi II - Asa Sul, Brasília/DF.**

6.14.10. O serviço de suporte ou manutenção corretiva será solicitado mediante a abertura de chamados via chamada telefônica local, a cobrar ou gratuitas (0800), e-mail, ou website da contratada ou à empresa autorizada, no regime de período integral (24x7 - 24 horas por dia, 7 dias por semana).

6.15. REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.15.1. A empresa licitante deverá apresentar prova de inscrição ou registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) dentro do prazo de validade, e que comprove atividade relacionada com o objeto da contratação, com atuação nas principais atividades de engenharia civil, elétrica e mecânica.

6.15.2. No caso de a licitante possuir CREA de outra localidade, deverá apresentar visto do CREA-DF, na assinatura do contrato, com indicação do objeto social compatível com a contratação.

6.16. REQUISITOS DE FORMAÇÃO DE EQUIPE

6.16.1. A empresa licitante deverá apresentar declaração datada e assinada por seu representante legal de que, caso se sagre vencedora do certame, no ato da assinatura do Contrato, disporá de profissional(is) com capacitação técnico profissional para executar o objeto do Contrato.

6.16.2. O(s) profissional(is) disponibilizado(s) pela contratada deverá(ão) ser registrado(s) no CREA, mediante apresentação do original ou cópia autenticada de Atestado de Capacitação Técnica Profissional através de Certidões de Acervo Técnico (CAT) ou ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica).

6.16.3. Deverão ser comprovados os registros dos profissionais junto ao CREA-DF, ou seu visto para desempenho da atividade profissional nesta mesma localidade.

6.16.4. O dimensionamento da equipe é de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo ser suficiente para o cumprimento integral dos requisitos mínimos de serviço exigidos neste Termo de Referência.

6.17. REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO

6.17.1. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pela contratada de Ordem de Serviço (OS) emitida pela contratante.

6.17.2. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os serviços deverão ser prestados.

6.17.3. A metodologia de trabalho será baseada no conceito de delegação de responsabilidade, segundo o qual a contratante é responsável pela gestão e fiscalização do contrato e pelo ateste da aderência aos padrões de qualidade exigidos, e a contratada é responsável pela execução dos serviços e gestão de seus recursos humanos.

6.17.4. A contratada deverá executar os serviços seguindo os parâmetros, especificações, melhores práticas e procedimentos descritos nos normativos e recomendações das organizações padronizadoras legais do segmento do objeto contratado.

6.17.5. Os chamados para a prestação dos serviços de manutenção (exceto para as manutenções pré-programadas) deverão ser feitos através dos canais disponibilizados pela contratada.

6.17.6. Na Ordem de Serviços (OS) deve constar a identificação do colaborador que atendeu a OS, a relação dos serviços executados, o tempo inicial e final de execução dos serviços demandados.

6.17.7. A prorrogação do tempo de duração de um atendimento somente será possível mediante apresentação, pela contratada, das justificativas plausíveis, devidamente aceitas pela contratante.

6.17.8. Solicitações poderão ser canceladas apenas nas hipóteses previstas pela contratante e comunicadas à contratada.

6.17.9. Para identificar a conformidade dos serviços entregues pela contratada, o recebimento será classificado pelo contratante considerando os seguintes critérios:

1. **ACEITO:** quando serviços forem recebidas definitivamente pelo fiscal requisitante mediante documentação específica definida pela contratante.
2. **NÃO ACEITO:** quando serviços não forem recebidas definitivamente pelo fiscal requisitante mediante documentação específica definida pela contratante.

6.17.10. Todos os serviços prestados pela Licitante vencedora deverão ser realizados nas dependências do CNPq no endereço: *Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, Lote 1/6, Edifício Telemundi II - Asa Sul, Brasília/DF.*

6.17.11. Este processo licitatório não se destina à criação ou ampliação de Sala Cofre, mas, sim, da manutenção e monitoramento daquela já existente no Órgão.

7. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

7.1. A presente contratação pretende atender as demandas de proteção dos ativos de tecnologia da informação da Sala Cofre do CNPq, localizado na cidade de Brasília – DF, e os serviços previstos nesta contratação levam em consideração as condições de funcionamento e operacionalidade, realizando sempre que necessário os devidos ajustes, reparos, assistência técnica e demais serviços pertinentes ao objeto contratual.

7.2. Para fins dos objetos descritos neste documento, entende-se:

7.2.1. Por equipamentos, elementos ou componentes, todos os itens que constituem a infraestrutura tecnológica da Sala Cofre e demais ambientes correlatos do contratante conforme descrito neste documento e no Termo de Referência;

7.2.2. As especificações descritas neste instrumento estão ajustadas ao ambiente físico existente no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

7.3. À exceção dos serviços sob demanda, todos os demais elementos não elencados no presente documento, e que por ventura não vierem a ser também especificados no Termo de Referência, mas que façam parte ou tenham relação com a solução a ser contratada, devem ser considerados para fins de manutenção pela contratada, sem ônus para a contratante.

7.4. Os serviços técnicos de manutenção preventiva da Sala Cofre do CNPq serão desenvolvidos em plena conformidade com o plano de manutenção preventiva que deverá cobrir, no mínimo, as atividades e periodicidades a seguir relacionadas:

CÉLULA SEGURA				
ID.	COMPONENTE	DESCRIÇÃO	Nº DE VISITAS (24 MESES)	PERIODICIDADE MÍNIMA
1	PORTAS	<ul style="list-style-type: none"> • Lubrificar cilindro com grafite. • Verificar, reparar ou substituir a lingueta. • Verificar a gaxeta e trocar caso esteja danificada. • Verificar e lubrificar cilindro. • Verificar, reparar ou substituir a trava. • Verificar, reparar ou substituir a maçaneta. • Verificar, reparar ou substituir as dobradiças. • Lubrificar as dobradiças. • Verificar, reparar ou substituir as almofadas. • Verificar fechamento automático. • Verificar cabos de ligação flexível. • Verificar, reparar ou substituir as molas. • Verificar e corrigir mecanismo (fechadura e molas de tensão) de fechamento automático. • Verificar trava de posição aberta, regular. • Verificar, reparar, o posicionamento da soleira. 	24	MENSAL

		<ul style="list-style-type: none"> • Verificação e teste dos eletroímãs e do micro switch. • Retocar pintura quando necessário. 		
2	BLINDAGENS	<ul style="list-style-type: none"> • Inspeção e fechamento de todas as blindagens corta fogo para cabos de energia, voz, dados e tubulação; • Verificar se as cunhas de aperto estão travadas. • Verificar lacre. • Verificar identificação. • Verificar a vedação da caixa passiva. • Verificar a vedação da caixa bipartida. 	8	TRIMESTRAL
		<ul style="list-style-type: none"> • Abertura e fechamento de blindagens para manuseio e inserção de novos equipamentos/acessórios. 	N/A	SOB DEMANDA
3	PAINÉIS E LUMINÁRIAS	<ul style="list-style-type: none"> • Verificar, reparar ou substituir os painéis metálicos de fechamento. • Verificar, reparar ou substituir as luminárias. • Verificar, reparar ou substituir os reatores eletrônicos. • Testes de isolamento dos circuitos. • Proceder à verificação completa das luzes, em especial, luzes de emergência e luminárias, além de substituir lâmpadas de LED quando necessário. • Realizar a substituição de todas as lâmpadas internas da sala que forem do tipo fluorescente por lâmpada do tipo LED, ou mais modernas. 	24	MENSAL
4	ELEMENTOS MODULARES E PAINÉIS DE SALA COFRE	<ul style="list-style-type: none"> • Verificar, reparar ou substituir as vedações dos elementos. • Verificar, reparar ou substituir os perfis de acabamento dos elementos; • Verificar, reparar a pintura dos elementos. 	4	SEMESTRAL
5	LIMPEZA	<p>A contratada deverá realizar limpeza especializada com produtos e equipamentos próprios para o ambiente de Sala Cofre, observando o seguinte:</p> <p>PISO TÉCNICO ELEVADO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Limpeza do piso técnico elevado, aspirar e limpar com pano úmido e produto de limpeza não corrosivo. 	24	MENSAL

	<p>PISO ELEVADO E PISO DE FUNDO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Limpeza das placas de piso técnico elevado. • Limpeza do elemento de fundo da Sala Cofre. • Limpeza do piso de fundo. <p>LEITO ARAMADO E CABOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Limpeza dos leitos aramados. • Limpeza dos cabos instalados nos leitos aramados. <p>ELEMENTOS DAS SALAS, PORTAS E LUMINÁRIAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Limpeza dos elementos da Sala Cofre. • Limpeza da porta da Sala Cofre. • Limpeza das luminárias da Sala Cofre. 		
--	---	--	--

TESTE DE ESTANQUEIDADE			
ID.	COMPONENTE	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE MÍNIMA
6	TESTE DE ESTANQUEIDADE	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar teste de estanqueidade seguindo estreitamente o que preconiza as normas aplicáveis, a citar norma ASTM E 779 ou norma NFPA 2001. • Providenciar a correção de quaisquer vazamentos ou problemas que esse teste vier a acusar. 	<p>30 Dias corridos após a emissão da primeira Ordem de Serviço</p> <p>Anualmente (após completado 1 ano do primeiro teste)</p> <p>Após quaisquer intervenções/anomalias que possam comprometer a integridade da sala cofre</p> <p>30 Dias corridos antes do término do contrato (em caso de não renovação contratual)</p>

PISO ELEVADO				
ID.	COMPONENTE	DESCRIÇÃO	Nº DE VISITAS (24 MESES)	PERIODICIDADE MÍNIMA
7	PISO ELEVADO	<ul style="list-style-type: none"> • Realinhamento e nivelamento das placas desalinhasadas do piso. • Inspeccionar os pedestais (suportes) e cruzetas. • Providenciar remanejamento de placas de piso, se necessário. • Providenciar reforço do piso onde necessário. • Proporcionar ajustes nos leitos aramados – novos e alteração de rotas. • Substituir ou reparar a estrutura de sustentação das placas removíveis. 	8	TRIMESTRAL

		<ul style="list-style-type: none"> • Nivelar a altura das placas removíveis. • Proporcionar tanto ajustes nos leitos aramados existentes, como o fornecimento de novos leitos, para criação ou alteração de rotas. 		
		<ul style="list-style-type: none"> • Trocar de placas de piso elevado caso sejam danificadas. 	N/A	SOB DEMANDA

SUBSISTEMA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
ID.	COMPONENTE	DESCRIÇÃO	Nº DE VISITAS (24 MESES)	PERIODICIDADE MÍNIMA
8	QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA	<ul style="list-style-type: none"> • Medir corrente de alimentação por fase. • Medir tensão de alimentação por fase. • Verificar, reparar ou substituir régua de bornes. • Verificar, reparar ou substituir terminais. • Reapertar barramentos / terminais de cabos. • Verificar, reparar ou substituir as canaletas de cabos. • Verificar, reparar ou substituir o armário do painel. • Verificar, reparar ou substituir os fechos do armário do painel. • Limpar painel internamente. • Verificar e substituir os disjuntores e reapertar bornes. • Verificar, reparar ou substituir as bases de fusíveis e parafusos de ajuste. • Verificar, reparar ou substituir régua de bornes. • Reapertar terminais e bornes. 	24	MENSAL
9	ATERRAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • Verificar, reparar ou substituir malha de aterramento. • Verificar, reparar ou substituir jumps na estrutura. • Verificar, reparar ou substituir jumps no piso elevado. • Verificar, reparar ou substituir aterramento de equipamentos. • Medir resistência de aterramento e propor melhoria de acordo com projeto. 	8	TRIMESTRAL

10	PONTOS ELÉTRICOS	<ul style="list-style-type: none"> • Remanejamento de pontos de energia já existentes, de acordo com a necessidade. • Teste e reparo de pontos de energia que estiverem danificados ou com mau funcionamento. • Substituição de elementos do sistema que estiverem danificados, como, por exemplo: disjuntores, DR's, interruptores, fios, tomadas, entre outros componentes. • Testes no sistema de energia para avaliar e garantir o funcionamento adequado. 	8	TRIMESTRAL
----	-------------------------	--	---	-------------------

SUBSISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO				
ID.	COMPONENTE	DESCRIÇÃO	Nº DE VISITAS (24 MESES)	PERIODICIDADE MÍNIMA
11	FILTROS DE AR	<ul style="list-style-type: none"> • Verificar condição, fixação, avarias e corrigir se necessário. • Limpar ou substituir se necessário. 	4	SEMESTRAL
12	CIRCUITO FRIGORÍGENO	<ul style="list-style-type: none"> • Verificar e reapertar os parafusos de fixação do motor, compressor e ventilador. • Medir, corrigir pressão alta do compressor. • Medir, corrigir pressão baixa do compressor. • Aferir set pressão máx. e min. do pressostato. • Verificar, reparar ou substituir pressostato. • Verificar, completar ou substituir óleo do compressor. • Medir, corrigir corrente do motor do compressor. • Medir, corrigir tensão do motor do compressor. • Verificar, reparar ou substituir resistência do cárter do compressor. • Medir, corrigir pressão diferencial do filtro secador de gás refrigerante. • Verificar, reparar ou substituir o filtro secador de gás refrigerante. • Verificar, reparar ou substituir válvula de expansão. • Verificar, reparar ou substituir válvula solenoide. 	12	BIMESTRAL

		<ul style="list-style-type: none"> • Verificar, reparar ou substituir visor de líquido. • Verificar vazamentos de gás refrigerante. • Carga e recarga de gás refrigerante. • Descarte dos gases contaminados. • Verificar, corrigir pontos de vazamento de óleo. • Verificar, reparar ou substituir instrumentos de controle e segurança do equipamento. • Limpeza externa do equipamento. • Limpeza interna do equipamento em caso de contaminação do sistema. • Em caso de falência do compressor a contratada deverá prestar a substituição da peça por equipamento compatível e, seguindo os procedimentos recomendados pelo fabricante, normativo vigente e as boas práticas de engenharia. • Além disso, deverá correr às custas da contratada toda e qualquer mudança técnica quando da troca do compressor. 		
13	EVAPORADOR	<ul style="list-style-type: none"> • Verificar e trocar os filtros de ar, medir tensão e corrente, ajustar a tensão das correias. • Alinhar polias, verificar válvulas e vazamentos e proceder à limpeza geral. 	12	BIMESTRAL
14	CONDENSADOR	<ul style="list-style-type: none"> • Limpeza e lavagem do condensador. • Limpeza do ventilador. • Medir, corrigir tensão do motor do ventilador. • Medir, corrigir corrente do motor do ventilador. • Medir, corrigir temperatura de entrada • Medir, corrigir temperatura de saída. • Verificar, reparar ou substituir termostato. • Aferir set temperatura min. e máx. termostato. 	12	BIMESTRAL

15	QUADRO DE COMANDO	<ul style="list-style-type: none"> • Testar pontos de ajustes (set point) de temperatura e umidade e de intertravamento de alarmes. • Medir as temperaturas do ambiente de TI. 	12	BIMESTRAL
16	BOMBAS DE RECALQUE	<ul style="list-style-type: none"> • Verificar pressão e vazamentos. • Medir tensão e corrente e checar as válvulas de segurança. 	12	BIMESTRAL
17	TUBULAÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> • Inspeccionar o isolamento térmico e válvulas e realizar trocas de peças originais quando necessário. • Reapertar suportes e fixações e verificar vazamentos. • Realizar substituição de tubulações, caso necessário. 	12	BIMESTRAL

SUBSISTEMA DE DETECÇÃO PRECOCE E COMBATE A INCÊNDIO

ID.	COMPONENTE	DESCRIÇÃO	Nº DE VISITAS (24 MESES)	PERIODICIDADE MÍNIMA
18	STRATOS	<ul style="list-style-type: none"> • Verificar, reparar ou substituir log de alarmes. • Fazer o download do log de eventos. • Verificar, reparar ou substituir parâmetros de configuração. • Verificar, reparar ou substituir campainhas de alarme. • Verificar, reparar ou substituir tubulações, orifícios, suportes. • Verificar, reparar ou substituir filtro(s) de ar. 	8	TRIMESTRAL
19	DETECÇÃO CONVENCIONAL	<ul style="list-style-type: none"> • Verificar, corrigir painel de comando. • Verificar, reparar ou substituir régua(s) de bornes, terminais. • Verificar, corrigir sinalização no painel. • Verificar, corrigir continuidade no(s) laço(s). • Verificar, reparar ou substituir fixação de detectores de fumaça. • Verificar, reparar ou substituir detectores. • Verificar, corrigir intertravamento com outros painéis. • Medir, corrigir tensão da(s) bateria(s). • Teste de alarme. 	8	TRIMESTRAL

		<ul style="list-style-type: none"> • Ajuste de tensão dos módulos do comando. • Supervisão de defeito dos módulos de comando. • Teste nos detectores de fumaça, acionamento manual e sirenes. 		
20	PAINEL DE ALARMES	<ul style="list-style-type: none"> • Verificação da sinalização visual e sonora, da régua de bornes e terminais, do intertravamento com outros painéis, do cabeamento e limpeza do painel. 	8	TRIMESTRAL
21	COMBATE DE INCÊNDIO COM GÁS FM 200.	<ul style="list-style-type: none"> • Verificar, corrigir pressão do recipiente. • Recarga de gás do recipiente fora de pressão com respectivo certificado de qualidade. • Verificar data de teste hidrostático do recipiente. • Verificar, reparar ou substituir apoio do recipiente. • Verificar, reparar ou substituir o recipiente. • Verificar, corrigir intertravamento com sistema Stratos e detecção convencional. • Verificar, corrigir funcionamento de alarmes. • Verificar, reparar ou substituir válvula solenoide. • Verificar, reparar ou substituir tubulações de descarga e suportes. • Verificar, reparar ou substituir bicos difusores de gás. 	8	TRIMESTRAL
		<ul style="list-style-type: none"> • Realizar o teste hidrostático do recipiente. 	N/A	SOB DEMANDA

SUBSISTEMA DE SUPERVISÃO, CONTROLE DE ACESSO E CFTV

ID.	COMPONENTE	DESCRIÇÃO	Nº DE VISITAS (24 MESES)	PERIODICIDADE MÍNIMA
22	SISTEMA DE SUPERVISÃO E CONTROLE DE ACESSO	<ul style="list-style-type: none"> • Testar os leitores biométricos de acesso e substituí-los caso necessário. • Verificar o estado do hardware que hospeda o software de monitoramento e substituí-lo em caso de falha irreparável ou saturação de performance. 	8	TRIMESTRAL

		<ul style="list-style-type: none"> • Verificar o intertravamento com o painel da sala cofre e com as demais portas controladas. • Checar a abertura e fechamento de portas e corrigi-los caso necessário. • Verificar a configuração. • Testar os circuitos de CFTV. • Verificar a integração com os demais sistemas. • Checar o status das câmeras e do gravador. • Substituir o gravador em caso de falhas. • Substituir câmeras em caso de falhas por modelos com infravermelho. • Checar controle de gravação e a perenidade das informações gravadas. • Verificar a configuração. • A contratada deverá prover a atualização/modernização/substituição para versão equivalente ou superior do software e do hardware responsáveis pela gerência do sistema de CFTV, bem como, acesso ao servidor com os arquivos gravados, sem ônus para a contratante. 	
--	--	---	--

SUBSISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO				
ID.	COMPONENTE	DESCRIÇÃO	Nº DE VISITAS (24 MESES)	PERIODICIDADE MÍNIMA
23	CABEAMENTO ESTRUTURADO	<ul style="list-style-type: none"> • A contratada deverá realizar qualquer tipo de reparo ou manutenção que se fizer necessário no cabeamento lógico, por exemplo, mas não restrito a estes: <ol style="list-style-type: none"> 1. Teste e reparo de pontos UTP que estiverem danificados ou com mau funcionamento. 2. Substituição de elementos do cabeamento que estiverem danificados, como, por exemplo: patch panel, cabos UTP, conectores e tomadas de rede. 3. Testes e certificação dos novos pontos UTP que vierem a ser reparados ou instalados. • A contratada deverá acompanhar e orientar qualquer procedimento que seja feito por terceiros internamente à Sala Cofre. 	8	TRIMESTRAL

MONITORAMENTO REMOTO				
ID.	COMPONENTE	DESCRIÇÃO	Nº DE VISITAS (24 MESES)	PERIODICIDADE MÍNIMA
24	SERVIÇO DE MONITORAMENTO REMOTO	<ul style="list-style-type: none"> Realizar serviço de monitoramento da Sala Cofre e seus subsistemas de forma ininterrupta no modelo 24x7x365. 	N/A	AO LONGO DE TODO O CONTRATO

7.5. Os serviços sob demanda deverão ser realizados por solicitação da contratante mediante Ordem de Serviços, e somente serão pagos e quando comprovadamente executados. Segue a lista de serviços classificados na modalidade Sob demanda e que poderão ser solicitados pela contratante:

SERVIÇOS CONTRATADOS SOB DEMANDA		
ID	SERVIÇO	QUANTIDADE
1	Teste hidrostático do cilindro de Gás FM-200	Sob Demanda
2	Recarga ou Substituição Eventual de Gás FM-200	Sob Demanda
3	Abertura e fechamento na blindagem da célula estanque	Sob Demanda
4	Fornecimento e instalação de placa de piso elevado 600mm x 600mm. Conforme acabamento, características técnicas e padrão existente. (perfurada, não perfurada ou placa de vidro)	Sob Demanda

8. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

8.1. O quadro seguinte descreve as soluções possíveis para esta contratação.

CENÁRIO	SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO
1	Contratação de empresa especializada em aluguel de espaço físico para alocação de equipamentos (colocation)	Contratar um espaço físico em que seja possível hospedar os dispositivos físicos albergados pela sala cofre do CNPq.
2	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e manutenção de Salas Cofre	Contratação de empresa especializada em manutenção e suporte de sala cofre em regime de 24x7x365.

9. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

9.1. CENÁRIO 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ALUGUEL DE ESPAÇO FÍSICO PARA ALOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICOS (COLOCATION)

9.1.1. No cenário 1, há a possibilidade de se contratar empresa especializada em disponibilizar ambiente físico próprio (colocation) para a hospedagem do hardware hoje abrigado pela Sala Cofre deste Órgão. Nesse contexto, haveria mais de uma infraestrutura física disponível, pois existe a necessidade de alta-disponibilidade dos serviços prestados pelo CNPq ao cidadão. Haveria ainda a contratação ou disponibilização de links físicos para acesso ao novo modelo empregado, uma vez que toda a infraestrutura física dessa sala migraria para o espaço contratado. Embora esse ambiente de "colocation" seja possível, e o CNPq já possua um contrato com essas características (SEI nº01300.002667/2022-49), há alguns fatores que devem ser levados em consideração. O primeiro refere-se à complexidade da movimentação de todos os equipamentos

para a nova infraestrutura, como os dispositivos de armazenamento em massa, servidores de aplicação e robôs de backup, por exemplo. O segundo faz menção ao fato de se considerar as possíveis ligações físicas entre o CNPq, e a empresa contratada. Dessa forma, links extras deveriam ser contratados, disponibilizados, ou mesmo ampliados, para acesso à nova infraestrutura física de serviços, e uma reanálise da política de segurança da informação no tocante ao modelo precisaria ser feita, haja visto que estrutura tecnológica do CNPq não mais estaria fisicamente alocada nos lugares descritos neste estudo técnico preliminar.

9.2. CENÁRIO 2 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE SALAS COFRE

9.2.1. Outra alternativa diz respeito à contratação de empresa especializada em manutenção e suporte em Sala Cofre. Nessa análise, a empresa seria responsável pela manutenção corretiva, preventiva e evolutiva dos elementos que compõem a infraestrutura física e lógica da sala. A troca de peças, o monitoramento desses ambientes, a limpeza, a conservação e os testes para o perfeito funcionamento da sala seriam todos de responsabilidade da contratada, à exceção dos elementos, componentes ou peças definidos como "serviços sob demanda". Sob esse prisma, seria desnecessário a necessidade de movimentação da infraestrutura da Sala Cofre, bem como a necessidade de contratação de links extras para prover a alta-disponibilidade dessa sala, pois já existe esse cenário implantado na atual estrutura. Ademais, todo o investimento inicialmente realizado nos equipamentos presentes no ambiente seria preservado. O quesito política de segurança da informação não precisaria de reanálise ou alteração, pois os trabalhos prestados em nada mudariam as rotinas dos serviços ofertados pelo CNPq à sociedade, a menos que houvesse uma necessidade técnica de revisão dessa política por outras razões.

9.3. QUADRO COMPARATIVO DE SOLUÇÕES À LUZ DA IN SGD/ME N.º 94/2022

REQUISITO	SOLUÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Cenário 1	X		
	Cenário 2	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?	Cenário 1			X
	Cenário 2			X
A Solução é composta por software livre ou software público?	Cenário 1			X
	Cenário 2			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil?	Cenário 1			X
	Cenário 2			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil?	Cenário 1			X
	Cenário 2			X

10. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

10.1. A análise comparativa de soluções verificou que as soluções listadas a seguir são inviáveis para o CNPq.

CENÁRIO	DESCRIÇÃO
1	Contratação de empresa especializada em aluguel de espaço físico para alocação de equipamentos informáticos (colocation)

10.2. CENÁRIO 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ALUGUEL DE ESPAÇO FÍSICO PARA ALOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICOS

Com relação ao cenário 1, além dos pontos já apresentados, vale destacar também que deve existir a possibilidade de acesso dos técnicos deste Órgão à infraestrutura da empresa contratada, quer sejam servidores, quer sejam terceirizados, fora do horário do expediente em caso de alguma indisponibilidade ocorrer ao longo desse período. Deve-se considerar ainda, o transporte de equipamentos pelo Órgão à contratada para os casos de reposição de hardware defeituoso, bem como o tempo de deslocamento desses equipamentos e da equipe de manutenção ou reparo. A política de informação e a necessidade de contratação de novos links poderiam trazer mais elementos a serem geridos, bem assim mais pontos de falhas à solução em tela.

11. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

11.1. A análise comparativa de custos foi elaborada considerando apenas as soluções técnicas e funcionalmente viáveis, nos termos do inciso III, do art. 11 da IN SGD/ME n.º 94/2022, e inclui:

11.1.1. Pesquisas realizadas, junto a fornecedores especializados no serviço de manutenção de Sala Cofre, substituição do gás FM 200, e serviços contratados sob demanda e foram recebidas propostas conforme descrito na nota técnica (SEI n.º 2351238).

11.2. SOLUÇÃO VIÁVEL - CENÁRIO 2

11.2.1. O custo total desta solução baseia-se em análises realizadas em Pregões Eletrônicos homologados em 2024 e 2025, contratos semelhantes realizadas por outros órgãos ou entidades e pesquisa de preço junto a empresas especializadas. Assim, chegou-se em uma estimativa, conforme apontado no Relatório de Preço (SEI n.º 2351238), no valor de **R\$ 439.892,64 (quatrocentos e trinta e nove mil oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos)** para 24 meses, para o **item 1** da contratação (serviço de manutenção da Sala Cofre).

11.2.2. A reserva para a realização dos serviços dos **itens 2, 3, 4 e 5**, classificados como **SOB DEMANDA** somam a importância de **R\$ 120.417,34 (cento e vinte mil quatrocentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos)** totalizando o valor de **R\$ 560.309,98 (quinhentos e sessenta mil trezentos e nove reais e noventa e oito centavos)** para a contratação.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

12.1. Contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e de monitoramento em regime 24x7x365 pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogáveis por até 10 anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021, incluindo fornecimento de peças e materiais para a Sala Cofre do CNPq, além de recarga ou Substituição, sob demanda, do gás FM-200.

13. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

13.1. A estimativa do custo mensal é de **R\$ 18.328,86 (dezoito mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos)**, totalizando um custo total estimado de **R\$ 439.892,64 (quatrocentos e trinta e nove mil oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos)** para o período de 24 (vinte e quatro) meses, para o **item 1** (serviços de manutenção da Sala Cofre).

13.2. A estimativa dos custos dos itens **2,3,4 e 5** contratados **SOB DEMANDA** é de **R\$ 120.417,34 (cento e vinte mil quatrocentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos)**. Os serviços dos itens **2,3,4 e 5**, são considerados de caráter eventual, não devendo ser incluídos no custo mensal do contrato. Tais serviços

deverão ser realizados **SOB DEMANDA** conforme solicitação do CNPq através de Ordem de Serviço, e serão pagos somente quando forem comprovadamente executados pela contratada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PERIODICIDADE	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e de monitoramento em regime 24x7x365, incluindo fornecimento de peças originais e materiais para a Sala Cofre modelo Lampertz – Rittal TDR-B/M, Classe S60D – Tipo B, do CNPq, incluindo trocas e/ou substituições de peças, equipamentos e componentes	24	Mensal	Mês	R\$ 18.328,86	R\$ 439.892,64
2	Recarga ou Substituição Eventual de Gás FM-200	2	Sob Demanda	Unidade	R\$ 33.109,22	R\$ 66.218,44
3	Teste hidrostático do cilindro de Gás FM-200	1	Sob Demanda	Unidade	R\$ 40.220,10	R\$ 40.220,10
4	Abertura e fechamento na blindagem da célula estanque	5	Sob Demanda	Unidade	R\$ 1.771,76	R\$ 8.858,80
5	Fornecimento e instalação de placa de piso elevado 600mm x 600mm. Conforme acabamento, características técnicas e padrão existente. (perfurada, não perfurada ou placa de vidro)	5	Sob Demanda	Unidade	R\$ 1.024,00	R\$ 5.120,00
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO						R\$ 560.309,98

14. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

14.1. A solução de se contratar os serviços de manutenção, por sua vez, consiste em contratar empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de Salas Cofre, assegurando que tais serviços serão executados conforme os padrões exigidos.

14.2. Ainda, a necessidade de se garantir o serviço de manutenção corrobora com a importância dos itens presentes no interior da Sala Cofre deste Órgão, pois trata-se de toda a base tecnológica do CNPq, a qual sustenta políticas públicas, dados públicos e informações de interesse nacional, domínios e diversos serviços prestados à sociedade.

14.3. Por se tratar de solução peculiar, os órgãos da Administração Pública não dispõem de equipe técnica que detenha os conhecimentos especializados para a execução do mencionado serviço descrito neste estudo técnico. Assim, a partir da análise dos modelos de contratação disponíveis e levando em consideração a expertise para execução deste serviço, bem como a importância das atividades desenvolvidas pelo CNPq e a segurança da informação, a área requisitante optou pela contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico on site, por meio de empresa que se responsabilize em fornecer a solução objeto deste instrumento que permitirá a manutenção preventiva, corretiva e evolutiva para a infraestrutura tecnológica de Sala Cofre e demais ambientes correlatos do CNPq, incluindo a substituição e evolução técnica de componentes.

14.4. Cabe ressaltar também que o CNPq celebrou no ano de 2022, o contrato nº16/2022 (SEI nº 01300.007053/2023-34), com a empresa SG Engenharia para o aluguel do edifício Telemundi II, local onde encontra-se instalada a Sala Cofre, objeto deste estudo.

14.5. Conforme consta no item 8.1 do referido contrato, o prazo de vigência da contratação de aluguel do edifício, é de 120 meses. Nesse sentido, essa equipe de planejamento considera que a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção da Sala Cofre pelo período de até 10 anos, proporciona a Administração a continuidade dos serviços de manutenção e conservação da sala pelo período de ocupação do edifício.

14.6. Em conformidade com as orientações e recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU) apresentadas na nota técnica AudContratações TCU 01/2024 que foi elaborada em cumprimento a determinação do TCU mediante o Acórdão nº 2680/2021 - TCU - Plenário, para a contratação em tela, o CNPq optou por não exigir a certificação ABNT 15.247 como requisito para a contratação de serviços de manutenção da sala cofre. Essa decisão baseia-se nos seguintes pontos:

- 1. Adequação às Recomendações do TCU:** O TCU, em suas normativas e relatórios, tem destacado a necessidade de flexibilizar requisitos excessivos que possam configurar como exigências desnecessárias ou impeditivas para a contratação de serviços, desde que o objetivo seja a garantia da qualidade técnica e a execução dos serviços contratados de acordo com as necessidades específicas do órgão. No caso da manutenção da sala cofre, a ausência de certificação não compromete a segurança ou a eficiência do serviço, desde que o prestador demonstre qualificação técnica e experiência comprovada na área.
- 2. Qualificação Técnica da Licitante:** Para a referida contratação o CNPq priorizará a análise da qualificação técnica dos prestadores de serviço, considerando sua experiência comprovada na realização de manutenção de salas cofres e seus subsistemas. Para tanto, será solicitado que o contratado apresente atestados de capacidade técnica comprovando a prestação de serviços semelhantes, garantindo que a manutenção será realizada com qualidade e conforme os padrões exigidos.
- 3. Foco na Eficiência e Economia:** A não exigência dessa certificação contribui para um processo menos restritivo, permitindo maior competitividade e a possibilidade de contratação de empresas qualificadas, com a capacidade de oferecer melhores condições financeiras e de execução. Além disso, atende ao princípio da economicidade, ao evitar custos desnecessários relacionados a certificações que não impactam diretamente a qualidade do serviço.

14.6. Portanto, a decisão de não exigir a certificação ABNT NBR 15.247 está em plena consonância com as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU), com o objetivo de assegurar a qualidade e segurança na

manutenção da sala cofre, sem onerar excessivamente o processo de contratação, mantendo a eficiência administrativa e o cumprimento das exigências legais.

15. JUSTIFICATIVA ECONÔMICA DA ESCOLHA

15.1. A presente contratação trata de serviço de natureza CONTINUADO, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos. Assim, tendo por base a natureza dos serviços descritos neste instrumento, as demais normas vigentes e que os serviços, independente da complexidade, são comuns, sugere-se a adoção da modalidade Pregão. Sendo que, a escolha do vencedor do certame proposto neste Estudo Técnico Preliminar será, portanto, por Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço.

15.2. Entende-se também que a disposição em 24 (vinte e quatro) meses com prorrogação por até 10 anos proporciona à Administração vantagem no sentido de que os valores podem ser renegociados a cada renovação contratual, bem como a possibilidade de se avaliar a necessidade acerca da continuação da prestação dos serviços, por oportunidade e conveniência, nos casos de o cenário tecnológico do órgão mudar com o tempo.

16. BENEFÍCIO A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

16.1. O objeto deste ETP garante aos equipamentos e sistemas instalados no interior da Sala Cofre condições favoráveis de operação, bem como a devida segurança nos casos de sinistros, tais como alagamentos, incêndio, explosão, desmoronamento, dentre outros. Pois, manutenções evolutivas, preventivas e corretivas, asseguram o correto funcionamento e condições da Sala Cofre, permitindo proteção dos investimentos em ativos de TI.

16.2. Ainda, a contratação da solução é de grande relevância para que o CNPq desempenhe sua função institucional, visto que a contratação é necessária para que os serviços de tecnologia da informação permaneçam em funcionamento. Nesse sentido, os principais objetivos almejados com essa contratação são:

1. Disponibilidade do ambiente de TIC;
2. manutenção e preservação dos investimentos já realizados em infraestrutura de TIC;
3. manutenção de ambiente seguro;
4. disponibilidade dos sistemas internos e externos providos pelo CNPq;
5. manutenção de ambiente adequado para os ativos de TIC.

17. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

17.1. Em atendimento à alínea “e”, Inciso II, art. 11, da IN SGD/ME n.º 94, de 2022, não serão necessárias providências para adequação do ambiente do órgão para viabilizar a execução contratual.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

18.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

18.2. Em cumprimento ao disposto no art. 11, parágrafo 2º da Instrução Normativa n.º 94, de 23 de dezembro de 2022, emitida pelo Ministério da Economia, o presente documento segue e será aprovado e assinado pelos Integrantes Técnico e Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pelo documento de Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação, e pela autoridade máxima da Área de TIC.

19. RESPONSÁVEIS

Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME n.º 94/2022, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnico e Requisitante e pela autoridade máxima da área de TIC:

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE TÉCNICO
<p>(Assinado eletronicamente) CHARLES HENRIQUE DE ARAÚJO Analista em C&T</p>	<p>(Assinado eletronicamente) RICARDO BARBOSA GOMES Assistente em C&T III</p>
AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC	
<p>(Assinado eletronicamente) GERALDO SORTE Coordenador-geral de Tecnologia da Informação - CGETI/DASD PO MCTI 217/2022</p>	

Referência: Processo nº 01300.008049/2023-93

SEI nº 2377378



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES HENRIQUE DE ARAUJO, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 17/06/2025, às 09:36, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BARBOSA GOMES, Fiscal Técnico do Contrato**, em 17/06/2025, às 10:01, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO FLORES DOS SANTOS, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 23/06/2025, às 10:47, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO SORTE, Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação PORTARIA Nº 217, DE 3 DE MARÇO DE 2022**, em 23/06/2025, às 15:59, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o código verificador **2377378** e o código CRC **19D290B2**.



**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -
COINT/CGETI/DASD**

ANEXO II

NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

1. DEFINIÇÕES:

1.1. Modalidade de Atendimento:

- I. Atendimento Telefônico (Help Desk): chamados abertos através de ligação telefônica, e-mail ou sistema Web, em regime de 24x7x3645;
- II. Atendimento Presencial (On-site): atendimentos técnicos executados nas dependências do CNPq, através de visita de profissional especializado, com a finalidade de resolver os chamados.

1.2. Níveis de Severidade:

- I. Quadro de Severidades: a severidade do chamado poderá ser reavaliada quando verificado que a mesma foi erroneamente aplicada, passando a contar no momento da reavaliação os novos prazos de atendimento e resolução.

Severidade	Descritivo
ALTA	Nível aplicado em caso de ocorrência de eventos considerados críticos para o funcionamento do ambiente seguro de alta disponibilidade, ou seja, eventos que possam de alguma forma provocar a inoperância/desligamento do ambiente, podendo ser preliminarmente solucionado de maneira temporária mediante aplicação de solução de contorno disponível. Deverão ser atendidos obrigatoriamente ON-SITE, a qualquer hora do dia ou da noite (cobertura 24 x 7), seja em dia útil, final de semana ou feriado e não poderão ter o atendimento interrompido até a recuperação plena do funcionamento do ambiente seguro, mesmo que se estenda para períodos noturnos e dias não úteis como sábados, domingos e feriados – neste caso, não poderá implicar em custos adicionais ao CNPq. A interrupção do atendimento técnico de uma solicitação desse tipo de severidade por parte do licitante vencedor e que não tenha sido previamente autorizado pelo CNPq, poderá ensejar em aplicação de penalidades prevista.
MÉDIA	Nível aplicado em caso de incidente que não ocasiona indisponibilidade do sistema, contudo afeta de modo significativo a performance desta, podendo ser preliminarmente solucionado de maneira temporária mediante aplicação de solução de contorno disponível. Conforme a necessidade, poderão ser atendidos ON-SITE. Os chamados deverão ser atendidos em dias úteis, em horário comercial (das 8h30 às 18h30), e opcionalmente em final de semana ou feriado, conforme agendamento prévio.

BAIXA	Nível de severidade aplicado em caso de incidente que representa uma falha mínima, não afetando a performance, serviço, operação ou sistema. Representa ausência de risco ou risco muito baixo de parada parcial ou total. Igualmente aplicado para a instalação, configuração, manutenções preventivas, esclarecimento técnico relativo ao uso e aprimoramento do equipamento. Os chamados poderão ser atendidos em dias úteis, em horário comercial (das 8h30 às 18h30).
--------------	--

2. DEFINIÇÃO DE PRAZOS:

I. Prazo de Atendimento: período decorrido entre a solicitação efetuada pelo CNPq (registro de abertura do chamado técnico) à Contratada e o efetivo início dos trabalhos de manutenção, com o comparecimento de um técnico ao local quando necessário;

II. Prazo de Solução de Contorno: período decorrido entre a solicitação efetuada pelo CNPq (registro de abertura do chamado técnico) e a apresentação de solução de contorno, sendo esta definida como uma alternativa que viabilize a operacionalização do ambiente até o tratamento definitivo do incidente (Solução Definitiva);

III. Prazo de Solução Definitiva: período decorrente entre a solicitação efetuada pelo CNPq (registro de abertura do chamado técnico) até o momento em que o ambiente seja disponibilizado em perfeita condição de funcionamento, estando condicionada à aprovação e ateste da equipe técnica do CNPq conforme o caso.

2.1. A critério do CNPq, o "Prazo de Atendimento", assim como sua execução, deverá ser agendado ou adiado e, nestes casos, a contagem de horas para a resolução do chamado fica prorrogada para ser contabilizada a partir da data do novo agendamento.

2.2. A Contratada poderá solicitar a prorrogação de qualquer dos prazos de início e término de atendimento de chamados, desde que o faça antes do seu vencimento e com a devida justificativa.

3. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

3.1. Níveis de serviço são indicadores mensuráveis, estabelecidos pela Contratante, capazes de aferir objetivamente os resultados pretendidos com as respectivas contratações.

3.2. Para o atendimento das atividades demandadas, a Contratada deverá atender o Acordo de Nível de Serviço (SLA). Será contado a partir das solicitações de manutenção corretiva e será classificado conforme os níveis de severidade já especificados no subitem.

3.3. Para o atendimento das atividades demandadas, a Contratada deverá atender os seguintes prazos constantes no quadro a seguir:

Severidade dos serviços de manutenção

Severidade	Classificação	Prazos
ALTA	Atendimento	Em até 01 (uma) hora.
	Solução de Contorno	Em até 06 (seis) horas.
	Solução Definitiva	Em até 24 (vinte e quatro) horas.
MÉDIA	Atendimento	Em até 02 (duas) horas.
	Solução de Contorno	Em até 12 (doze) horas.
	Solução Definitiva	Em até 48 (quarenta e oito) horas.
BAIXA	Atendimento	Em até 08 (oito) horas
	Solução Definitiva	Em até 96 (noventa e seis) horas

3.4. Sempre que houver quebra de SLA, a Contratante emitirá notificação à Contratada, que terá prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento do ofício, para apresentar as justificativas técnicas e/ou comprobatórias para as falhas verificadas. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou caso a Contratante entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, será indicada a aplicação de penalidades previstas, conforme o nível de serviço transgredido, no devido procedimento administrativo.

3.5. Em caso de situações emergenciais ou chamadas extraordinárias, o prazo máximo para atendimento do chamado será o definido no Acordo de Nível de Serviço (SLA), e não há limites para o número de solicitações. A Contratada deverá atender a solicitação no prazo estipulado e após contatar com a fiscalização do Contratante, informar as providências efetuadas na solução do problema.

3.6. O atendimento às solicitações de severidade ALTA deverá ser realizado nas instalações do CNPq (on-site) e não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento dos equipamentos, mesmo que se estenda para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados. Nesse caso, não poderá implicar em custos adicionais ao CNPq. A interrupção do suporte técnico de uma solicitação desse tipo de severidade por parte do licitante vencedor e que não tenha sido previamente autorizado pelo CNPq, poderá ensejar em aplicação de penalidades previstas.

3.7. A ocorrência de fatores fora do controle do prestador de serviço, que possam interferir no atendimento das metas, deverá ser imediata e formalmente comunicada ao Fiscal do Contrato.

3.8. Independentemente do tipo de solução adotada, deverá ser preservado o ambiente seguro de alta disponibilidade operacional e estável até sua solução definitiva, sob pena de multa contratual, de acordo com o Termo de Referência.

3.9. Para todos os atendimentos deverão ser providos relatório com descritivos técnicos com os problemas e soluções apresentadas até a solução definitiva.

3.10. O não cumprimento dos valores mínimos/máximos exigidos nos indicadores ensejará em sanções de acordo com o estipulado.

4. INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO

Indicador de Prazo de Atendimento para Severidade ALTA

Indicador 1 - Prazo de Atendimento para Severidade ALTA	
TÓPICO	DESCRIÇÃO
Finalidade	Medir o tempo de atraso no atendimento às demandas classificadas com Nível de Severidade ALTA, isto é, qualquer incidente cuja criticidade torna inoperante qualquer sistema e/ou serviço, representando assim risco iminente de parada total.
Meta a cumprir	Até 06 (seis) horas para Solução de Contorno do chamado técnico. Até 24 (vinte e quatro) horas para Solução Definitiva do chamado técnico.
Critério de medição	Solução de Contorno: Reestabelecimento do serviço por meio de condições não originais do objeto, mas que atendam às necessidades do sistema/produto. Solução Definitiva: Reestabelecimento do serviço por meio de todas as condições originais do objeto.
Instrumento de medição	Por meio das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante e relatórios de atendimentos emitidos pela Contratada.
Forma de acompanhamento	Por meio do registro da abertura dos chamados técnicos realizados.
Periodicidade	Mensalmente, para cada chamado técnico encerrado.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	Cada comunicação será registrada e mensurada individualmente. Cálculo do índice: Tempo para Solução = TS
Vigência	A partir da abertura do chamado e após computado do tempo estimado como atendimento na tabela 3.3 (Severidade dos serviços de manutenção) deste documento.

Faixas de ajuste no pagamento	Solução de Contorno	TS ≤ 6h = 100% do valor mensal dos serviços prestados.
		TS ≥ 6h = glosa de 1% por hora de atraso do valor mensal dos serviços prestados.
		Limite de incidência: 24 (vinte e quatro) horas. Tolerância: 15 (quinze) minutos.
	Solução Definitiva	TS ≤ 24h = 100% do valor mensal dos serviços prestados.
		TS ≥ 24h = glosa de 2% por hora de atraso do valor mensal dos serviços prestados.
		Limite de incidência: 24 (vinte e quatro) horas. Tolerância: 15 (quinze) minutos.
Observações	Este indicador não se aplica para ocorrências interrompidas ou canceladas por solicitação expressa da Contratante.	

Indicador de Prazo de Atendimento para Severidade MÉDIA

Indicador 2 - Prazo de Atendimento para Severidade MÉDIA

TÓPICO	DESCRIÇÃO
Finalidade	Medir o tempo de atraso no atendimento às demandas classificadas com Nível de Severidade MÉDIA, isto é, qualquer incidente que não ocasiona indisponibilidade do sistema, contudo afeta de modo significativo a performance desta, podendo ser preliminarmente solucionado de maneira temporária mediante aplicação de solução de contorno disponível, cuja criticidade torna inoperante qualquer sistema e/ou serviço, representando assim risco iminente de parada total.
Meta a cumprir	Até 12 (doze) horas para Solução de Contorno do chamado aos sábados, domingos e feriados. Até 48 (quarenta e oito) horas para Solução Definitiva do chamado técnico em dias úteis.
Critério de medição	Solução de Contorno: Reestabelecimento do serviço por meio de condições não originais do projeto, mas que atendam às necessidades do sistema/produto. Solução Definitiva: Reestabelecimento do serviço por meio de todas as condições originais do projeto do sistema/produto.
Instrumento de medição	Por meio das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante e relatórios de atendimentos emitidos pela Contratada
Forma de acompanhamento	Através do registro da abertura dos chamados técnicos realizados.
Periodicidade	Mensalmente, para cada chamado técnico encerrado.

Mecanismo de Cálculo (métrica)	Cada comunicação será registrada e mensurada individualmente. Cálculo do índice: Tempo para Solução = TS	
Vigência	A partir da abertura do chamado e após computado do tempo estimado como atendimento na tabela 3.3 (Severidade dos serviços de manutenção) deste documento.	
Faixas de ajuste no pagamento	Solução de Contorno	TS ≤ 12h = 100% do valor mensal dos serviços prestados
		TS ≥ 12h = glosa de 0,5% por hora de atraso do valor mensal dos serviços prestados.
	Limite de incidência: 24 (vinte e quatro) horas. Tolerância: 30 (trinta) minutos	
	Solução Definitiva	TS ≤ 48h = 100% do valor mensal dos serviços prestados.
TS ≥ 48h = glosa de 1% por hora de atraso do valor mensal dos serviços prestados.		
Limite de incidência: 24 (vinte e quatro) horas. Tolerância: 30 (trinta) minutos.		
Observações	Este indicador não se aplica para ocorrências interrompidas ou canceladas por solicitação expressa da Contratante	

Indicador de Prazo de Atendimento para Severidade BAIXA

Indicador 3 - Prazo de Atendimento para Severidade BAIXA

TÓPICO	DESCRIÇÃO	
Finalidade	Medir o tempo de atraso no atendimento às demandas classificadas com Nível de Severidade BAIXA, isto é, qualquer incidente com ausência de risco ou risco muito baixo de parada parcial ou total.	
Meta a cumprir	Até 96 (noventa e seis) horas para Solução Definitiva do chamado técnico em dias úteis.	
Critério de medição	Solução Definitiva: Reestabelecimento do serviço por meio de todas as condições originais do projeto do sistema/produto.	
Instrumento de medição	Por meio das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante e relatórios de atendimentos emitidos pela Contratada.	
Forma de acompanhamento	Através do registro da abertura dos chamados técnicos realizados.	
Periodicidade	Mensalmente, para cada chamado técnico encerrado.	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	Cada comunicação será registrada e mensurada individualmente. Cálculo do índice: Tempo para Solução = TS	
Vigência	A partir da abertura do chamado e após computado do tempo estimado como atendimento na tabela 3.3 (Severidade dos serviços de manutenção) deste documento.	
Faixas de ajuste no pagamento	Solução Definitiva	TS ≤ 96h = 100% do valor mensal dos serviços prestados.

	TS \geq 96h = glosa de 0,5% por dia de atraso do valor mensal dos serviços prestados.
	Limite de incidência: 24 (vinte e quatro) horas. Tolerância: 12 (doze) horas.
Observações	Este indicador não se aplica para ocorrências interrompidas ou canceladas por solicitação expressa da Contratante

Referência: Processo nº 01300.008049/2023-93

SEI nº 1997994



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BARBOSA GOMES, Fiscal Técnico do Contrato**, em 21/08/2024, às 09:27, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO FLORES DOS SANTOS, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 21/08/2024, às 10:56, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES HENRIQUE DE ARAUJO, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 23/08/2024, às 10:43, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o código verificador **1997994** e o código CRC **973D3C52**.



**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -
COINT/CGETI/DASD**

ANEXO III

DETALHAMENTO DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. CONDIÇÕES GERAIS A SEREM OBSERVADAS:

- 1.1.** Os serviços de manutenção deverão ser prestados pela CONTRATADA em todos os subsistemas da Sala Cofre, na forma on-site e no regime 24x7x365, por meio de manutenções preventiva, corretiva e evolutiva.
- 1.2.** A contratação em tela contempla todo e qualquer componente que constitui a Sala Cofre do CNPq. Logo, abrange todas as trocas que se fizerem necessárias, seja por motivo de desgaste natural, defeito ou recomendação do fabricante de acordo com o manual do produto.
- 1.3.** Também estão inclusos no preço fixo mensal todos os consumíveis e materiais de elevado desgaste utilizados nesta manutenção, tais como lubrificantes, fitas e materiais isolantes, parafusos, porcas arruelas, terminais, abraçadeiras, correias e rolamentos, assim como cabos e tubos de qualquer tipo.
- 1.4.** Deverão ser observados todos os procedimentos e parâmetros indicados pelos respectivos fabricantes (consultar manuais dos fabricantes), normas técnicas, bem como os procedimentos estabelecidos contratualmente e as orientações dos técnicos do CNPq.
- 1.5.** Ao efetuar soldagens, deverá ser utilizado um sistema de exaustão apropriado, com o intuito de não contaminar os sistemas de condicionamento de ar e de aspiração e detecção de fumaça/incêndio.
- 1.6.** Deverá ser efetuada a limpeza do local de instalação, inclusive abaixo do piso elevado, com a remoção de detritos, sobras de materiais, e demais consumíveis utilizados pela CONTRATADA.
- 1.7.** Deverão ser verificadas as perfeitas condições físicas e funcionais dos equipamentos substituídos ou instalados, com sua imediata reprovação e reposição em caso de mau funcionamento.
- 1.8.** A CONTRATADA deverá elaborar um programa de treinamento anual para todos os profissionais envolvidos no contrato, de forma a garantir o pleno entendimento de todos os itens objeto desta contratação, sempre em conformidade com as definições de projeto, recomendações de fabricantes, melhores práticas, padrões do cliente, normas técnicas e reguladoras, bem como legislações aplicáveis.
- 1.9.** A CONTRATADA deverá manter atualizada com horizonte inferior a 4 (quatro) meses toda a documentação de "AS BUILT dinâmico" da instalação, comparando a distribuição de equipamentos com a configuração da última planta, e registrar as respectivas mudanças nos sistemas e subsistemas.

a) Entende-se por "AS BUILT dinâmico" o serviço de atualização das plantas do layout de distribuição de equipamentos do ambiente seguro de alta disponibilidade em caso de mudanças no ambiente de TI.

2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

2.1. A Manutenção Preventiva consiste nos serviços que previnem a ocorrência corretiva, previne a ocorrência de indisponibilidades e/ou falhas dos componentes do ambiente seguro. São destinados a manter a Sala Cofre em perfeita condição e uso e confiabilidade de operação. Esses serviços incluem a desmontagem dos equipamentos para limpeza interna e externa, com substituição de peças ou remoção de agentes nocivos de qualquer natureza existentes no complexo mecânico, elétrico, eletromecânico, tubulações, condensadores e controle eletrônicos, bem como substituição e/ou lubrificação de todos os pontos móveis e complexos mecânicos, com óleo e/ou graxa próprios, de modo a minimizar desgastes dos eixos, engrenagens, polias, correias, rolamentos, contatos elétricos e outros componentes.

2.2. A Manutenção preventiva trata-se de conjunto de procedimentos destinados a prolongar a vida útil de equipamentos e sistemas, mediante substituição programada de componentes e/ou equipamentos, diagnosticada por testes e análise de características de tendência, de modo a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos das instalações, equipamentos e sistemas envolvidos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com as normas técnicas, manuais e especificações dos fabricantes.

2.3. As manutenções preventivas deverão ser realizadas por meio de visitas periódicas, sempre de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 08h30 às 18h30 horas, atendendo no mínimo, às determinações contidas no Anexo IV Atividades e Periodicidade de Manutenções do Temo de Referência.

2.4. A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da primeira ordem de Serviço (OS), o Plano de Manutenção, contendo cronograma com as datas planejadas para realização de todas as manutenções especificadas no Anexo IV Atividades e Periodicidade de Manutenções do Temo de Referência.

2.5. O plano de manutenção deverá ser elaborado escalonando as manutenções de forma que haja pelo menos uma visita mensal de equipe técnica da CONTRATADA.

2.6. Durante a execução do contrato, caso seja detectada necessidade de ajustes no Plano de Manutenção, este deverá ser revisado e submetido à aprovação do CONTRATANTE.

2.7. A manutenção preventiva deverá ocorrer com o funcionamento normal da Sala Cofre, isto é, sem desligamento dos equipamentos.

2.8. Caso haja necessidade de desligamento de equipamentos para a realização da manutenção, somente será permitido quando tratar-se de um desligamento temporário e que não prejudique o funcionamento normal da Sala Cofre. Caso contrário, esta manutenção deverá ser realizada fora do horário comercial, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.9. Durante a execução das rotinas de manutenção preventiva, caso seja detectada a necessidade de algum reparo ou substituição de peça que configure manutenção corretiva, este serviço deverá ser previamente e formalmente autorizado pelo Gestor do Contrato.

2.10. A manutenção preventiva programada deverá contemplar no mínimo os procedimentos, realizados com a periodicidade indicada, no Anexo IV Atividades e Periodicidade de Manutenções do Temo de Referência.

3. MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.1. A Manutenção Corretiva engloba toda e qualquer procedimento necessário para o reestabelecimento do pleno funcionamento e desempenho da Sala Cofre após a ocorrência de defeitos ou pane, incluindo substituição de todas as partes e peças mecânicas, elétricas, eletrônicas defeituosas, com o fornecimento dos materiais a serem utilizados nos procedimentos de correção, bem como realização de ajustes necessários.

3.2. O período de execução desses serviços será ininterrupto, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ao ano, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

3.3. Em todos os casos de manutenção corretiva, será emitida Solicitação de Atendimento à Central de Atendimento disponibilizada pela CONTRATADA, para apoio da execução dos serviços objeto desta contratação. Para tanto, a CONTRATADA deverá disponibilizar telefones, e-mail ou qualquer outro instrumento de comunicação, independente do horário, observando-se a estrutura de pronto atendimento 24 x 7 x 365.

3.4. Nas manutenções corretivas, todos os custos das visitas emergenciais (peças, serviços, mão de obra, alimentação, transporte e todos os demais) já deverão estar incluídos no custo mensal da contratação, não podendo a CONTRATADA, sob nenhum aspecto, apresentar ou aplicar custos além dos valores mensais definidos em sua proposta.

4. MANUTENÇÃO EVOLUTIVA

4.1. A Manutenção Evolutiva visa o acompanhamento da evolução dos sistemas e subsistemas no que compete à descontinuidade de equipamentos, peças, aplicativos e componentes, por parte dos fabricantes e fornecedores, buscando viabilização da manutenção dos mesmos.

4.2. A CONTRATADA deverá, se necessário, modernizar o Sistema de Monitoramento, caso seja necessário conforme relatório técnico apresentado ao CONTRATANTE.

4.3. A CONTRATADA deverá manter um controle dos sistemas e subsistemas da Sala Cofre do CNPq, de forma a verificar a descontinuidade pelos respectivos fabricantes, para que se possa prever as respectivas atualizações ou substituição. Esse controle deve constar do Relatório Mensal de Manutenção.

5. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

5.1. Todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, peças, materiais de consumo, mão de obra, acessórios, transporte e tudo o mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.2. Todas as peças de reposição, materiais e componentes deverão ser novas e originais do fabricante dos equipamentos e responsáveis pela instalação, de boa qualidade e adequados tecnicamente para recompor a Sala Cofre e seus sistemas integrados.

5.3. As peças, materiais e componentes defeituosos retirados das instalações deverão ser entregues de imediato à fiscalização do contrato, as quais juntamente com as peças, materiais e componentes instalados, serão de propriedade do CNPq, no caso a CONTRATANTE.

5.4. Para atender, emergencial e provisoriamente, às funcionalidades da Sala Cofre, a CONTRATADA deverá disponibilizar e instalar, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, equipamento igual ou similar àqueles defeituosos que necessitem ser retirados do ambiente para conserto externo, ou ainda, sempre que a intervenção técnica para reparo ou substituição de peças e componentes não tenham restabelecido adequadamente o funcionamento de qualquer equipamento ou sistema integrante da Sala Cofre.

6. MONITORAMENTO REMOTO ATIVO

6.1. O monitoramento remoto consiste em procedimentos destinados a coleta, análise e monitoramento de métricas para a identificação e prevenção de falhas e para o acompanhamento de desempenho. Deve abranger, no mínimo, os seguintes itens:

- a)** Climatizadores: Ligado / Desligado / Defeito;
- b)** Temperatura;
- c)** Umidade Relativa do Ar;
- d)** Detector de Fumaça;
- e)** Alarme de Incêndio;
- f)** Porta da Sala Cofre: Aberta / Fechada;
- g)** Serviço de CFTV existente da Sala Cofre;
- h)** Verificação de logs de eventos.

6.2. Deve ser realizado o monitoramento em tempo real da Sala Cofre por equipe técnica especializada, em regime contínuo de 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano.

6.3. A comunicação entre o ambiente da CONTRATANTE e da CONTRATADA deverá ser feita através dos links de dados da CONTRATANTE, via VPN pela Internet, ou por outro meio que a CONTRATADA considerar seguro, desde que com a autorização formal da CONTRATANTE.

6.4. Caso sejam necessários quaisquer outros meios de acesso e acompanhamento dos alertas, os custos operacionais deverão ser assumidos pela CONTRATADA e sem ônus para a CONTRATANTE;

6.5. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, softwares, licenças e demais itens necessários para a execução do serviço, sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE.

6.6. A CONTRATADA deverá adotar um sistema de monitoramento capaz de centralizar as informações coletadas na Sala Cofre do CNPq.

6.7. A CONTRATANTE deverá ter acesso remoto (online) ao sistema de monitoramento, via interface web (dashboard) na Internet, provido pela CONTRATADA, onde devem constar os indicadores e parâmetros relativos à operação da Sala Cofre do CNPq.

6.8. Deve ser assegurada a comunicação integrada com a CONTRATANTE em conformidade com o Plano de Comunicação e Acionamento a ser desenvolvido pela CONTRATADA.

6.9. A CONTRATADA deverá manter equipe de monitoramento 24x7 para a realização de acompanhamento, acionamento e comunicação de quaisquer anomalias na Sala Cofre.

6.10. O monitoramento remoto deverá acionar a equipe de manutenção corretiva sobre um incidente detectado, a qualquer momento da ocorrência, sem qualquer custo adicional;

6.11. A CONTRATADA se responsabilizará por casos de chamados abertos em atraso em relação a alertas dos sistemas de monitoramento da Sala Cofre, não sendo problemas de conectividade e comunicação justificativas aceitas.

6.12. Os seguintes serviços deverão ser executados pela equipe de monitoramento remoto:

- a) Monitoramento dos sistemas críticos de segurança da Salas Cofre;
- b) Monitoramento "online" do sistema de alarme e desvios de funcionamento pré-configurados, tais como temperatura/ umidade / tensão;
- c) Reconhecimento prévio da ocorrência antes da chegada da equipe de suporte técnico; e
- d) Acionamento imediato das equipes volantes;

6.13. O Plano de Comunicação e Acionamento deverá ser elaborado pela CONTRATADA e enviado à CONTRATANTE para fins de validação, em até 15(quinze) dias corridos após a emissão da primeira OS do Contrato.

6.14. A CONTRATADA deverá indicar formalmente a relação dos técnicos que precisarão ter acesso remoto para o serviço de monitoramento e diagnóstico de problemas do ambiente da Sala Cofre da CONTRATANTE, com respectivos documentos de identificação.

6.15. O prazo máximo para adaptação da estrutura da empresa para início da prestação dos serviços de monitoramento ativo é de 10 dias úteis a contar da emissão da primeira Ordem de Serviço do contrato.

Referência: Processo nº 01300.008049/2023-93

SEI nº 1998000



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BARBOSA GOMES, Fiscal Técnico do Contrato**, em 21/08/2024, às 09:28, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO FLORES DOS SANTOS, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 21/08/2024, às 10:57, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES HENRIQUE DE ARAUJO, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 23/08/2024, às 10:43, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o código verificador **1998000** e o código CRC **C73F22FE**.



**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -
COINT/CGETI/DASD**

ANEXO IV

**ATIVIDADES E PERIODICIDADE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E SERVIÇOS SOB
DEMANDA**

1. A CONTRATADA deverá inspecionar todos os elementos objetos da Solução de Sala Cofre, verificando a conformidade com as normas vigentes e melhores práticas, realizando, em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço, as devidas manutenções necessárias ao perfeito funcionamento da Solução.
2. A CONTRATADA deverá inspecionar todos os componentes da Solução de Sala Cofre, conforme previsto no item 4.4 - Requisitos de Manutenção do Termo de Referência, comunicando a CONTRATANTE a respeito de quaisquer problemas e inconformidades observadas através de relatório detalhado.
3. Deverá, ainda, fornecer à equipe técnica do CNPq sempre que solicitado:
 - 3.1. Download de MIBs (Management Information Bases) e software de atualização dos equipamentos.
 - 3.2. Consulta a base de conhecimento de problemas.
4. Os serviços técnicos de manutenção preventiva da Sala Cofre do CNPq serão desenvolvidos em plena conformidade com o plano de manutenção preventiva que deverá cobrir, no mínimo, as atividades e periodicidades a seguir relacionadas:

CÉLULA SEGURA				
ID.	COMPONENTE	DESCRIÇÃO	Nº DE VISITAS (24 MESES)	PERIODICIDADE MÍNIMA
1	PORTAS	<ul style="list-style-type: none"> • Lubrificar cilindro com grafite. • Verificar, reparar ou substituir a lingueta. • Verificar a gaxeta e trocar caso esteja danificada. • Verificar e lubrificar cilindro. • Verificar, reparar ou substituir a trava. • Verificar, reparar ou substituir a maçaneta. • Verificar, reparar ou substituir as dobradiças. • Lubrificar as dobradiças. • Verificar, reparar ou substituir as almofadas. • Verificar fechamento automático. • Verificar cabos de ligação flexível. • Verificar, reparar ou substituir as molas. • Verificar e corrigir mecanismo (fechadura e molas de tensão) de fechamento automático. • Verificar trava de posição aberta, regular. 	24	MENSAL

		<ul style="list-style-type: none"> • Verificar, reparar, o posicionamento da soleira. • Verificação e teste dos eletroímãs e do micro switch. • Retocar pintura quando necessário. 		
2	BLINDAGENS	<ul style="list-style-type: none"> • Inspeção e fechamento de todas as blindagens corta fogo para cabos de energia, voz, dados e tubulação. • Verificar se as cunhas de aperto estão travadas. • Verificar lacre. • Verificar identificação. • Verificar a vedação da caixa passiva. • Verificar a vedação da caixa bipartida. 	8	TRIMESTRAL
		<ul style="list-style-type: none"> • Abertura e fechamento de blindagens para manuseio e inserção de novos equipamentos/acessórios. 	N/A	SOB DEMANDA
3	PAINÉIS E LUMINÁRIAS	<ul style="list-style-type: none"> • Verificar, reparar ou substituir os painéis metálicos de fechamento. • Verificar, reparar ou substituir as luminárias. • Verificar, reparar ou substituir os reatores eletrônicos. • Testes de isolamento dos circuitos. • Proceder à verificação completa das luzes, em especial, luzes de emergência e luminárias, além de substituir lâmpadas de LED quando necessário. • Realizar a substituição de todas as lâmpadas internas da sala que forem do tipo fluorescente por lâmpada do tipo LED, ou mais modernas. 	24	MENSAL
4	ELEMENTOS MODULARES E PAINÉIS DE SALA COFRE	<ul style="list-style-type: none"> • Verificar, reparar ou substituir as vedações dos elementos. • Verificar, reparar ou substituir os perfis de acabamento dos elementos. • Verificar, reparar a pintura dos elementos. 	4	SEMESTRAL
5	LIMPEZA	<p>A CONTRATADA deverá realizar limpeza especializada com produtos e equipamentos próprios para o ambiente de Sala Cofre, observando o seguinte:</p> <p>PISO TÉCNICO ELEVADO:</p>	24	MENSAL

		<ul style="list-style-type: none"> • Limpeza do piso técnico elevado, aspirar e limpar com pano úmido e produto de limpeza não corrosivo. <p>PISO ELEVADO E PISO DE FUNDO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Limpeza das placas de piso técnico elevado. • Limpeza do elemento de fundo da Sala Cofre. • Limpeza do piso de fundo. <p>LEITO ARAMADO E CABOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Limpeza dos leitos aramados. • Limpeza dos cabos instalados nos leitos aramados. <p>ELEMENTOS DAS SALAS, PORTAS E LUMINÁRIAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Limpeza dos elementos da Sala Cofre. • Limpeza da porta da Sala Cofre. • Limpeza das luminárias da Sala Cofre. 	
--	--	--	--

TESTE DE ESTANQUEIDADE			
ID.	COMPONENTE	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE MÍNIMA
6	TESTE DE ESTANQUEIDADE	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar teste de estanqueidade seguindo estreitamente o que preconiza as normas aplicáveis, a citar norma ASTM E 779 ou norma NFPA 2001. • Providenciar a correção de quaisquer vazamentos ou problemas que esse teste vier a acusar. 	30 Dias corridos após a emissão da primeira Ordem de Serviço Anualmente, após completado 1 ano do primeiro teste Após quaisquer intervenções/anomalias que possam comprometer a integridade da sala cofre 30 Dias corridos antes do término do contrato, em caso de não renovação contratual

PISO ELEVADO				
ID.	COMPONENTE	DESCRIÇÃO	Nº DE VISITAS (24 MESES)	PERIODICIDADE MÍNIMA
7	PISO ELEVADO	<ul style="list-style-type: none"> • Realinhamento e nivelamento das placas desalinhadas do piso. • Inspeccionar os pedestais (suportes) e cruzetas. • Providenciar remanejamento de placas de piso, se necessário. 	8	TRIMESTRAL

		<ul style="list-style-type: none"> • Providenciar reforço do piso onde necessário. • Proporcionar ajustes nos leitos aramados – novos e alteração de rotas. • Substituir ou reparar a estrutura de sustentação das placas removíveis. • Nivelar a altura das placas removíveis. • Proporcionar tanto ajustes nos leitos aramados existentes, como o fornecimento de novos leitos, para criação ou alteração de rotas. 		
		<ul style="list-style-type: none"> • Trocar de placas de piso elevado caso sejam danificadas. 	N/A	SOB DEMANDA

SUBSISTEMA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

ID.	COMPONENTE	DESCRIÇÃO	Nº DE VISITAS (24 MESES)	PERIODICIDADE MÍNIMA
8	QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA	<ul style="list-style-type: none"> • Medir corrente de alimentação por fase. • Medir tensão de alimentação por fase. • Verificar, reparar ou substituir régua de bornes. • Verificar, reparar ou substituir terminais. • Reapertar barramentos / terminais de cabos. • Verificar, reparar ou substituir as canaletas de cabos. • Verificar, reparar ou substituir o armário do painel. • Verificar, reparar ou substituir os fechos do armário do painel. • Limpar painel internamente. • Verificar e substituir os disjuntores e reapertar bornes. • Verificar, reparar ou substituir as bases de fusíveis e parafusos de ajuste. • Verificar, reparar ou substituir régua de bornes. • Reapertar terminais e bornes. 	24	MENSAL

9	ATERRAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • Verificar, reparar ou substituir malha de aterramento. • Verificar, reparar ou substituir jumps na estrutura. • Verificar, reparar ou substituir jumps no piso elevado. • Verificar, reparar ou substituir aterramento de equipamentos. • Medir resistência de aterramento e propor melhoria de acordo com projeto. 	8	TRIMESTRAL
10	PONTOS ELÉTRICOS	<ul style="list-style-type: none"> • Remanejamento de pontos de energia já existentes, de acordo com a necessidade. • Teste e reparo de pontos de energia que estiverem danificados ou com mau funcionamento. • Substituição de elementos do sistema que estiverem danificados, como, por exemplo: disjuntores, DR's, interruptores, fios, tomadas, entre outros componentes. • Testes no sistema de energia para avaliar e garantir o funcionamento adequado. 	8	TRIMESTRAL

SUBSISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO				
ID.	COMPONENTE	DESCRIÇÃO	Nº DE VISITAS (24 MESES)	PERIODICIDADE MÍNIMA
11	FILTROS DE AR	<ul style="list-style-type: none"> • Verificar condição, fixação, avarias e corrigir se necessário. • Limpar ou substituir se necessário. 	4	SEMESTRAL
12	CIRCUITO FRIGORÍGENO	<ul style="list-style-type: none"> • Verificar e reapertar os parafusos de fixação do motor, compressor e ventilador. • Medir, corrigir pressão alta do compressor. • Medir, corrigir pressão baixa do compressor. • Aferir set pressão máx. e min. do pressostato. • Verificar, reparar ou substituir pressostato. • Verificar, completar ou substituir óleo do compressor. • Medir, corrigir corrente do motor do compressor. 	12	BIMESTRAL

		<ul style="list-style-type: none"> • Medir, corrigir tensão do motor do compressor. • Verificar, reparar ou substituir resistência do cárter do compressor. • Medir, corrigir pressão diferencial do filtro secador de gás refrigerante. • Verificar, reparar ou substituir o filtro secador de gás refrigerante. • Verificar, reparar ou substituir válvula de expansão. • Verificar, reparar ou substituir válvula solenoide. • Verificar, reparar ou substituir visor de líquido. • Verificar vazamentos de gás refrigerante. • Carga e recarga de gás refrigerante. • Descarte dos gases contaminados. • Verificar, corrigir pontos de vazamento de óleo. • Verificar, reparar ou substituir instrumentos de controle e segurança do equipamento. • Limpeza externa do equipamento. • Limpeza interna do equipamento em caso de contaminação do sistema. • Em caso de falência do compressor a CONTRATADA deverá prestar a substituição da peça por equipamento compatível e, seguindo os procedimentos recomendados pelo fabricante, normativo vigente e as boas práticas de engenharia. • Além disso, deverá correr às custas da CONTRATADA toda e qualquer mudança técnica quando da troca do compressor. 		
13	EVAPORADOR	<ul style="list-style-type: none"> • Verificar e trocar os filtros de ar, medir tensão e corrente, ajustar a tensão das correias. • Alinhar polias, verificar válvulas e vazamentos e proceder à limpeza geral. 	12	BIMESTRAL
14	CONDENSADOR	<ul style="list-style-type: none"> • Limpeza e lavagem do condensador. • Limpeza do ventilador. • Medir, corrigir tensão do motor do ventilador. • Medir, corrigir corrente do motor do ventilador. • Medir, corrigir temperatura de entrada. • Medir, corrigir temperatura de saída. 	12	BIMESTRAL

		<ul style="list-style-type: none"> • Verificar, reparar ou substituir termostato. • Aferir set temperatura min. e máx. termostato. 		
15	QUADRO DE COMANDO	<ul style="list-style-type: none"> • Testar pontos de ajustes (set point) de temperatura e umidade e de intertravamento de alarmes. • Medir as temperaturas do ambiente de TI. 	12	BIMESTRAL
16	BOMBAS DE RECALQUE	<ul style="list-style-type: none"> • Verificar pressão e vazamentos. • Medir tensão e corrente e checar as válvulas de segurança. 	12	BIMESTRAL
17	TUBULAÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> • Inspeccionar o isolamento térmico e válvulas e realizar trocas de peças originais quando necessário. • Reapertar suportes e fixações e verificar vazamentos. • Realizar substituição de tubulações, caso necessário. 	12	BIMESTRAL

SUBSISTEMA DE DETECÇÃO PRECOZE E COMBATE A INCÊNDIO

ID.	CO,MPONENTE	DESCRIÇÃO	Nº DE VISITAS (24 MESES)	PERIODICIDADE MÍNIMA
18	STRATOS	<ul style="list-style-type: none"> • Verificar, reparar ou substituir log de alarmes. • Fazer o download do log de eventos. • Verificar, reparar ou substituir parâmetros de configuração. • Verificar, reparar ou substituir campainhas de alarme. • Verificar, reparar ou substituir tubulações, orifícios, suportes. • Verificar, reparar ou substituir filtro(s) de ar. 	8	TRIMESTRAL
19	DETECÇÃO CONVENCIONAL	<ul style="list-style-type: none"> • Verificar, corrigir painel de comando; • Verificar, reparar ou substituir régua(s) de bornes, terminais. • Verificar, corrigir sinalização no painel. • Verificar, corrigir continuidade no(s) laço(s). • Verificar, reparar ou substituir fixação de detectores de fumaça. • Verificar, reparar ou substituir detectores. 	8	TRIMESTRAL

		<ul style="list-style-type: none"> • Verificar, corrigir intertravamento com outros painéis. • Medir, corrigir tensão da(s) bateria(s). • Teste de alarme. • Ajuste de tensão dos módulos do comando. • Supervisão de defeito dos módulos de comando. • Teste nos detectores de fumaça, acionamento manual e sirenes. 		
20	PAINEL DE ALARMES	<ul style="list-style-type: none"> • Verificação da sinalização visual e sonora, da régua de bornes e terminais, do intertravamento com outros painéis, do cabeamento e limpeza do painel. 	8	TRIMESTRAL
21	COMBATE DE INCÊNDIO COM GÁS FM 200.	<ul style="list-style-type: none"> • Verificar, corrigir pressão do recipiente. • Recarga de gás do recipiente fora de pressão com respectivo certificado de qualidade. • Verificar data de teste hidrostático do recipiente. • Verificar, reparar ou substituir apoio do recipiente. • Verificar, reparar ou substituir o recipiente. • Verificar, corrigir intertravamento com sistema Stratos e detecção convencional. • Verificar, corrigir funcionamento de alarmes. • Verificar, reparar ou substituir válvula solenoide. • Verificar, reparar ou substituir tubulações de descarga e suportes. • Verificar, reparar ou substituir bicos difusores de gás. 	8	TRIMESTRAL
		<ul style="list-style-type: none"> • Realizar o teste hidrostático do recipiente. 	N/A	SOB DEMANDA

SUBSISTEMA DE SUPERVISÃO, CONTROLE DE ACESSO E CFTV

ID.	COMPONENTE	DESCRIÇÃO	Nº DE VISITAS (24 MESES)	PERIODICIDADE MÍNIMA
22	SISTEMA DE SUPERVISÃO E	<ul style="list-style-type: none"> • Testar os leitores biométricos de acesso e substituí-los caso necessário. 	8	TRIMESTRAL

	CONTROLE DE ACESSO	<ul style="list-style-type: none"> • Verificar o estado do hardware que hospeda o software de monitoramento e substituí-lo em caso de falha irreparável ou saturação de performance. • Verificar o intertravamento com o painel da sala cofre e com as demais portas controladas. • Checar a abertura e fechamento de portas e corrigi-los caso necessário. • Verificar a configuração. • Testar os circuitos de CFTV. • Verificar a integração com os demais sistemas. • Checar o status das câmeras e do gravador. • Substituir o gravador em caso de falhas. • Substituir câmeras em caso de falhas por modelos com infravermelho. • Checar controle de gravação e a perenidade das informações gravadas. • Verificar a configuração. • A CONTRATADA deverá prover a atualização/modernização/substituição para versão equivalente ou superior do software e do hardware responsáveis pela gerência do sistema de CFTV, bem como, acesso ao servidor com os arquivos gravados, sem ônus para a CONTRATANTE. 	
--	---------------------------	--	--

SUBSISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO				
ID.	COMPONENTE	DESCRIÇÃO	N° DE VISITAS (24 MESES)	PERIODICIDADE MÍNIMA
23	CABEAMENTO ESTRUTURADO	<ul style="list-style-type: none"> • A CONTRATADA deverá realizar qualquer tipo de reparo ou manutenção que se fizer necessário no cabeamento lógico, por exemplo, mas não restrito a estes: <ol style="list-style-type: none"> 1. Teste e reparo de pontos UTP que estiverem danificados ou com mau funcionamento. 2. Substituição de elementos do cabeamento que estiverem danificados, como, por exemplo: patch panel, cabos UTP, conectores e tomadas de rede. 3. Testes e certificação dos novos pontos UTP que vierem a ser reparados ou instalados. • A CONTRATADA deverá acompanhar e orientar qualquer procedimento que 	8	TRIMESTRAL

seja feito por terceiros internamente à Sala Cofre.

MONITORAMENTO REMOTO

ID.	COMPONENTE	DESCRIÇÃO	Nº DE VISITAS (24 MESES)	PERIODICIDADE MÍNIMA
24	SERVIÇO DE MONITORAMENTO REMOTO	<ul style="list-style-type: none"> Realizar serviço de monitoramento da Sala Cofre e seus subsistemas de forma ininterrupta no modelo 24x7x365. 	N/A	AO LONGO DO CONTRATO

5. Os serviços sob demanda deverão ser realizados por solicitação da CONTRATANTE mediante Ordem de Serviços, e somente serão pagos e quando comprovadamente executados. Segue a lista de serviços classificados na modalidade Sob demanda e que poderão ser solicitados pela contratante:

SERVIÇOS CONTRATADOS SOB DEMANDA

ID	SERVIÇO	PERIODICIDADE
1	Recarga ou Substituição Eventual de Gás FM-200	SOB DEMANDA
2	Teste hidrostático do cilindro de Gás FM-200	SOB DEMANDA
3	Abertura e fechamento na blindagem da célula estanque	SOB DEMANDA
4	Fornecimento e instalação de placa de piso elevado 600mm x 600mm. Conforme acabamento, características técnicas e padrão existente. (perfurada, não perfurada ou placa de vidro)	SOB DEMANDA

Referência: Processo nº 01300.008049/2023-93

SEI nº 2308382



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES HENRIQUE DE ARAUJO, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 17/06/2025, às 09:35, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BARBOSA GOMES, Fiscal Técnico do Contrato**, em 17/06/2025, às 10:00, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO FLORES DOS SANTOS, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 23/06/2025, às 10:47, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o código verificador **2308382** e o código CRC **0759287A**.



**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -
COINT/CGETI/DASD**

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

1. TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq, Fundação Pública Federal criada pela Lei nº 1.310, de 15 de janeiro de 1951, vinculado ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, com Inscrição no CNPJ/MJ sob nº 33.654.831/0001-36, sediado no <ENDEREÇO DO CNPq>, CEP <CEP DO CNPq>, na cidade de Brasília-DF, Telefone: <TELEFONE>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA; CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO n.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas da CONTRATANTE; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE; resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha

a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I. Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III. Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV. Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do

CONTRATO PRINCIPAL.**Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- I. A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
- II. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.
- III. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetar os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV. Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- V. O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
- VI. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- VII. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;
- VIII. Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Brasília, _____ de _____ de 20__

De acordo,

Contratante

Contratada

<nome>
<qualificação>

<nome>
<qualificação>

Testemunhas

<nome>
<qualificação>
<rg>
<CPF>

<nome>
<qualificação>
<rg>
<CPF>

Referência: Processo nº 01300.008049/2023-93

SEI nº 1998232



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BARBOSA GOMES, Fiscal Técnico do Contrato**, em 21/08/2024, às 09:32, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO FLORES DOS SANTOS, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 21/08/2024, às 10:58, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES HENRIQUE DE ARAUJO, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 23/08/2024, às 10:43, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o código verificador **1998232** e o código CRC **B911E76C**.



**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -
COINT/CGETI/DASD**

ANEXO VI

MODELO DO TERMO DE VISTORIA TÉCNICA E DE RECUSA DE VISTORIA TÉCNICA

1. TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

Certifico sob as penas da lei que a empresa <NOME DA EMPRESA>, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF sob o número <CNPJ DA EMPRESA>, com sede na <ENDEREÇO DA EMPRESA>, por intermédio de seu representante legal, do(a) Senhor(a) <REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA>, portador(a) da carteira de identidade número <RG DO REPRESENTANTE LEGAL>, expedida pela <ÓRGÃO EXPEDIDOR DO DOCUMENTO> e do cadastro de Pessoa Física, CPF/MF, sob o número <CPF DO REPRESENTANTE LEGAL> visitou as dependências do CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, tomando conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços objeto do Pregão Eletrônico SRP nº. <PREGÃO>, estando plenamente consciente da infraestrutura que tem a disposição, das metodologias e das condições para a prestação dos serviços.

Brasília/DF, ____ de _____ de 20__.

Representante da Empresa

Representante do CNPq

2. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa <NOME DA EMPRESA>, CNPJ <CNPJ DA EMPRESA>, por intermédio do(a) Senhor(a) <REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA>, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “*in loco*” prevista no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. <PREGÃO>. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Declaro que me foi dado acesso às dependências do CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, através de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para a prestação dos serviços com as informações constantes do Termo de Referência e Edital.

Brasília/DF, ____ de _____ de 20__.

Representante da Empresa

Referência: Processo nº 01300.008049/2023-93

SEI nº 1998244



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BARBOSA GOMES, Fiscal Técnico do Contrato**, em 21/08/2024, às 09:33, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO FLORES DOS SANTOS, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 21/08/2024, às 10:58, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES HENRIQUE DE ARAUJO, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 23/08/2024, às 10:43, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o código verificador **1998244** e o código CRC **FBA3398B**.



**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -
COINT/CGETI/DASD**

ANEXO VII

PLANO DE COMUNICAÇÃO

1. Canais de Comunicação:

TIPO DE COMUNICAÇÃO	CANAL	FINALIDADE
Atendimento emergencial	Telefone 24h / e-mail / sistema Web / WhatsApp corporativo	Acionamento imediato em falhas críticas
Atendimento geral	E-mail / Telefone 24h	Solicitações formais, acompanhamento de chamados, relatórios
Abertura de chamados	Telefone 24h / e-mail / sistema Web / WhatsApp corporativo	Registro e acompanhamento técnico
Reuniões de alinhamento	Reuniões virtuais / Reuniões presenciais	Revisões e acompanhamento de SLAs
Relatórios	E-mail / sistema Web	Compartilhamento de relatórios de manutenção e transferência de conhecimento

2. Responsáveis pela Comunicação:

FUNÇÃO (CONTRATANTE)	NOME / CARGO	CONTATO
Gestor do Contrato		
Responsável Técnico		
FUNÇÃO (CONTRATADA)	NOME / CARGO	CONTATO
Preposto do contrato		
Responsável Técnico		
Plantonista 24x7		

3. Frequência e Tipo de Comunicação:

TIPO DE COMUNICAÇÃO	FREQUÊNCIA	DESCRIÇÃO
Relatório de manutenção preventiva	Mensal	Informando status dos componentes críticos, conformidades e pendências
Relatório de incidentes	Até 48h após resolução	Descrevendo causa, impacto, solução aplicada e ações preventivas futuras

Referência: Processo nº 01300.008049/2023-93SEI nº 2367135



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES HENRIQUE DE ARAUJO, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 17/06/2025, às 09:35, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BARBOSA GOMES, Fiscal Técnico do Contrato**, em 17/06/2025, às 10:00, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO FLORES DOS SANTOS, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 23/06/2025, às 10:47, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o código verificador **2367135** e o código CRC **19ABAE97**.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq E

O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq, sediado no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Lote 06, Bloco H - Bairro Asa Sul - CEP 70070-010, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 33.654.831/0001-36, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (*nome e função no contratado*), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 01300.008049/2023-93 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90008/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e de monitoramento em regime 24x7x365, incluindo fornecimento de peças originais e materiais para a Sala Cofre, modelo Lampertz – Rittal TDR-B/M, Classe S60D – Tipo B, construída em conformidade com a norma ABNT NBR 15247, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, em Brasília-DF, além de recarga ou substituição, sob demanda, do gás FM-200, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	PERIODICIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva em regime 24x7x365, incluindo fornecimento de peças originais e materiais para a Sala Cofre modelo Lampertz – Rittal TDR-B/M, Classe S60D – Tipo B, do CNPq, incluindo trocas e/ou substituições de peças, equipamentos e componentes	20710	Mensal	Mês	24		
	2	Recarga ou Substituição Eventual de Gás FM-200	22390	Sob Demanda	Unidade	2		
	3	Teste hidrostático do cilindro de Gás FM-200	22390	Sob Demanda	Unidade	1		

4	Abertura e fechamento na blindagem da célula estanque	24406	Sob Demanda	Unidade	5		
5	Fornecimento e instalação de placa de piso elevado 600mm x 600mm. Conforme acabamento, características técnicas e padrão existente. (perfurada, não perfurada ou placa de vidro)	5290	Sob Demanda	Unidade	5		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/06/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.13. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

- 11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.7 deste contrato.

11.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.8.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.8.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.8.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.8, observada a legislação que rege a matéria.

11.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.15.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.15.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022](#).

11.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Moratória de 0,07 (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 1% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

ID	Ocorrência	Glosa/Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à reunião inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, multa 1% sobre o valor total do Contrato.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 5% do valor da contratação.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Multa de até 10% sobre o valor total do Contrato.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de até 5% sobre o valor total do Contrato.
7	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 5 dias úteis.	Advertência. Em caso de reincidência, multa de 1% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 10 dias úteis.
		Após o limite de 10 dias úteis, aplicar-se-á multa de 5% do valor total do Contrato.
8	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas etc.).	A Contratada será impedida de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo às penalidades de correntes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021.

9	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A Contratada será impedida de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021.
10	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será impedida de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021.
11	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será impedida de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021.
12	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 5% (dois por cento) do valor total do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Gestão/Unidade:

II.Fonte de Recursos:

III.Programa de Trabalho:

IV.Elemento de Despesa:

V.Plano Interno:

VI.Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-